



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 05029/18

EXERCÍCIO: 2017

SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas

DATA DE ENTRADA: 23/03/2018

ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2017.

INTERESSADOS:

- Adailton Fernandes Machado (posto Santa Terezinha)
- Ana Alves de Araujo Loureiro
- André Luiz de Oliveira Escorel
- Eraldo Morais Carneiro
- Gratiliano Soares Tomaz
- Hercilia Karolina de Araujo Loureiro
- JOSÉ MARCILIO BATISTA
- Jaime Travassos de Moura
- Joao Herculano de Araujo
- Jose Romualdo Borges de Lima
- José William Segundo Madruga
- Leonardo Ferreira Junior
- Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior
- Paulo Ítalo de Oliveira Vilar
- Pedro Cabral Cazé

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2017**Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX**

1567

Nome do Convênio: SEE - 22.0001 - TRANSPORTE ESCOLAR**Conveniente:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Data Inicial:** 17/07/2017**Data Final:** 31/12/2017**Valor do Convênio:** 41.500,00**Valor do Aditivo do Convênio:****Valor da Contrapartida:****Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:****Total do Convênio:** 41.500,00**Objetivo:** CUSTEAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2017, RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS QUE NÃO DISPONHAM DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PARA UNIDADES DE ENSINO NA SEDE DO MUNICÍPIO OU EM LOCALIDADES PRÓXIMAS DE SUA RESIDÊNCIA.**Conta Bancária: 49 34156 8 P M EMAS TRANSP ESCOLAR**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	41.500,00	1-Despesas Orçamentárias	21.255,20	41.717,40
101-Receitas Orçamentárias	0,00	41.500,00	101-Despesas Orçamentárias	21.255,20	41.717,40
1762020100-Convênio Transporte Escolar	0,00	41.500,00	25-Transferência de Convênios - Educação (Estadual/Municipal/Outros)	21.255,20	41.717,40
2-Retenções	1.661,46	3.287,33	2-Recolhimentos	274,05	824,31
201-Orçamentárias	1.089,60	2.165,21	202-Extra-Orçamentárias	274,05	824,31
1112043100-Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	30,60	87,21	8-INSS - DIVERSOS	274,05	824,31
1113050000-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.059,00	2.078,00	4-Transferências	1.127,20	43.841,62
202-Extra-Orçamentárias	571,86	1.122,12	401-Transferências	1.127,20	43.841,62
17-SEST-SENAT	105,90	207,80	209-PM EMAS TRANSPORTE ESCOLAR (APLICAÇÃO)	37,60	41.676,41
8-INSS - DIVERSOS	465,96	914,32	5-PM EMAS DIVERSOS	1.089,60	2.165,21
4-Transferências	20.994,99	41.596,00	6-Saldo Atual	0,00	0,00
401-Transferências	20.994,99	41.596,00	601-Caixa	0,00	0,00
209-PM EMAS TRANSPORTE ESCOLAR (APLICAÇÃO)	20.957,39	41.419,59	602-Contas Correntes	0,00	0,00
5-PM EMAS DIVERSOS	37,60	138,81			
94-PREF MUN EMAS IPVA	0,00	37,60			
5-Saldo Anterior	0,00	0,00			
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	0,00	0,00			
Totais da Conta	22.656,45	86.383,33		22.656,45	86.383,33

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2017**Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX****Nome do Convênio:** CONVÊNIO Nº 05943/2009 - MINISTÉRIO DO TURISMO-CONSTRUÇÃO DE PORTAL**Conveniente:** MINISTÉRIO DO TURISMO**Data Inicial:** 31/12/2009**Data Final:** 31/12/2018**Valor do Convênio:** 146.250,00**Valor do Aditivo do Convênio:****Valor da Contrapartida:** 3.750,00**Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:****Total do Convênio:** 150.000,00**Objetivo:** CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE**Conta Bancária: 79 70 5 C.E.F -PORTAL TURÍSTICO**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	11,59	4-Transferências	0,00	869,10
101-Receitas Orçamentárias	0,00	11,59	401-Transferências	0,00	869,10
1325019900-Receita de Remuneração de Outros	0,00	11,59	174-C.E.F -PORTAL TURÍSTICO (POUPANÇA)	0,00	869,10
Depósitos Bancários de Recursos Vinc			6-Saldo Atual	199,31	199,31
5-Saldo Anterior	199,31	1.056,82	601-Caixa	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	602-Contas Correntes	199,31	199,31
502-Contas Correntes	199,31	1.056,82			
Totais da Conta	199,31	1.068,41		199,31	1.068,41

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

1569

Dezembro de 2017**Nome do Convênio:** CONVÊNIO Nº 65894/2009 - MINISTÉRIO DO ESPORTE**Conveniente:** MINISTÉRIO DO ESPORTE**Data Inicial:** 31/12/2009**Data Final:** 30/12/2018**Valor do Convênio:** 141.375,00**Valor do Aditivo do Convênio:****Valor da Contrapartida:** 20.460,67**Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:****Total do Convênio:** 161.835,67**Objetivo:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO MUNICÍPIO DE EMAS.**Conta Bancária: 84 647548 9 C.E.F. - CONVÊNIO-CONSTRUÇÃO DE QUADRA**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	286,29	4-Transferências	0,00	20.970,49
101-Receitas Orçamentárias	0,00	286,29	401-Transferências	0,00	20.970,49
1325019900-Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinc	0,00	286,29	175-C.E.F. - CONVÊNIO-CONSTRUÇÃO DE QUADRA (POUPANÇA)	0,00	20.970,49
5-Saldo Anterior	50,00	20.734,20	6-Saldo Atual	50,00	50,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	50,00	20.734,20	602-Contas Correntes	50,00	50,00
Totais da Conta	50,00	21.020,49		50,00	21.020,49



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Dezembro de 2017

Nome do Convênio: TC/PAC 0625/14 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Conveniente: FUNASA - Fundação Nacional de Saúde/ PB

Data Inicial: 07/05/2014

Data Final: 29/10/2018

Valor do Convênio: 1.058.716,37

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida:

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 1.058.716,37

Objetivo: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO EMAS/PB.

Conta Bancária: 135 62307 5 CONVENIO TC PAC2 0625-2014 FUNASA

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	7.013,79	4-Transferências	0,00	543.070,79
101-Receitas Orçamentárias	0,00	7.013,79	401-Transferências	0,00	543.070,79
1325010300-Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	7.013,79	191-CONVENIO TC PAC2 0625-2014 FUNASA (APLICAÇÃO)	0,00	543.070,79
5-Saldo Anterior	0,00	536.057,00	6-Saldo Atual	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	0,00	536.057,00	602-Contas Correntes	0,00	0,00
Totais da Conta	0,00	543.070,79		0,00	543.070,79

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

1571

Dezembro de 2017**Nome do Convênio:** INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS**Conveniente:** MINISTÉRIO DO TURISMO**Data Inicial:** 23/12/2013**Data Final:** 28/07/2018**Valor do Convênio:** 585.000,00**Valor do Aditivo do Convênio:****Valor da Contrapartida:** 24.375,00**Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:****Total do Convênio:** 609.375,00**Objetivo:** CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS.**Conta Bancária: 139 647700 7 CONST. PRAÇA DE EVENTOS MTUR**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	735,15	4-Transferências	0,00	53.952,81
101-Receitas Orçamentárias	0,00	735,15	401-Transferências	0,00	53.952,81
1325019900-Receita de Remuneração de Outros	0,00	735,15	194-CONST. PRAÇA DE EVENTOS MTUR	0,00	53.952,81
Depósitos Bancários de Recursos Vinc			(POUPANÇA)		
5-Saldo Anterior	0,00	53.217,66	6-Saldo Atual	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	0,00	53.217,66	602-Contas Correntes	0,00	0,00
Totais da Conta	0,00	53.952,81		0,00	53.952,81



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2017

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERENCIA DE ASSSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Conveniente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

Data Inicial: 07/01/2013

Data Final: 28/06/2018

Valor do Convênio: 350.000,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 7.000,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 357.000,00

Objetivo: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERENCIA DE ASSSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 80033.2013 E REG NO SIAFI 794576

Conta Bancária: 146 647709 0 PM EMAS CONST DO CRAS

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	2.460,86	4-Transferências	0,00	185.013,20
101-Receitas Orçamentárias	0,00	2.460,86	401-Transferências	0,00	185.013,20
1325019900-Receita de Remuneração de Outros	0,00	2.460,86	201-PM EMAS CONST DO CRAS (APLICAÇÃO)	0,00	185.013,20
Depósitos Bancários de Recursos Vinc			6-Saldo Atual	0,00	0,00
5-Saldo Anterior	0,00	182.552,34	601-Caixa	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	602-Contas Correntes	0,00	0,00
502-Contas Correntes	0,00	182.552,34			
Totais da Conta	0,00	185.013,20		0,00	185.013,20



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2017

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NA COMUNIDADE DE RIACHO DO BOI, NO MUNICÍPIO

Conveniente: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Data Inicial: 28/07/2017

Data Final: 28/01/2020

Valor do Convênio: 6.000.000,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 8.000,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 6.008.000,00

Objetivo: TERMO COMP 0106/2017 - CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NA COMUNIDADE DE RIACHO DO BOI, NO MUNICÍPIO DE EMAS - PB.

Conta Bancária: 214 69724 9 MUNI EMAS CONST BARRAGENS

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	3.000.000,00	4-Transferências	3.000.000,00	3.000.000,00
101-Receitas Orçamentárias	0,00	3.000.000,00	401-Transferências	3.000.000,00	3.000.000,00
2471180000-Transferências de Covênios da União-Minist. da Integração Nacional	0,00	3.000.000,00	215-MUNI EMAS CONST BARRAGENS (APLICAÇÃO)	3.000.000,00	3.000.000,00
5-Saldo Anterior	3.000.000,00	0,00	6-Saldo Atual	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	3.000.000,00	0,00	602-Contas Correntes	0,00	0,00
Totais da Conta	3.000.000,00	3.000.000,00		3.000.000,00	3.000.000,00


 CLAIR LEIRÃO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395

 GRATILIANO SOARES
 TOMAZ
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSE WILLIAM SEGUNDO
 MADRUGA
 PREFEITO

Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de EMAS , Estado da Paraíba.

P A R E C E R

Nós, membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de EMAS, Estado da Paraíba, analisamos os demonstrativos gerenciais mensais e anual relativos aos recursos financeiros recebidos à conta do FUNDEB, onde constatamos que os recursos recebidos no exercício de 2017 foram na ordem de R\$ 1.876.411,89 (Um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos), mais R\$ 2.872,70 (Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) de rendimentos de aplicação financeira totalizando R\$ 1.879.284,59 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Com base nos demonstrativos analisamos e verificamos a aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, sendo:

☐☐ Recursos do FUNDEB 60% - o valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério, conforme determina a Lei nº 9.424/96, no valor de R\$ 1.542.030,96 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, trinta reais e noventa e seis centavos), correspondendo a 82,05%.

☐☐ Recursos do FUNDEB 40% - o valor recebido foi aplicado no pagamento dos servidores de apoio, na capacitação para os docentes, aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, materiais didáticos e pedagógicos, manutenção de veículos que fazem o transporte dos alunos do ensino fundamental, no valor de R\$ 596.802,96 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

Após uma análise detalhada dos relatórios, este conselho está de acordo e emite parecer favorável à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2017.

REPRESENTANTES DO CONSELHO

Maria Alexandre Domingos

 Maria Alexandre Domingos
 Presidente

Eudo Rodrigues Nunes

 Eudo Nunes Rodrigues
 Vice-Presidente

Marlene Euzébio de Araújo Vasconcelos

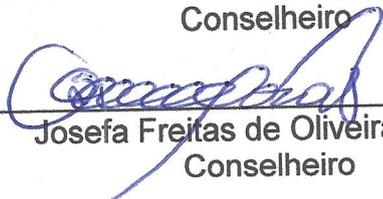
 Marlene Euzébio de Araújo Vasconcelos
 Conselheiro

 Leandro Florêncio dos Santos
 Conselheiro



Celino Henrique Leite
Conselheiro

Lenice Alexandre Domingos Fernandes
Conselheiro



Josefa Freitas de Oliveira Morais
Conselheiro



Eurides Nunes de Lucena Vasconcelhos
Conselheiro

Emas-PB, 07 de Março de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS
DÍVIDA CONSOLIDADA

DÍVIDA CONSOLIDADA DE PRECATÓRIOS DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO ANO DE 2017

PRECATÓRIOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2017, ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2017

DEVEDOR	DÍVIDA TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 1.946.955.205,18	R\$ 5.466.046,78	R\$ 1.941.489.158,40
AGUIAR	R\$ 80.026,07	R\$ 8.792,26	R\$ 71.233,81
ALAGOA GRANDE	R\$ 197.395,79	R\$ 31.652,69	R\$ 165.743,10
ALAGOINHA	R\$ 197.931,27	R\$ 27.362,44	R\$ 170.568,83
ALGODAO DE JANDAIRA	R\$ 157.972,93	R\$ 23.427,81	R\$ 134.545,12
ALHANDRA	R\$ 162.457,29	R\$ 83.619,73	R\$ 78.837,56
APARECIDA	R\$ 931.011,90	R\$ 217.567,78	R\$ 713.444,12
ARACAGI	R\$ 1.197.289,86	R\$ 75.138,90	R\$ 1.122.150,96
ARARA	R\$ 233.473,68	R\$ 49.336,83	R\$ 184.136,85
ARARUNA	R\$ 972.344,38	R\$ 218.020,71	R\$ 754.323,67
AREIA	R\$ 201.281,07	R\$ 47.745,59	R\$ 153.535,48
AREIAL	R\$ 49.050,51	R\$ 43.778,70	R\$ 5.271,81
AROEIRAS	R\$ 1.367.643,58	R\$ 179.475,46	R\$ 1.188.168,12
ASSUNCAO	R\$ 117.117,21	R\$ 37.458,79	R\$ 79.658,42
BANANEIRAS	R\$ 2.166.502,39	R\$ 231.795,61	R\$ 1.934.706,78
BARRA DE SANTA ROSA	R\$ 2.259.551,06	R\$ 306.009,30	R\$ 1.953.541,76
BARRA DE SANTANA	R\$ 190.103,62	R\$ 67.156,30	R\$ 122.947,32
BARRA DE SAO MIGUEL	R\$ 41.079,72	R\$ 42.835,32	(R\$ 1.755,60)
BAYEUX	R\$ 18.843.775,94	R\$ 208.196,81	R\$ 18.635.579,13
BELEM	R\$ 320.970,11	R\$ 87.216,71	R\$ 233.753,40
BERNARDINO BATISTA	R\$ 4.899,47	R\$ 2,77	R\$ 4.896,70
BOA VENTURA	R\$ 173.042,98	R\$ 40.918,34	R\$ 132.124,64
BOM JESUS	R\$ 366.111,81	R\$ 115.868,75	R\$ 250.243,06
BOM SUCESSO	R\$ 6.734,20	R\$ 1.012,51	R\$ 5.721,69
BONITO DE SANTA FE	R\$ 3.270.202,78	R\$ 8.299,75	R\$ 3.261.903,03
BOQUEIRAO	R\$ 1.586.086,23	R\$ 153.970,15	R\$ 1.432.116,08
BORBOREMA	R\$ 260.175,81	R\$ 24.374,33	R\$ 235.801,48
BREJO DO CRUZ	R\$ 230.571,58	R\$ 56.693,53	R\$ 173.878,05
BREJO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 901,66	(R\$ 901,66)
CAAPORA	R\$ 43.489,57	R\$ 7.334,10	R\$ 36.155,47
CABACEIRAS	R\$ 53.019,10	R\$ 19.284,07	R\$ 33.735,03
CABEDELO	R\$ 2.002.726,13	R\$ 509.683,23	R\$ 1.493.042,90
CACHOEIRA DOS INDIOS	R\$ 68.100,28	R\$ 50.692,78	R\$ 17.407,50
CACIMBA DE AREIA	R\$ 38.777,92	R\$ 14.156,79	R\$ 24.621,13
CACIMBA DE DENTRO	R\$ 698.842,38	R\$ 125.738,37	R\$ 573.104,01
CAICARA	R\$ 4.369.087,02	R\$ 115.461,75	R\$ 4.253.625,27
CAJAZEIRAS	R\$ 77.058,64	R\$ 18.606,18	R\$ 58.452,46
CALDAS BRANDAO	R\$ 455.692,14	R\$ 105.122,34	R\$ 350.569,80
CAMALAU	R\$ 15.709,84	R\$ 139,29	R\$ 15.570,55
CAMPINA GRANDE	R\$ 24.419.880,74	R\$ 1.097,79	R\$ 24.418.782,95
CAPIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARRAPATEIRA	R\$ 68.198,93	R\$ 22.885,16	R\$ 45.313,77
CASSERENGUE	R\$ 45.824,09	R\$ 5.667,66	R\$ 40.156,43
CATINGUEIRA	R\$ 73.748,04	R\$ 27.656,04	R\$ 46.092,00
CATOLE DO ROCHA	R\$ 301.592,57	R\$ 9.275,50	R\$ 292.317,07
CONCEICAO	R\$ 733.056,94	R\$ 182.238,94	R\$ 550.818,00
CONDADO	R\$ 31.066,73	R\$ 12.914,54	R\$ 18.152,19

DEVEDOR	DÍVIDA TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
CONDE	R\$ 52.493,68	R\$ 32.312,84	R\$ 20.180,84
COREMAS	R\$ 0,00	R\$ 89.777,26	(R\$ 89.777,26)
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	R\$ 209.095,32	R\$ 19.620,84	R\$ 189.474,48
CUBATI	R\$ 19.903,90	R\$ 9.972,97	R\$ 9.930,93
CUITE	R\$ 3.769.206,13	R\$ 220.494,28	R\$ 3.548.711,85
CUITE DE MAMANGUAPE	R\$ 170.554,96	R\$ 41.127,31	R\$ 129.427,65
CUITEGI	R\$ 715.285,08	R\$ 207.979,84	R\$ 507.305,24
DAMIAO	R\$ 148.828,08	R\$ 754,45	R\$ 148.073,63
DIAMANTE	R\$ 234.095,90	R\$ 25.530,70	R\$ 208.565,20
DONA INES	R\$ 62.052,88	R\$ 22.552,65	R\$ 39.500,23
DUAS ESTRADAS	R\$ 667.856,91	R\$ 128.515,52	R\$ 539.341,39
EMAS	R\$ 254.526,10	R\$ 42.325,14	R\$ 212.200,96
ESPERANCA	R\$ 8.827.756,48	R\$ 408.918,48	R\$ 8.418.838,00
FAGUNDES	R\$ 644.467,95	R\$ 15.456,67	R\$ 629.011,28
FREI MARTINHO	R\$ 97.772,10	R\$ 14.449,13	R\$ 83.322,97
GADO BRAVO	R\$ 139.256,19	R\$ 43.407,56	R\$ 95.848,63
GUARABIRA	R\$ 4.347.205,86	R\$ 528.254,09	R\$ 3.818.951,77
GURINHEM	R\$ 573.897,11	R\$ 192.937,29	R\$ 380.959,82
GURJAO	R\$ 303.514,40	R\$ 8.248,31	R\$ 295.266,09
IBIARA	R\$ 255.604,49	R\$ 84.086,86	R\$ 171.517,63
IGARACY	R\$ 133.078,77	R\$ 28.116,21	R\$ 104.962,56
IMACULADA	R\$ 39.958,62	R\$ 32.151,01	R\$ 7.807,61
INGA	R\$ 743.669,91	R\$ 75.072,59	R\$ 668.597,32
ITABAIANA	R\$ 1.278.923,26	R\$ 237.203,52	R\$ 1.041.719,74
ITAPORANGA	R\$ 233.827,96	R\$ 59.196,52	R\$ 174.631,44
ITAPOROROCA	R\$ 767.632,78	R\$ 91.384,38	R\$ 676.248,40
ITATUBA	R\$ 281.180,61	R\$ 8.146,91	R\$ 273.033,70
JACARAU	R\$ 914.941,88	R\$ 212.363,32	R\$ 702.578,56
JERICO	R\$ 648.374,68	R\$ 0,00	R\$ 648.374,68
JOAO PESSOA	R\$ 102.372.560,28	R\$ 9.496.254,18	R\$ 92.876.306,10
JUAREZ TAVORA	R\$ 681.810,31	R\$ 0,00	R\$ 681.810,31
JUAZEIRINHO	R\$ 216.824,65	R\$ 34.762,96	R\$ 182.061,69
JUNCO DO SERIDO	R\$ 102.579,68	R\$ 11.216,80	R\$ 91.362,88
JURIPIRANGA	R\$ 9.449,70	R\$ 4.181,32	R\$ 5.268,38
JURU	R\$ 475.140,07	R\$ 56.612,74	R\$ 418.527,33
LAGOA	R\$ 89.860,87	R\$ 0,00	R\$ 89.860,87
LAGOA DE DENTRO	R\$ 0,00	R\$ 47.654,42	(R\$ 47.654,42)
LAGOA SECA	R\$ 1.998.945,93	R\$ 151.534,77	R\$ 1.847.411,16
LASTRO	R\$ 919.265,82	R\$ 107.973,51	R\$ 811.292,31
LIVRAMENTO	R\$ 539.184,87	R\$ 38.763,13	R\$ 500.421,74
LUCENA	R\$ 73.303,27	R\$ 7.607,16	R\$ 65.696,11
MAE DAGUA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MALTA	R\$ 505.886,83	R\$ 90.101,58	R\$ 415.785,25
MAMANGUAPE	R\$ 2.287.817,27	R\$ 297.060,30	R\$ 1.990.756,97
MARI	R\$ 528.679,39	R\$ 507.799,26	R\$ 20.880,13
MARIZOPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 10.820,29	(R\$ 10.820,29)
MASSARANDUBA	R\$ 258.444,30	R\$ 4.162,22	R\$ 254.282,08
MATINHAS	R\$ 302.342,33	R\$ 39.657,01	R\$ 262.685,32
MONTE HOREBE	R\$ 79.582,89	R\$ 10.285,64	R\$ 69.297,25
MONTEIRO	R\$ 962.624,58	R\$ 159.879,56	R\$ 802.745,02
MULUNGU	R\$ 1.653.541,06	R\$ 226.006,17	R\$ 1.427.534,89
NATUBA	R\$ 121.209,03	R\$ 28.922,33	R\$ 92.286,70
NAZAREZINHO	R\$ 1.551.874,83	R\$ 72.299,79	R\$ 1.479.575,04
NOVA FLORESTA	R\$ 91.530,23	R\$ 12.794,03	R\$ 78.736,20
NOVA OLINDA	R\$ 505.266,89	R\$ 22.746,26	R\$ 482.520,63
NOVA PALMEIRA	R\$ 0,00	R\$ 3.364,17	(R\$ 3.364,17)
OLHO DAGUA	R\$ 7.560.090,35	R\$ 77.828,34	R\$ 7.482.262,01
OLIVEDOS	R\$ 111.762,78	R\$ 35.241,81	R\$ 76.520,97
OURO VELHO	R\$ 1.091.133,99	R\$ 191.593,34	R\$ 899.540,65
PASSAGEM	R\$ 47.048,48	R\$ 18.316,72	R\$ 28.731,76
PATOS	R\$ 2.450.420,97	R\$ 1.380.874,50	R\$ 1.069.546,47
PEDRA LAVRADA	R\$ 126.005,77	R\$ 0,00	R\$ 126.005,77
PEDRAS DE FOGO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIANCO	R\$ 7.932.306,52	R\$ 313.958,56	R\$ 7.618.347,96
PILAR	R\$ 516.813,47	R\$ 49.880,56	R\$ 466.932,91

DEVEDOR	DÍVIDA TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
PILOES	R\$ 216.984,96	R\$ 35.365,44	R\$ 181.619,52
PILOEZINHOS	R\$ 330.676,78	R\$ 76.905,84	R\$ 253.770,94
PIRIPITUBA	R\$ 806.971,15	R\$ 122.423,52	R\$ 684.547,63
PITIMBU	R\$ 168.828,75	R\$ 22.737,68	R\$ 146.091,07
POCINHOS	R\$ 470.335,39	R\$ 110.698,40	R\$ 359.636,99
POCO DE JOSE DE MOURA	R\$ 33.902,57	R\$ 6.930,15	R\$ 26.972,42
POMBAL	R\$ 876.938,21	R\$ 701.790,82	R\$ 175.147,39
PRATA	R\$ 334.154,42	R\$ 49.530,44	R\$ 284.623,98
PRINCESA ISABEL	R\$ 111.534,39	R\$ 38.863,22	R\$ 72.671,17
QUEIMADAS	R\$ 1.310.451,12	R\$ 348.920,74	R\$ 961.530,38
REMIGIO	R\$ 4.579.967,38	R\$ 435.571,58	R\$ 4.144.395,80
RIACHAO	R\$ 129.573,99	R\$ 0,00	R\$ 129.573,99
RIACHAO DO BACAMARTE	R\$ 177.293,30	R\$ 0,00	R\$ 177.293,30
RIACHO DOS CAVALOS	R\$ 40.702,57	R\$ 13.811,79	R\$ 26.890,78
RIO TINTO	R\$ 159.019,72	R\$ 120.363,32	R\$ 38.656,40
SALGADINHO	R\$ 14.837,57	R\$ 11.751,96	R\$ 3.085,61
SALGADO DE SAO FELIX	R\$ 378.716,80	R\$ 72.900,47	R\$ 305.816,33
SANTA CECILIA	R\$ 542.221,53	R\$ 107.103,87	R\$ 435.117,66
SANTA CRUZ	R\$ 1.141.918,18	R\$ 131.197,33	R\$ 1.010.720,85
SANTA HELENA	R\$ 482.348,39	R\$ 9.783,42	R\$ 472.564,97
SANTA LUZIA	R\$ 12.242,90	R\$ 4.286,38	R\$ 7.956,52
SANTA RITA	R\$ 3.002.435,87	R\$ 791.779,29	R\$ 2.210.656,58
SANTA TEREZINHA	R\$ 61.092,87	R\$ 21.451,41	R\$ 39.641,46
SANTANA DE MANGUEIRA	R\$ 15.044,28	R\$ 0,00	R\$ 15.044,28
SANTANA DOS GARROTOS	R\$ 170.568,06	R\$ 22.867,80	R\$ 147.700,26
SAO BENTINHO	R\$ 96.809,31	R\$ 0,00	R\$ 96.809,31
SAO BENTO	R\$ 38.361,35	R\$ 11.206,85	R\$ 27.154,50
SAO JOAO DO CARIRI	R\$ 32.837,70	R\$ 5.039,13	R\$ 27.798,57
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	R\$ 1.464.108,69	R\$ 379.868,26	R\$ 1.084.240,43
SAO JOAO DO TIGRE	R\$ 55.956,65	R\$ 19.893,80	R\$ 36.062,85
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	R\$ 195.873,16	R\$ 50.740,24	R\$ 145.132,92
SAO JOSE DE CAIANA	R\$ 584.568,96	R\$ 185.949,63	R\$ 398.619,33
SAO JOSE DE PIRANHAS	R\$ 1.160.851,41	R\$ 297.078,10	R\$ 863.773,31
SAO JOSE DO SABUGI	R\$ 284.573,21	R\$ 119.272,47	R\$ 165.300,74
SAO MAMEDE	R\$ 0,00	R\$ 9.711,53	(R\$ 9.711,53)
SAO MIGUEL DE TAIPU	R\$ 118.524,83	R\$ 15.271,41	R\$ 103.253,42
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	R\$ 8.581,27	R\$ 9.648,85	(R\$ 1.067,58)
SAO VICENTE DO SERIDO	R\$ 0,00	R\$ 22.119,34	(R\$ 22.119,34)
SAPE	R\$ 5.700.046,92	R\$ 209.838,50	R\$ 5.490.208,42
SERRA BRANCA	R\$ 442.289,96	R\$ 18.961,18	R\$ 423.328,78
SERRA DA RAIZ	R\$ 1.275.049,93	R\$ 147.623,87	R\$ 1.127.426,06
SERRA GRANDE	R\$ 190.085,47	R\$ 44.838,62	R\$ 145.246,85
SERRA REDONDA	R\$ 155.008,71	R\$ 21.160,13	R\$ 133.848,58
SERRARIA	R\$ 1.053.989,26	R\$ 75.225,81	R\$ 978.763,45
SOBRADO	R\$ 89.686,73	R\$ 0,00	R\$ 89.686,73
SOLANEA	R\$ 2.750.935,27	R\$ 132.355,18	R\$ 2.618.580,09
SOLEDADE	R\$ 554.986,28	R\$ 178.394,76	R\$ 376.591,52
SOSSEGO	R\$ 237.840,47	R\$ 46.702,39	R\$ 191.138,08
SOUSA	R\$ 13.271.003,32	R\$ 345.771,97	R\$ 12.925.231,35
SUME	R\$ 341.328,68	R\$ 78.894,44	R\$ 262.434,24
TACIMA	R\$ 982.168,42	R\$ 93.258,36	R\$ 888.910,06
TAPEROA	R\$ 1.634.768,93	R\$ 180.032,67	R\$ 1.454.736,26
TAVARES	R\$ 527.364,65	R\$ 141.091,59	R\$ 386.273,06
TEIXEIRA	R\$ 102.429,09	R\$ 20.650,62	R\$ 81.778,47
TENORIO	R\$ 10.262,21	R\$ 1.575,11	R\$ 8.687,10
TRIUNFO	R\$ 1.320.913,49	R\$ 131.601,80	R\$ 1.189.311,69
UIRAUNA	R\$ 5.768.586,19	R\$ 504.623,68	R\$ 5.263.962,51
UMBUZEIRO	R\$ 253.447,92	R\$ 41.640,80	R\$ 211.807,12
VIEIROPOLIS	R\$ 50.383,35	R\$ 291,40	R\$ 50.091,95
VISTA SERRANA	R\$ 0,00	R\$ 8.930,72	(R\$ 8.930,72)
TOTAL	R\$ 288.101.326,64	R\$ 26.813.392,28	R\$ 261.287.934,36

Demonstrativo da dívida com precatórios**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas****Prestação de Contas do Exercício 2017**

Emitido em 23/03/2018 18:33

Valores em R\$

Saldo inicial do exercício	Pagamentos efetuados durante o exercício	Inclusão de novos precatórios	Valor constatado ao final do exercício
164.725,98	31.169,93	78.644,91	212.200,96



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1580

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	11.922.460,00	11.922.460,00	11.628.174,49	(294.285,51)
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	157.156,00	157.156,00	170.972,49	13.816,49
1.1.1.2.02.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.000,00	1.000,00	162,12	(837,88)
1.1.1.2.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	79.000,00	79.000,00	118.035,86	39.035,86
1.1.1.2.08.00 - Imposto sobre Transmissão <input type="checkbox"/> Inter Vivos <input type="checkbox"/> de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.040,00	2.040,00	3.930,00	1.890,00
1.1.1.3.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	74.116,00	74.116,00	48.634,51	(25.481,49)
1.1.2.1.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestad	1.000,00	1.000,00	210,00	(790,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	48.750,00	48.750,00	79.400,66	30.650,66
1.3.2.5.01.02 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	4.372,00	4.372,00	2.872,70	(1.499,30)
1.3.2.5.01.03 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	1.314,00	1.314,00	38.868,03	37.554,03
1.3.2.5.01.99 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	32.664,00	32.664,00	34.244,28	1.580,28
1.3.2.5.02.99 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	10.400,00	10.400,00	3.415,65	(6.984,35)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	90,00	(29.910,00)
1.6.0.0.13.01 - Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
1.6.0.0.13.02 - Serviços de Venda de Editais	0,00	0,00	90,00	90,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	11.641.003,00	11.641.003,00	11.377.711,34	(263.291,66)
1.7.2.1.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.916.939,00	7.916.939,00	7.489.073,80	(427.865,20)
1.7.2.1.01.03 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios <input type="checkbox"/> 1% Cota entregue no mês de dezembr	0,00	0,00	332.933,20	332.933,20
1.7.2.1.01.04 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	343.498,54	343.498,54
1.7.2.1.01.05 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	67,00	67,00	794,80	727,80
1.7.2.1.22.70 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo <input type="checkbox"/> FEP	60.471,00	60.471,00	86.992,63	26.521,63
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	747.314,00	747.314,00	903.579,06	156.265,06
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	271.160,00	271.160,00	263.760,38	(7.399,62)
1.7.2.1.35.02 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola <input type="checkbox"/> PDDE	3.900,00	3.900,00	0,00	(3.900,00)
1.7.2.1.35.03 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar <input type="checkbox"/>	46.960,00	46.960,00	97.698,80	50.738,80
1.7.2.1.35.04 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de	36.727,00	36.727,00	35.361,27	(1.365,73)
1.7.2.1.35.99 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	170.760,00	170.760,00	276.145,53	105.385,53
1.7.2.1.36.00 - Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96	1.561,00	1.561,00	1.495,70	(65,30)
1.7.2.1.99.00 - Outras Transferências da União	1.496,00	1.496,00	584,86	(911,14)
1.7.2.2.01.01 - Cota-Parte do ICMS	1.263.959,00	1.263.959,00	1.341.472,35	77.513,35
1.7.2.2.01.02 - Cota-Parte do IPVA	28.580,00	28.580,00	21.866,20	(6.713,80)

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1581

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	11.922.460,00	11.922.460,00	11.628.174,49	(294.285,51)
1.7.2.2.01.04 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	970,00	970,00	11,93	(958,07)
1.7.2.2.01.13 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.010,00	14.010,00	15.064,05	1.054,05
1.7.2.2.33.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde <input type="checkbox"/> Repasse Fundo a Fundo	7.951,00	7.951,00	3.317,75	(4.633,25)
1.7.2.2.99.00 - Outras Transferências dos Estados	14.866,00	14.866,00	17.089,54	2.223,54
1.7.2.4.01.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.473.410,00	1.473.410,00	1.737.615,86	264.205,86
1.7.2.4.02.00 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Dese	309.558,00	309.558,00	138.796,03	(170.761,97)
1.7.6.1.01.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS	202.355,00	202.355,00	0,00	(202.355,00)
1.7.6.1.03.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	226.445,00	226.445,00	0,00	(226.445,00)
1.7.6.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	642.459,00	642.459,00	0,00	(642.459,00)
1.7.6.2.02.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	41.500,00	41.500,00	41.500,00	0,00
9.5.1.7.21.01.02 - (-) Dedução de Receita do FPM <input type="checkbox"/> FUNDEB e Redutor Financeiro	(1.583.388,00)	(1.583.388,00)	(1.497.814,46)	85.573,54
9.5.1.7.21.01.05 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(13,00)	(13,00)	(159,93)	(146,93)
9.5.1.7.21.36.00 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> ICMS Desoneração <input type="checkbox"/> Lei Comple	(312,00)	(312,00)	(299,06)	12,94
9.5.1.7.22.01.01 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> ICMS	(252.792,00)	(252.792,00)	(268.294,26)	(15.502,26)
9.5.1.7.22.01.02 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(5.716,00)	(5.716,00)	(4.373,23)	1.342,77
9.5.1.7.22.01.04 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> IPI <input type="checkbox"/> Exportação	(194,00)	(194,00)	0,00	194,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	45.551,00	45.551,00	0,00	(45.551,00)
1.9.2.2.99.00 - Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1.9.3.1.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana <input type="checkbox"/> IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1.9.9.0.99.00 - Outras Receitas	43.551,00	43.551,00	0,00	(43.551,00)
Receitas de Capital (II)	11.851.770,00	11.851.770,00	3.092.456,87	(8.759.313,13)
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	31.100,00	31.100,00	0,00	(31.100,00)
2.2.1.0.00.00 - Alienação de Bens Móveis	31.100,00	31.100,00	0,00	(31.100,00)
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	11.820.670,00	11.820.670,00	3.092.456,87	(8.728.213,13)
2.4.2.1.01.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS	608.000,00	608.000,00	16.000,00	(592.000,00)
2.4.2.1.02.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	76.456,87	(423.543,13)
2.4.2.1.99.00 - Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	(400.000,00)
2.4.7.1.01.00 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00	(3.660.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	6.475.670,00	6.475.670,00	3.000.000,00	(3.475.670,00)
2.4.7.2.99.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	177.000,00	177.000,00	0,00	(177.000,00)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1582

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	23.774.230,00	23.774.230,00	14.720.631,36	(9.053.598,64)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	23.774.230,00	23.774.230,00	14.720.631,36	(9.053.598,64)
Déficit (IX)				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	23.774.230,00	23.774.230,00	14.720.631,36	(9.053.598,64)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00


Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1584

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	11.004.091,00	14.262.117,85	11.928.353,47	11.762.179,68	10.460.990,63	2.333.764,38
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	5.413.842,00	8.388.971,37	7.863.723,03	7.698.465,28	6.904.551,68	525.248,34
3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.03 - Pensões	105.920,00	144.582,30	144.581,70	144.581,70	134.274,70	0,60
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	173.927,00	530.309,44	507.195,25	507.195,25	461.248,50	23.114,19
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.271.764,00	6.371.502,99	5.959.971,19	5.959.971,19	5.589.696,44	411.531,80
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	805.708,00	1.297.094,22	1.238.264,72	1.073.006,97	705.621,87	58.829,50
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22.153,00	20.036,00	0,00	0,00	0,00	20.036,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	20.000,00	9.711,42	9.710,17	9.710,17	9.710,17	1,25
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	11.870,00	15.235,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	11.235,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	5.589.749,00	5.872.646,48	4.064.630,44	4.063.714,40	3.556.438,95	1.808.016,04
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41 - Contribuições	28.332,00	35.791,00	28.219,66	28.219,66	28.019,66	7.571,34
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	22.786,00	10.836,00	0,00	0,00	0,00	10.836,00
3.3.71.41 - Contribuições	36.000,00	36.000,00	17.500,00	17.500,00	14.000,00	18.500,00
3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	6.770,00	16.710,00	0,00	0,00	0,00	16.710,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	37.455,00	55.581,50	33.617,00	33.617,00	26.747,00	21.964,50
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.590,00	1.535,31	0,00	0,00	0,00	1.535,31
3.3.90.19 - Auxílio-Fardamento	731,00	731,00	0,00	0,00	0,00	731,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.248.944,00	1.696.182,72	1.536.393,59	1.535.977,55	1.291.332,10	159.789,13
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	42.346,00	41.846,00	31.228,40	31.228,40	31.228,40	10.617,60
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	169.920,00	260.530,71	211.106,87	211.106,87	190.495,23	49.423,84
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	13.647,00	11.147,00	200,00	200,00	200,00	10.947,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	232.550,00	179.007,31	169.300,00	169.300,00	126.100,00	9.707,31
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.656.861,00	1.260.273,89	497.779,95	497.779,95	472.520,95	762.493,94
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.886.673,00	2.026.717,42	1.342.609,56	1.342.109,56	1.181.385,10	684.107,86
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	121.378,00	122.088,55	108.533,40	108.533,40	107.887,00	13.555,15
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.030,00	17.541,00	15.173,40	15.173,40	14.899,40	2.367,60
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	3.000,00	14.447,07	13.536,92	13.536,92	13.536,92	910,15
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	39.510,00	61.244,50	44.738,97	44.738,97	44.738,97	16.505,53
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	14.226,00	23.435,50	14.692,72	14.692,72	13.348,22	8.742,78
Despesas de Capital (XII)	12.650.103,00	9.392.076,15	443.855,09	443.855,09	440.045,09	8.948.221,06

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1585

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas de Capital (XII)	12.650.103,00	9.392.076,15	443.855,09	443.855,09	440.045,09	8.948.221,06
4.4.00.00 - Investimentos	12.368.065,00	9.172.227,55	279.781,95	279.781,95	275.971,95	8.892.445,60
4.4.90.30 - Material de Consumo	7.400,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.234.522,00	7.625.849,78	111.388,45	111.388,45	111.388,45	7.514.461,33
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.122.553,00	1.536.887,77	168.393,50	168.393,50	164.583,50	1.368.494,27
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.590,00	3.590,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	267.038,00	204.848,60	164.073,14	164.073,14	164.073,14	40.775,46
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	209.000,00	171.810,60	132.903,21	132.903,21	132.903,21	38.907,39
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	58.038,00	33.038,00	31.169,93	31.169,93	31.169,93	1.868,07
Reserva de Contingência (XIII)	120.036,00	120.036,00	0,00	0,00	0,00	120.036,00
Reserva do RPPS (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (XI + XII + XIII + XIV)	23.774.230,00	23.774.230,00	12.372.208,56	12.206.034,77	10.901.035,72	11.402.021,44
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVII) = (XV + XVI)	23.774.230,00	23.774.230,00	12.372.208,56	12.206.034,77	10.901.035,72	11.402.021,44
Superávit (XVIII)			2.348.422,80			
TOTAL (XIX) = (XVII + XVIII)	23.774.230,00	23.774.230,00	14.720.631,36	12.206.034,77	10.901.035,72	9.053.598,64


Prefeitura Municipal de Emas

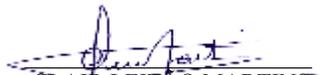
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
TOTAL (XIX) = (XVII + XVIII)	23.774.230,00	23.774.230,00	14.720.631,36	12.206.034,77	10.901.035,72	9.053.598,64


 CLAIR LEFFAO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395

 GRATILIANO SOARES
 TOMAZ
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSÉ WILLIAM SEGUNDO
 MADRUGA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1587

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		14.720.631,36	13.112.639,94
Ordinária		8.073.595,03	8.253.692,78
Vinculada		6.647.036,33	4.858.947,16
Recursos Vinculados à Educação		2.406.447,06	2.246.768,69
Recursos Vinculados à Saúde		961.764,84	1.235.110,69
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.278.824,43	1.377.067,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)		692.510,40	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		692.510,40	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.718.879,66	2.780.704,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		166.173,79	629.740,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.304.999,05	1.164.489,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.247.706,82	986.473,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.772.200,73	628.098,93
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.772.200,73	628.098,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		19.904.222,15	16.521.443,09



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

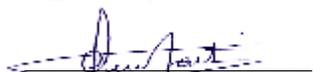
Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1588

DISPÊNDIOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)			12.372.208,56	13.285.252,78
Ordinária			8.416.758,25	9.185.853,95
Vinculada			3.955.450,31	4.099.398,83
Recursos Destinados à Educação			2.755.746,17	2.522.449,91
Recursos Destinados à Saúde			969.077,40	910.513,14
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			230.626,74	666.435,78
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			692.510,40	601.593,72
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			692.510,40	601.593,72
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			2.193.525,18	1.461.311,44
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			271.054,06	3.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			811.083,32	560.751,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			1.111.387,80	897.559,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários			0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			4.645.978,01	1.772.200,73
Caixa e Equivalentes de Caixa			4.645.978,01	1.772.200,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)			19.904.222,15	17.120.358,67


CLÁIR LEFFÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87





Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

CRC-PB/O 4.395

GRATILIANO SOARES
TOMAZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE WILLIAM SEGUNDO
MADRUGA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1590

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	4.994.204,08	2.113.626,19
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	4.645.978,01	1.770.860,05
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.645.978,01	1.770.860,05
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	4.645.978,01	1.770.860,05
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	295.806,61	295.806,61
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	295.806,61	295.806,61
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	295.806,61	295.806,61
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	52.419,46	46.959,53
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	52.419,46	46.959,53
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	52.419,46	46.959,53
Total do Ativo Circulante	4.994.204,08	2.113.626,19
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	6.854.888,79	6.452.936,97
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	51.243,30	45.433,43
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	51.243,30	45.433,43
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	51.243,30	45.433,43
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	51.243,30	45.433,43
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	6.803.645,49	6.407.503,54
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	3.393.220,16	3.108.466,66
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	3.393.220,16	3.108.466,66
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	3.410.425,33	3.299.036,88
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	3.410.425,33	3.299.036,88
Total do Ativo Não Circulante	6.854.888,79	6.452.936,97
TOTAL DO ATIVO	11.849.092,87	8.566.563,16



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1591

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício Atual

Exercício Anterior

Passivo Circulante

2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.626.384,65	3.559.034,98
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	794.387,60	2.305.630,94
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	416.221,50	396.643,01
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	416.221,50	396.643,01
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	10.307,00	10.901,73
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	10.307,00	10.901,73
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	474,00	5.025,36
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	474,00	5.025,36
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	367.385,10	1.893.060,84
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	367.385,10	1.893.060,84
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	610.290,54	611.089,95
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	610.290,54	611.089,95
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	610.290,54	611.089,95
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.846,40	3.874,85
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	4.846,40	3.432,08
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	4.846,40	3.432,08
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00	442,77
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00	442,77
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	216.860,11	638.439,24
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	208.570,61	634.537,24
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	208.570,61	634.537,24
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	8.289,50	3.902,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	8.289,50	3.902,00

Total do Passivo Circulante

1.626.384,65 **3.559.034,98**

Passivo Não Circulante

2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	6.646.423,33	5.265.854,85
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	6.410.350,77	5.092.240,21
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	6.410.350,77	5.092.240,21
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	6.410.350,77	5.092.240,21
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.774,57	8.888,66
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	9.774,57	8.888,66
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	9.774,57	8.888,66
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	212.200,96	164.725,98
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	212.200,96	164.725,98
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	212.200,96	164.725,98
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	14.097,03	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	14.097,03	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	14.097,03	0,00

Total do Passivo Não Circulante

6.646.423,33 **5.265.854,85**



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	3.576.284,89	(258.326,67)
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	3.576.284,89	(258.326,67)
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	3.576.284,89	(258.326,67)
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(1.553.681,57)	(5.221.262,02)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(8.051.804,85)	(9.434.288,75)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	6.539.424,50	4.359.342,12
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(41.301,22)	(146.315,39)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00	(601.593,72)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	(601.593,72)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	2.085.900,24	4.120.171,79
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	8.775.394,68	10.094.811,97
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(6.689.494,44)	(5.974.640,18)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	3.044.066,22	1.446.757,28
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.044.066,22	1.446.757,28
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00	(2.400,00)
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(2.400,00)
Total do Patrimônio Líquido	3.576.284,89	(258.326,67)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.849.092,87	8.566.563,16


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395


 GRATILIANO SOARES
 TOMAZ
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSÉ WILLIAM SEGUNDO
 MADRUGA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1593

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Aumentativas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	170.972,49	174.260,30
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.972,49	174.260,30
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	170.762,49	174.260,30
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	122.127,98	95.745,80
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	122.127,98	95.745,80
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	48.634,51	78.514,50
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	48.634,51	78.514,50
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	210,00	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	210,00	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	210,00	0,00

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	90,00	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	90,00	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	90,00	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	90,00	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	90,00	0,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	79.400,66	72.316,09
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	79.400,66	72.316,09
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	79.400,66	72.316,09
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	79.400,66	72.316,09
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	79.400,66	72.316,09

Transferências e Delegações Recebidas

	15.162.678,61	13.090.724,51
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	15.162.678,61	13.090.724,51
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	692.510,40	0,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	692.510,40	0,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	692.510,40	0,00
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	14.470.168,21	13.090.724,51
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	9.459.799,45	9.627.667,50
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS <input type="checkbox"/> União	8.333.645,12	8.582.785,22
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	1.126.154,33	1.044.882,28



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	1.876.411,89	2.045.701,93
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00	2.045.701,93
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	1.876.411,89	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	133.956,87	362.996,90
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	92.456,87	311.121,90
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	41.500,00	51.875,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	3.000.000,00	1.054.358,18
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	3.000.000,00	704.358,18
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	0,00	350.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	354.204,53
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	354.204,53
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	0,00	354.204,53
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00	354.204,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.576.161,08	65,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.576.161,08	65,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.576.161,08	65,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	2.576.161,08	65,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	2.576.161,08	65,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	17.989.302,84	13.691.570,43

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1595

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Diminutivas**Pessoal e Encargos**

Pessoal e Encargos	7.662.473,12	6.196.524,13
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	7.662.473,12	6.196.524,13
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	6.476.876,61	5.512.229,89
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS	0,00	118.233,85
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00	118.233,85
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	6.476.876,61	5.393.996,04
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	6.476.876,61	5.393.996,04
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.185.596,51	684.294,24
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.185.596,51	684.294,24
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.185.596,51	684.294,24

Benefícios Previdenciários e Assiste

Benefícios Previdenciários e Assiste	167.030,10	156.767,73
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	167.030,10	156.767,73
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	144.581,70	137.621,73
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	144.581,70	137.621,73
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	144.581,70	137.621,73
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	22.448,40	19.146,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	22.448,40	19.146,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	22.448,40	19.146,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.954.817,37	4.181.657,96
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.954.817,37	4.181.657,96
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.897.235,86	2.170.300,28
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.676.857,92	1.872.426,11
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.676.857,92	1.872.426,11
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	220.377,94	297.874,17
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	220.377,94	297.874,17
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	2.057.581,51	2.011.357,68
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	33.692,00	33.950,25
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	33.692,00	33.950,25
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	502.279,95	431.251,66
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	502.279,95	431.251,66
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.521.609,56	1.546.155,77



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.521.609,56	1.546.155,77
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.527.379,14	866.413,96
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.527.379,14	866.413,96
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	1.527.379,14	866.413,96
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	885,91	1.552,94
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	885,91	1.552,94
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	1.526.493,23	864.861,02
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	78.644,91	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	1.447.848,32	864.861,02
Transferências e Delegações Concedidas	692.510,40	601.593,72
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	692.510,40	601.593,72
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	692.510,40	601.593,72
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	692.510,40	601.593,72
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	692.510,40	601.593,72
Tributárias	171.515,54	160.394,16
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	171.515,54	160.394,16
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.230,92	6.343,97
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	1.743,68	5.670,49
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	1.743,68	5.670,49
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	6.487,24	673,48
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	6.487,24	673,48
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	163.284,62	154.050,19
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	117.564,96	102.419,59
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	100.302,48	102.419,59
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	17.262,48	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	45.719,66	51.630,60
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	45.719,66	51.630,60
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	45.921,12	22.531,99
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	45.921,12	22.531,99
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	31.228,40	2.344,54



Prefeitura Municipal de Emas

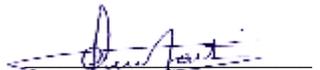
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	31.228,40	2.344,54
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	31.228,40	2.344,54
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	14.692,72	20.187,45
3.9.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	14.692,72	20.187,45
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	14.692,72	20.187,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	14.221.646,79	12.185.883,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	3.767.656,05	1.505.686,78


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395

 GRATILIANO SOARES
 TOMAZ
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSE WILLIAM SEGUNDO
 MADRUGA
 PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

DÍVIDA CONSOLIDADA

- INSS
- RECEITA FEDERAL
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA
- CAGEPA


Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Detalhada - Lei Federal nº 4.320/64

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício					Saldo
			Novos Empréstimos	Correção Monetária	Resgates	Juros	Exclusão por Renegociação	
0-Dívida Orçamentária		5.265.854,85	17.262,48	1.527.379,14	164.073,14	0,00	0,00	6.646.423,33
3-Precatórios Posteriores a 05/05/2000		164.725,98	0,00	78.644,91	31.169,93	0,00	0,00	212.200,96
15	Lei Nº PROCESSO Nº 278.632-0 - Data do Contrato 10/09/2013 - Credor TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA Finalidade QUITAR PROCESSO Nº 026.2003.011666-4/002 EM FAVOR DE PRECATÓRIOS	164.725,98	0,00	78.644,91	31.169,93	0,00	0,00	212.200,96
5-Dívida Contratual-Parcelamentos de Tributos Federais		0,00	17.262,48	521,53	3.686,98	0,00	0,00	14.097,03
18	Lei Nº 10.522 - Data do Contrato 30/06/2017 - Credor SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Finalidade QUITAR DÉBITOS FAZENDÁRIOS JUNTO A RECEITA FEDERAL	0,00	17.262,48	521,53	3.686,98	0,00	0,00	14.097,03
7-Dívida Contratual-Parcelamentos de Demais Contribuições Sociais		5.092.240,21	0,00	1.447.326,79	129.216,23	0,00	0,00	6.410.350,77
3	Lei Nº PARC. OOP-MP 2129-8/2187-12/2001 E IN 100*29/OS206*202*189-CT P/S EST DF MUN PARC E LEI Nº 11.960/09 - Data do Contrato 01/01/2009 - Credor INSS Finalidade QUITAR DÍVIDA JUNTO AO INSS	5.092.240,21	0,00	1.447.326,79	129.216,23	0,00	0,00	6.410.350,77
9-Dívida Contratual-Outras Dívidas		8.888,66	0,00	885,91	0,00	0,00	0,00	9.774,57
17	Lei Nº . - Data do Contrato 31/12/2014 - Credor CAGEPA - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA Finalidade PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A CAGEPA	8.888,66	0,00	885,91	0,00	0,00	0,00	9.774,57
Totais		5.265.854,85	17.262,48	1.527.379,14	164.073,14	0,00	0,00	6.646.423,33


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395

GRATILIANO SOARES
 TOMAZ
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSÉ WILLIAM SEGUNDO
 MADRUGA
 PREFEITO



INFORMATIVO 2018 SARH/PM EMAS

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Emas/PB
Encaminhamento/Informação Faz.
Débitos junto à RFB (Previdenciário e Não Previdenciário)

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para informar a situação dos débitos deste Município junto à RFB e PGFN.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL – PREVIDENCIÁRIO

O Município desistiu de todos os parcelamentos previdenciários existentes até 13/2016 e fez adesão ao Prem - Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados, Distrito Federal e Municípios - MP nº 778/2017 e, nesta modalidade, parcelou R\$ 5.863.754,13.

O Município teria que quitar 2,4% da dívida previdenciária até 31/12/2017 no valor de R\$ 140.730,10, para obtenção dos benefícios de redução da dívida no valor de R\$ 2.202.444,79. No entanto, só pagou R\$ 93.970,15 restando R\$ 46.759,95.

*Desta forma, o saldo devedor das dívidas previdenciárias parceladas até 31/12/2016 é de R\$ **5.769.783,98**.*

*O Município possui um débito previdenciário referente ao período de janeiro a Novembro de 2017 no valor de R\$ **640.566,79**. O parcelamento só foi feito em fevereiro de 2018.*

*A dívida previdenciária do Município junto à RFB em 31/12/2017 é de R\$ **6.410.350,77***

RECEITA FEDERAL DO BRASIL – PREVIDENCIÁRIO

O Município possui débito parcelado n.º 10425-400839/2017-63, R\$ 14.097,03.

Conceição-PB, 13 de março de 2018

STHEPSON ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
WWW.STHEPSON.COM.BR / STHEPSON.LIRA@HOTMAIL.COM
FONE/FAX (83) 3453.2539 RUA JOÃO BATISTA FERREIRA, 15, BAIRRO SÃO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB

Extrato do Parcelamento[Voltar](#) | [Ajuda](#)**CNPJ: 08.944.084/0001-23****PROCESSO: 10425-400839/2017-63 - Parcelado**

Para ver as parcelas, escolha o tributo.

Tributos do processo negociados:

TRIBUTOS	SITUAÇÃO	SALDO	TOTAL EM ATRASO	PARCELAS EM ATRASO	PARCELAS
MULTAS	Ativo	14.097,03	0,00	000	>> Mais detalhes

[Retornar](#)**Débitos fazendários - RFB**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS
DÍVIDA CONSOLIDADA

DÍVIDA CONSOLIDADA DE PRECATÓRIOS DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO ANO DE 2017

PRECATÓRIOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2017, ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2017

DEVEDOR	DÍVIDA TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 1.946.955.205,18	R\$ 5.466.046,78	R\$ 1.941.489.158,40
AGUIAR	R\$ 80.026,07	R\$ 8.792,26	R\$ 71.233,81
ALAGOA GRANDE	R\$ 197.395,79	R\$ 31.652,69	R\$ 165.743,10
ALAGOINHA	R\$ 197.931,27	R\$ 27.362,44	R\$ 170.568,83
ALGODAO DE JANDAIRA	R\$ 157.972,93	R\$ 23.427,81	R\$ 134.545,12
ALHANDRA	R\$ 162.457,29	R\$ 83.619,73	R\$ 78.837,56
APARECIDA	R\$ 931.011,90	R\$ 217.567,78	R\$ 713.444,12
ARACAGI	R\$ 1.197.289,86	R\$ 75.138,90	R\$ 1.122.150,96
ARARA	R\$ 233.473,68	R\$ 49.336,83	R\$ 184.136,85
ARARUNA	R\$ 972.344,38	R\$ 218.020,71	R\$ 754.323,67
AREIA	R\$ 201.281,07	R\$ 47.745,59	R\$ 153.535,48
AREIAL	R\$ 49.050,51	R\$ 43.778,70	R\$ 5.271,81
AROEIRAS	R\$ 1.367.643,58	R\$ 179.475,46	R\$ 1.188.168,12
ASSUNCAO	R\$ 117.117,21	R\$ 37.458,79	R\$ 79.658,42
BANANEIRAS	R\$ 2.166.502,39	R\$ 231.795,61	R\$ 1.934.706,78
BARRA DE SANTA ROSA	R\$ 2.259.551,06	R\$ 306.009,30	R\$ 1.953.541,76
BARRA DE SANTANA	R\$ 190.103,62	R\$ 67.156,30	R\$ 122.947,32
BARRA DE SAO MIGUEL	R\$ 41.079,72	R\$ 42.835,32	(R\$ 1.755,60)
BAYEUX	R\$ 18.843.775,94	R\$ 208.196,81	R\$ 18.635.579,13
BELEM	R\$ 320.970,11	R\$ 87.216,71	R\$ 233.753,40
BERNARDINO BATISTA	R\$ 4.899,47	R\$ 2,77	R\$ 4.896,70
BOA VENTURA	R\$ 173.042,98	R\$ 40.918,34	R\$ 132.124,64
BOM JESUS	R\$ 366.111,81	R\$ 115.868,75	R\$ 250.243,06
BOM SUCESSO	R\$ 6.734,20	R\$ 1.012,51	R\$ 5.721,69
BONITO DE SANTA FE	R\$ 3.270.202,78	R\$ 8.299,75	R\$ 3.261.903,03
BOQUEIRAO	R\$ 1.586.086,23	R\$ 153.970,15	R\$ 1.432.116,08
BORBOREMA	R\$ 260.175,81	R\$ 24.374,33	R\$ 235.801,48
BREJO DO CRUZ	R\$ 230.571,58	R\$ 56.693,53	R\$ 173.878,05
BREJO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 901,66	(R\$ 901,66)
CAAPORA	R\$ 43.489,57	R\$ 7.334,10	R\$ 36.155,47
CABACEIRAS	R\$ 53.019,10	R\$ 19.284,07	R\$ 33.735,03
CABEDELO	R\$ 2.002.726,13	R\$ 509.683,23	R\$ 1.493.042,90
CACHOEIRA DOS INDIOS	R\$ 68.100,28	R\$ 50.692,78	R\$ 17.407,50
CACIMBA DE AREIA	R\$ 38.777,92	R\$ 14.156,79	R\$ 24.621,13
CACIMBA DE DENTRO	R\$ 698.842,38	R\$ 125.738,37	R\$ 573.104,01
CAICARA	R\$ 4.369.087,02	R\$ 115.461,75	R\$ 4.253.625,27
CAJAZEIRAS	R\$ 77.058,64	R\$ 18.606,18	R\$ 58.452,46
CALDAS BRANDAO	R\$ 455.692,14	R\$ 105.122,34	R\$ 350.569,80
CAMALAU	R\$ 15.709,84	R\$ 139,29	R\$ 15.570,55
CAMPINA GRANDE	R\$ 24.419.880,74	R\$ 1.097,79	R\$ 24.418.782,95
CAPIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARRAPATEIRA	R\$ 68.198,93	R\$ 22.885,16	R\$ 45.313,77
CASSERENGUE	R\$ 45.824,09	R\$ 5.667,66	R\$ 40.156,43
CATINGUEIRA	R\$ 73.748,04	R\$ 27.656,04	R\$ 46.092,00
CATOLE DO ROCHA	R\$ 301.592,57	R\$ 9.275,50	R\$ 292.317,07
CONCEICAO	R\$ 733.056,94	R\$ 182.238,94	R\$ 550.818,00
CONDADO	R\$ 31.066,73	R\$ 12.914,54	R\$ 18.152,19

DEVEDOR	DÍVIDA TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
CONDE	R\$ 52.493,68	R\$ 32.312,84	R\$ 20.180,84
COREMAS	R\$ 0,00	R\$ 89.777,26	(R\$ 89.777,26)
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	R\$ 209.095,32	R\$ 19.620,84	R\$ 189.474,48
CUBATI	R\$ 19.903,90	R\$ 9.972,97	R\$ 9.930,93
CUITE	R\$ 3.769.206,13	R\$ 220.494,28	R\$ 3.548.711,85
CUITE DE MAMANGUAPE	R\$ 170.554,96	R\$ 41.127,31	R\$ 129.427,65
CUITEGI	R\$ 715.285,08	R\$ 207.979,84	R\$ 507.305,24
DAMIAO	R\$ 148.828,08	R\$ 754,45	R\$ 148.073,63
DIAMANTE	R\$ 234.095,90	R\$ 25.530,70	R\$ 208.565,20
DONA INES	R\$ 62.052,88	R\$ 22.552,65	R\$ 39.500,23
DUAS ESTRADAS	R\$ 667.856,91	R\$ 128.515,52	R\$ 539.341,39
EMAS	R\$ 254.526,10	R\$ 42.325,14	R\$ 212.200,96
ESPERANCA	R\$ 8.827.756,48	R\$ 408.918,48	R\$ 8.418.838,00
FAGUNDES	R\$ 644.467,95	R\$ 15.456,67	R\$ 629.011,28
FREI MARTINHO	R\$ 97.772,10	R\$ 14.449,13	R\$ 83.322,97
GADO BRAVO	R\$ 139.256,19	R\$ 43.407,56	R\$ 95.848,63
GUARABIRA	R\$ 4.347.205,86	R\$ 528.254,09	R\$ 3.818.951,77
GURINHEM	R\$ 573.897,11	R\$ 192.937,29	R\$ 380.959,82
GURJAO	R\$ 303.514,40	R\$ 8.248,31	R\$ 295.266,09
IBIARA	R\$ 255.604,49	R\$ 84.086,86	R\$ 171.517,63
IGARACY	R\$ 133.078,77	R\$ 28.116,21	R\$ 104.962,56
IMACULADA	R\$ 39.958,62	R\$ 32.151,01	R\$ 7.807,61
INGA	R\$ 743.669,91	R\$ 75.072,59	R\$ 668.597,32
ITABAIANA	R\$ 1.278.923,26	R\$ 237.203,52	R\$ 1.041.719,74
ITAPORANGA	R\$ 233.827,96	R\$ 59.196,52	R\$ 174.631,44
ITAPOROROCA	R\$ 767.632,78	R\$ 91.384,38	R\$ 676.248,40
ITATUBA	R\$ 281.180,61	R\$ 8.146,91	R\$ 273.033,70
JACARAU	R\$ 914.941,88	R\$ 212.363,32	R\$ 702.578,56
JERICO	R\$ 648.374,68	R\$ 0,00	R\$ 648.374,68
JOAO PESSOA	R\$ 102.372.560,28	R\$ 9.496.254,18	R\$ 92.876.306,10
JUAREZ TAVORA	R\$ 681.810,31	R\$ 0,00	R\$ 681.810,31
JUAZEIRINHO	R\$ 216.824,65	R\$ 34.762,96	R\$ 182.061,69
JUNCO DO SERIDO	R\$ 102.579,68	R\$ 11.216,80	R\$ 91.362,88
JURIPIRANGA	R\$ 9.449,70	R\$ 4.181,32	R\$ 5.268,38
JURU	R\$ 475.140,07	R\$ 56.612,74	R\$ 418.527,33
LAGOA	R\$ 89.860,87	R\$ 0,00	R\$ 89.860,87
LAGOA DE DENTRO	R\$ 0,00	R\$ 47.654,42	(R\$ 47.654,42)
LAGOA SECA	R\$ 1.998.945,93	R\$ 151.534,77	R\$ 1.847.411,16
LASTRO	R\$ 919.265,82	R\$ 107.973,51	R\$ 811.292,31
LIVRAMENTO	R\$ 539.184,87	R\$ 38.763,13	R\$ 500.421,74
LUCENA	R\$ 73.303,27	R\$ 7.607,16	R\$ 65.696,11
MAE DAGUA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MALTA	R\$ 505.886,83	R\$ 90.101,58	R\$ 415.785,25
MAMANGUAPE	R\$ 2.287.817,27	R\$ 297.060,30	R\$ 1.990.756,97
MARI	R\$ 528.679,39	R\$ 507.799,26	R\$ 20.880,13
MARIZOPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 10.820,29	(R\$ 10.820,29)
MASSARANDUBA	R\$ 258.444,30	R\$ 4.162,22	R\$ 254.282,08
MATINHAS	R\$ 302.342,33	R\$ 39.657,01	R\$ 262.685,32
MONTE HOREBE	R\$ 79.582,89	R\$ 10.285,64	R\$ 69.297,25
MONTEIRO	R\$ 962.624,58	R\$ 159.879,56	R\$ 802.745,02
MULUNGU	R\$ 1.653.541,06	R\$ 226.006,17	R\$ 1.427.534,89
NATUBA	R\$ 121.209,03	R\$ 28.922,33	R\$ 92.286,70
NAZAREZINHO	R\$ 1.551.874,83	R\$ 72.299,79	R\$ 1.479.575,04
NOVA FLORESTA	R\$ 91.530,23	R\$ 12.794,03	R\$ 78.736,20
NOVA OLINDA	R\$ 505.266,89	R\$ 22.746,26	R\$ 482.520,63
NOVA PALMEIRA	R\$ 0,00	R\$ 3.364,17	(R\$ 3.364,17)
OLHO DAGUA	R\$ 7.560.090,35	R\$ 77.828,34	R\$ 7.482.262,01
OLIVEDOS	R\$ 111.762,78	R\$ 35.241,81	R\$ 76.520,97
OURO VELHO	R\$ 1.091.133,99	R\$ 191.593,34	R\$ 899.540,65
PASSAGEM	R\$ 47.048,48	R\$ 18.316,72	R\$ 28.731,76
PATOS	R\$ 2.450.420,97	R\$ 1.380.874,50	R\$ 1.069.546,47
PEDRA LAVRADA	R\$ 126.005,77	R\$ 0,00	R\$ 126.005,77
PEDRAS DE FOGO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIANCO	R\$ 7.932.306,52	R\$ 313.958,56	R\$ 7.618.347,96
PILAR	R\$ 516.813,47	R\$ 49.880,56	R\$ 466.932,91

DEVEDOR	DÍVIDA TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
PILOES	R\$ 216.984,96	R\$ 35.365,44	R\$ 181.619,52
PILOEZINHOS	R\$ 330.676,78	R\$ 76.905,84	R\$ 253.770,94
PIRPIRITUBA	R\$ 806.971,15	R\$ 122.423,52	R\$ 684.547,63
PITIMBU	R\$ 168.828,75	R\$ 22.737,68	R\$ 146.091,07
POCINHOS	R\$ 470.335,39	R\$ 110.698,40	R\$ 359.636,99
POCO DE JOSE DE MOURA	R\$ 33.902,57	R\$ 6.930,15	R\$ 26.972,42
POMBAL	R\$ 876.938,21	R\$ 701.790,82	R\$ 175.147,39
PRATA	R\$ 334.154,42	R\$ 49.530,44	R\$ 284.623,98
PRINCESA ISABEL	R\$ 111.534,39	R\$ 38.863,22	R\$ 72.671,17
QUEIMADAS	R\$ 1.310.451,12	R\$ 348.920,74	R\$ 961.530,38
REMIGIO	R\$ 4.579.967,38	R\$ 435.571,58	R\$ 4.144.395,80
RIACHAO	R\$ 129.573,99	R\$ 0,00	R\$ 129.573,99
RIACHAO DO BACAMARTE	R\$ 177.293,30	R\$ 0,00	R\$ 177.293,30
RIACHO DOS CAVALOS	R\$ 40.702,57	R\$ 13.811,79	R\$ 26.890,78
RIO TINTO	R\$ 159.019,72	R\$ 120.363,32	R\$ 38.656,40
SALGADINHO	R\$ 14.837,57	R\$ 11.751,96	R\$ 3.085,61
SALGADO DE SAO FELIX	R\$ 378.716,80	R\$ 72.900,47	R\$ 305.816,33
SANTA CECILIA	R\$ 542.221,53	R\$ 107.103,87	R\$ 435.117,66
SANTA CRUZ	R\$ 1.141.918,18	R\$ 131.197,33	R\$ 1.010.720,85
SANTA HELENA	R\$ 482.348,39	R\$ 9.783,42	R\$ 472.564,97
SANTA LUZIA	R\$ 12.242,90	R\$ 4.286,38	R\$ 7.956,52
SANTA RITA	R\$ 3.002.435,87	R\$ 791.779,29	R\$ 2.210.656,58
SANTA TEREZINHA	R\$ 61.092,87	R\$ 21.451,41	R\$ 39.641,46
SANTANA DE MANGUEIRA	R\$ 15.044,28	R\$ 0,00	R\$ 15.044,28
SANTANA DOS GARROTES	R\$ 170.568,06	R\$ 22.867,80	R\$ 147.700,26
SAO BENTINHO	R\$ 96.809,31	R\$ 0,00	R\$ 96.809,31
SAO BENTO	R\$ 38.361,35	R\$ 11.206,85	R\$ 27.154,50
SAO JOAO DO CARIRI	R\$ 32.837,70	R\$ 5.039,13	R\$ 27.798,57
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	R\$ 1.464.108,69	R\$ 379.868,26	R\$ 1.084.240,43
SAO JOAO DO TIGRE	R\$ 55.956,65	R\$ 19.893,80	R\$ 36.062,85
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	R\$ 195.873,16	R\$ 50.740,24	R\$ 145.132,92
SAO JOSE DE CAIANA	R\$ 584.568,96	R\$ 185.949,63	R\$ 398.619,33
SAO JOSE DE PIRANHAS	R\$ 1.160.851,41	R\$ 297.078,10	R\$ 863.773,31
SAO JOSE DO SABUGI	R\$ 284.573,21	R\$ 119.272,47	R\$ 165.300,74
SAO MAMEDE	R\$ 0,00	R\$ 9.711,53	(R\$ 9.711,53)
SAO MIGUEL DE TAIPU	R\$ 118.524,83	R\$ 15.271,41	R\$ 103.253,42
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	R\$ 8.581,27	R\$ 9.648,85	(R\$ 1.067,58)
SAO VICENTE DO SERIDO	R\$ 0,00	R\$ 22.119,34	(R\$ 22.119,34)
SAPE	R\$ 5.700.046,92	R\$ 209.838,50	R\$ 5.490.208,42
SERRA BRANCA	R\$ 442.289,96	R\$ 18.961,18	R\$ 423.328,78
SERRA DA RAIZ	R\$ 1.275.049,93	R\$ 147.623,87	R\$ 1.127.426,06
SERRA GRANDE	R\$ 190.085,47	R\$ 44.838,62	R\$ 145.246,85
SERRA REDONDA	R\$ 155.008,71	R\$ 21.160,13	R\$ 133.848,58
SERRARIA	R\$ 1.053.989,26	R\$ 75.225,81	R\$ 978.763,45
SOBRADO	R\$ 89.686,73	R\$ 0,00	R\$ 89.686,73
SOLANEA	R\$ 2.750.935,27	R\$ 132.355,18	R\$ 2.618.580,09
SOLEDADE	R\$ 554.986,28	R\$ 178.394,76	R\$ 376.591,52
SOSSEGO	R\$ 237.840,47	R\$ 46.702,39	R\$ 191.138,08
SOUSA	R\$ 13.271.003,32	R\$ 345.771,97	R\$ 12.925.231,35
SUME	R\$ 341.328,68	R\$ 78.894,44	R\$ 262.434,24
TACIMA	R\$ 982.168,42	R\$ 93.258,36	R\$ 888.910,06
TAPEROA	R\$ 1.634.768,93	R\$ 180.032,67	R\$ 1.454.736,26
TAVARES	R\$ 527.364,65	R\$ 141.091,59	R\$ 386.273,06
TEIXEIRA	R\$ 102.429,09	R\$ 20.650,62	R\$ 81.778,47
TENORIO	R\$ 10.262,21	R\$ 1.575,11	R\$ 8.687,10
TRIUNFO	R\$ 1.320.913,49	R\$ 131.601,80	R\$ 1.189.311,69
UIRAUNA	R\$ 5.768.586,19	R\$ 504.623,68	R\$ 5.263.962,51
UMBUZEIRO	R\$ 253.447,92	R\$ 41.640,80	R\$ 211.807,12
VIEIROPOLIS	R\$ 50.383,35	R\$ 291,40	R\$ 50.091,95
VISTA SERRANA	R\$ 0,00	R\$ 8.930,72	(R\$ 8.930,72)
TOTAL	R\$ 288.101.326,64	R\$ 26.813.392,28	R\$ 261.287.934,36



OFÍCIO DCM 047/ 2018

João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
 Prefeito do Município de Emas – PB

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência resposta ao **Ofício 013/2018**, datado de 23 de janeiro de 2018, onde é solicitada a posição da dívida desse Município em relação a contas de fornecimento e consumo de água e coleta de esgotos sanitários, existente nesta Companhia de Água de Esgotos da Paraíba – CAGEPA, em 31 de dezembro de 2017.

Informamos que em nosso Sistema Comercial foi constatada a existência de pendência de contas não quitadas dos imóveis de responsabilidade desse Município, no valor de **R\$ 6.066,54 (Seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, até dezembro de 2017, bem como juros e acréscimos por atraso de pagamento no valor de **R\$ 3.708,03 (Três mil, setecentos e oito reais e três centavos)**, atualizados até 31 de janeiro de 2017.

Diante do acima exposto, constatamos que com a soma dos valores correspondentes a contas não quitadas até o faturamento de dezembro de 2017 com valores atualizados até 31 de janeiro de 2018, temos que o valor da dívida contratual desse Município junto a CAGEPA é de **R\$ 9.774,57 (Nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

Na oportunidade comunicamos que, conforme se encontra estatuído no Artigo 40, Inciso V, Parágrafo 2º. da Lei Federal 11.445/2007, Artigo 17, Parágrafo 1º., inciso II, do Decreto 7.217/2010 e Artigo 112, Inciso I, da Resolução nº. 002/2010, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba-ARPB, o fornecimento de água dos imóveis sob a responsabilidade desse Município está passível de ser suspenso, por inadimplimento do pagamento das faturas mensais de consumo de água, bem como de se encaminhar o débito para inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Estadual-CADIN.

Informamos ainda que, não obstante o procedimento de suspensão do fornecimento de água e a inscrição do débito no CADIN, o processo de negociação do débito desse Ente Público continua aberto, visando evitar as medidas extremas acima comunicadas.

Colocamo-nos à disposição para contato pelos telefones 3218-1350, 3218-1371, 3218-1398.

Respeitosamente,


MARINALDO GONÇALVES DE MELO
 Diretor Comercial



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Consignações	625.156,35	1.208.185,40	1.637.867,54	195.474,21
Consignações □ INSS	577.564,39	567.237,73	1.035.126,93	109.675,19
000008 INSS - DIVERSOS (PME)	577.564,39	528.278,56	996.167,76	109.675,19
000017 INSS A RECOLHER (CME) (CME)	0,00	38.959,17	38.959,17	0,00
Consignações □ IR	0,00	6.972,35	6.972,35	0,00
000002 IRRF A RECOLHER (CME) (CME)	0,00	6.972,35	6.972,35	0,00
Consignações - ISS	0,00	3.994,51	3.507,53	486,98
000003 ISS A RECOLHER (CME)	0,00	3.994,51	3.507,53	486,98
Consignações □ Outras	35.426,49	29.187,05	12.420,01	52.193,53
000010 SINFEMP (PME)	4.008,81	17.708,03	11.193,60	10.523,24
000012 SINDACSE (PME)	677,86	1.014,00	878,80	813,06
000013 SINDESERVEMAS (PME)	718,31	0,00	0,00	718,31
000017 SEST-SENAT (PME)	2.230,89	379,70	0,00	2.610,59
000019 IMPOSTO SINDICAL (CME) (CME)	130,21	156,15	156,15	130,21
000021 RENDIMENTOS (CME)	0,00	195,54	191,46	4,08
000030 SINDICATO ANUAL (PME)	27.660,41	9.733,63	0,00	37.394,04
Consignações Empréstimos	3.585,18	597.722,68	568.632,27	32.675,59
000005 EMPRESTIMO (CME) (CME)	3.585,18	20.410,74	21.214,46	2.781,46
000011 CONSIGNAÇÃO BB (PME)	0,00	551.915,83	522.021,70	29.894,13
000130 CONSIGNAÇÃO CAIXA (PME)	0,00	25.396,11	25.396,11	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	318,45	2.449,68	2.325,21	442,92
000012 PENSÃO (CME)	0,12	955,68	955,71	0,09
000014 PENSÃO ALIMENTÍCIA (PME)	318,33	1.494,00	1.369,50	442,83
Consignações Previdenciárias - FUNDEB Outras Despes	8.261,84	621,40	8.883,24	0,00
000020 INSS - EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% (PME)	8.261,84	621,40	8.883,24	0,00
1-Restos a Pagar	3.578.269,23	1.471.172,84	3.437.755,06	1.611.687,01



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Restos a Pagar	3.578.269,23	1.471.172,84	3.437.755,06	1.611.687,01
Exercício de 2013	701.522,75	0,00	701.522,75	0,00
000093 Secretaria de Desenvolvimento do Meio Rural-2013 (PME)	394,92	0,00	394,92	0,00
000094 Secretarial de Educação e Cultura-2013 (PME)	255.985,17	0,00	255.985,17	0,00
000095 Secretaria de Saúde-2013 (PME)	51.318,89	0,00	51.318,89	0,00
000096 Secretaria de Administração-2013 (PME)	280.936,32	0,00	280.936,32	0,00
000097 Secretaria de Finanças e Planejamento-2013 (PME)	5.804,88	0,00	5.804,88	0,00
000098 Fundo Municipal de Assistência Social-2013 (PME)	6.505,12	0,00	6.505,12	0,00
000099 Secretaria de Ação Social-2013 (PME)	1.633,44	0,00	1.633,44	0,00
000100 Gabinete do Prefeito-2013 (PME)	2.175,12	0,00	2.175,12	0,00
000101 Secretaria de Infra-Estrutura-2013 (PME)	1.576,00	0,00	1.576,00	0,00
000102 Fundo Municipal de Saúde-2013 (PME)	95.192,89	0,00	95.192,89	0,00
Exercício de 2014	592.719,57	0,00	521.084,31	71.635,26
000104 Secretaria de Assistência Social-2014 (PME)	6.040,82	0,00	3.441,22	2.599,60
000105 Secretaria de Infra-Estrutura-2014 (PME)	4.057,46	0,00	550,00	3.507,46
000106 Secretaria de Finanças-2014 (PME)	840,00	0,00	840,00	0,00
000107 Fundo Municipal de Assistência Social-2014 (PME)	2.910,66	0,00	2.047,50	863,16
000108 Secretaria de Saúde-2014 (PME)	80.289,84	0,00	79.532,84	757,00
000109 Secretaria de Administração e Planejamento-2014 (PME)	329.628,62	0,00	329.628,62	0,00
000110 Fundo Municipal de Saúde-2014 (PME)	7.776,16	0,00	1.021,26	6.754,90
000111 Secretaria de Educação-2014 (PME)	143.791,22	0,00	103.822,58	39.968,64
000112 Secretaria de Cultura-2014 (PME)	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
000113 Gabinete do Prefeito-2014 (PME)	14.134,79	0,00	200,29	13.934,50
Exercício de 2015	489.796,08	0,00	466.888,11	22.907,97
000022 CME RESTOS A PAGAR 2015 (CME)	0,16	0,00	0,16	0,00
000117 Secretaria de Assistência Social-2015 (PME)	10.417,70	0,00	9.114,70	1.303,00
000118 Secretaria de Saúde-2015 (PME)	50.399,58	0,00	49.546,93	852,65
000120 Gabinete do Prefeito-2015 (PME)	4.808,00	0,00	4.500,00	308,00
000121 Secretaria de Infra-Estrutura-2015 (PME)	1.799,90	0,00	1.475,90	324,00
000122 Fundo Municipal de Saúde-2015 (PME)	32.707,56	0,00	32.427,56	280,00
000123 Secretaria de Administração e Planejamento-2015 (PME)	288.275,52	0,00	288.275,52	0,00
000124 Secretaria de Educação-2015 (PME)	77.642,84	0,00	68.980,52	8.662,32
000125 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-2015 (PME)	10.316,82	0,00	10.316,82	0,00
000127 Secretaria de Cultura-2015 (PME)	12.250,00	0,00	2.250,00	10.000,00
000128 Secretaria de Esportes-2015 (PME)	1.178,00	0,00	0,00	1.178,00



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Restos a Pagar	3.578.269,23	1.471.172,84	3.437.755,06	1.611.687,01
Exercício de 2016	1.794.230,83	0,00	1.748.259,89	45.970,94
000132 Gabinete do Prefeito-2016 (PME)	37.441,40	0,00	37.376,60	64,80
000133 Secretaria de Educação-2016 (PME)	663.711,68	0,00	646.042,00	17.669,68
000134 Secretaria de Administração e Planejamento-2016 (PME)	470.117,74	0,00	462.383,74	7.734,00
000135 Secretaria de Saúde-2016 (PME)	350.137,97	0,00	349.005,12	1.132,85
000136 Secretaria de Assistência Social-2016 (PME)	60.266,95	0,00	58.622,23	1.644,72
000137 Secretaria de Infra-Estrutura-2016 (PME)	77.509,65	0,00	67.162,50	10.347,15
000138 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-2016 (PME)	36.986,16	0,00	36.486,16	500,00
000139 Secretaria de Finanças-2016 (PME)	10.380,90	0,00	10.060,90	320,00
000140 Fundo Municipal de Saúde-2016 (PME)	60.491,43	0,00	54.233,69	6.257,74
000141 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 (PME)	2.447,95	0,00	2.147,95	300,00
000142 Secretaria de Transporte e Trânsito-2016 (PME)	11.040,00	0,00	11.040,00	0,00
000143 Secretaria de Esportes-2016 (PME)	3.875,00	0,00	3.875,00	0,00
000144 Secretaria de Cultura-2016 (PME)	9.824,00	0,00	9.824,00	0,00
Exercício de 2017	0,00	1.471.172,84	0,00	1.471.172,84
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	55.446,11	0,00	55.446,11
002020 Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	381.126,23	0,00	381.126,23
002030 Secretaria de Finanças	0,00	10.865,58	0,00	10.865,58
002040 Secretaria de Educação	0,00	480.012,17	0,00	480.012,17
002050 Secretaria de Assistência Social	0,00	42.766,76	0,00	42.766,76
002060 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	18.105,64	0,00	18.105,64
002070 Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	46.198,38	0,00	46.198,38
002080 Secretaria de Saúde	0,00	269.882,46	0,00	269.882,46
002090 Fundo Municipal de Saúde	0,00	114.107,46	0,00	114.107,46
002100 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	12.813,62	0,00	12.813,62
002110 Secretaria de Transporte e Trânsito	0,00	12.922,75	0,00	12.922,75
002130 Secretaria de Cultura	0,00	26.925,68	0,00	26.925,68
2-Outras	13.096,40	0,00	0,00	13.096,40
Depósitos para Quem de Direito	13.096,40	0,00	0,00	13.096,40
000022 CRÉDITO INDEVIDO (PME)	670,35	0,00	0,00	670,35
000034 OUTROS DEPÓSITOS (PME)	12.178,48	0,00	0,00	12.178,48
000054 PAGAMENTO A MENOR SALÁRIO MATERNIDADE (PME)	232,00	0,00	0,00	232,00
000067 DESCONTO A MENOR (PME)	0,02	0,00	0,00	0,02
000091 PAGAMENTO A MENOR (PME)	15,55	0,00	0,00	15,55



Prefeitura Municipal de Emas

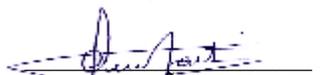
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
Total Geral	4.216.521,98	2.679.358,24	5.075.622,60	1.820.257,62


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395

 GRATILIANO SOARES
 TOMAZ
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSE WILLIAM SEGUNDO
 MADRUGA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			168.393,50	
Prefeitura Municipal de Emas			161.393,50	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		7.546,88	
	82	BALCÃO	728,90	
		FORNO MICROONDAS		
	390	TV PHILCO	1.550,00	
	391	DVD	262,98	
		SUPORTE P/ TV		
		VENTILADOR		
	693	AR CONDICIONADO SPLIT 18000	2.730,00	
	2085	GELADEIRA	885,00	
	2302	MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS	1.390,00	
900005	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		27.639,00	
	40	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL PULSO	809,00	
		DETECTOR FETAL		
	1055	AGITADOR DE KLINE	2.980,00	
	1124	MICROSCÓPIO	5.000,00	
	1869	CONSULTÓRIO S200 NEXT	18.630,00	
		KIT CANETA AUTOMÁTICA ODONTOLÓGICA		
	2840	GLICOSIMETRO	220,00	
900025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		32.622,62	


Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			168.393,50	
Prefeitura Municipal de Emas			161.393,50	
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.622,62	
	320	COMPUTADOR COMPLETO	12.062,00	
	362	IMPRESSORA NOTEBOOK	3.857,00	
	393	COMPUTADOR COMPLETO	2.870,00	
	897	COMPUTADOR COMPLETO	2.129,72	
	898	HD EXTERNO	432,00	
	916	NOTEBOOK	2.700,00	
	1130	NOTEBOOK	2.700,00	
	1185	IMPRESSORA	1.260,00	
	1751	ROTEADOR	105,00	
	2307	AR CONDICIONADO	2.400,00	
	2315	NOBREAK	306,90	
	2321	COMPUTADOR	1.800,00	
900029		MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.970,00	
	1161	ENCADERNADORA MANUAL GUILHOTINA MANUAL	780,00	
	2938	NO BREAK	1.190,00	



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			168.393,50	
Prefeitura Municipal de Emas			161.393,50	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	638,00	
	42	ARMÁRIO DE AÇO	638,00	
900024		OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.040,00	
	319	MOTO-SERRA	2.040,00	
900046		OUTROS BENS MÓVEIS	5.347,00	
	563	ARMÁRIO	3.248,00	
		BASE CX METAL CCP		
		BASE DE METAL CCP		
		CADEIRA GIRATORIA		
		MESA		
		PG 16001 SYN ESTAPAP		
	572	SCANNER	2.099,00	
900036		VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	83.590,00	
	386	MOTOCICLETA	7.500,00	
	388	MOTOCICLETA	7.500,00	
	427	VEICULO OKM	68.590,00	



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			168.393,50	
CAMARA MUNICIPAL DE EMAS			7.000,00	
900046	OUTROS BENS MÓVEIS		7.000,00	
	7	ar condicionado, com capacidade de 24.000 btus	7.000,00	


Prefeitura Municipal de Emas

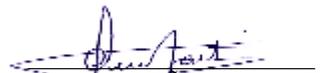
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			111.388,45	
Prefeitura Municipal de Emas			111.388,45	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		111.388,45	
	586	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PADRÃO PORTE I)	31.654,08	
	1064	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	20.381,83	
	1941	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	59.352,54	
Total Geral			279.781,95	



CLAIR LEIFÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/O 4.395

GRATILIANO SOARES
TOMAZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



JOSE WILLIAM SEGUNDO
MADRUGA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	92.419,58	39.841,47	52.337,50	103.662,76
2-Outros Depósitos	92.419,58	39.841,47	52.337,50	103.662,76
Agentes Pagadores-Salário Família	46.959,53	30.700,40	36.160,33	52.419,46
000008 SALARIO FAMILIA (CME)	0,00	2.174,90	2.174,90	0,00
000009 SALÁRIO FAMÍLIA DIVERSO (PME)	36.858,21	25.076,73	31.502,84	43.284,32
000023 SALÁRIO FAMÍLIA SAUDE (PME)	3.897,87	1.491,36	1.177,65	3.584,16
000024 SALÁRIO FAMÍLIA 40% FUNDEB (PME)	5.115,52	1.957,41	1.304,94	4.463,05
000025 SALÁRIO FAMÍLIA 60% FUNDEB (PME)	118,43	0,00	0,00	118,43
000028 SALÁRIO FAMÍLIA EDUCAÇÃO (PME)	969,50	0,00	0,00	969,50
Diversos Responsáveis	45.460,05	9.141,07	16.177,17	51.243,30
000020 PAGAMENTO INDEVIDO (CME)	26,62	500,00	500,00	26,62
000032 PAGAMENTO A MAIOR (PME)	1.976,00	0,00	0,00	1.976,00
000033 DÉBITO INDEVIDO (PME)	2.937,68	0,00	0,00	2.937,68
000092 PAGAMENTO INDEVIDO (PME)	36.107,94	8.641,07	15.677,17	43.144,04
000131 CONSIGNAÇÃO A COMPENSAR (PME)	4.411,81	0,00	0,00	3.158,96
1-Contas Credoras (Passivo)	4.216.521,98	2.679.038,19	2.141.187,68	1.820.257,62
0-Consignações	625.156,35	1.207.865,35	1.059.050,30	195.474,21
Consignações <input type="checkbox"/> INSS	577.564,39	567.237,73	457.562,54	109.675,19
000008 INSS - DIVERSOS (PME)	577.564,39	528.278,56	418.603,37	109.675,19
000017 INSS A RECOLHER (CME) (CME)	0,00	38.959,17	38.959,17	0,00
Consignações <input type="checkbox"/> IR	0,00	6.652,30	6.972,35	0,00
000002 IRRF A RECOLHER (CME) (CME)	0,00	6.652,30	6.972,35	0,00
Consignações - ISS	0,00	3.994,51	3.507,53	486,98
000003 ISS A RECOLHER (CME)	0,00	3.994,51	3.507,53	486,98
Consignações <input type="checkbox"/> Outras	35.426,49	29.187,05	12.420,01	52.193,53
000010 SINFEMP (PME)	4.008,81	17.708,03	11.193,60	10.523,24
000012 SINDACSE (PME)	677,86	1.014,00	878,80	813,06
000013 SINDESERVEMAS (PME)	718,31	0,00	0,00	718,31
000017 SEST-SENAT (PME)	2.230,89	379,70	0,00	2.610,59
000019 IMPOSTO SINDICAL (CME) (CME)	130,21	156,15	156,15	130,21
000021 RENDIMENTOS (CME)	0,00	195,54	191,46	4,08
000030 SINDICATO ANUAL (PME)	27.660,41	9.733,63	0,00	37.394,04



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	4.216.521,98	2.679.038,19	2.141.187,68	1.820.257,62
0-Consignações	625.156,35	1.207.865,35	1.059.050,30	195.474,21
Consignações Empréstimos	3.585,18	597.722,68	567.379,42	32.675,59
000005 EMPRESTIMO (CME) (CME)	3.585,18	20.410,74	21.214,46	2.781,46
000011 CONSIGNAÇÃO BB (PME)	0,00	551.915,83	522.021,70	29.894,13
000130 CONSIGNAÇÃO CAIXA (PME)	0,00	25.396,11	24.143,26	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	318,45	2.449,68	2.325,21	442,92
000012 PENSÃO (CME)	0,12	955,68	955,71	0,09
000014 PENSÃO ALIMENTÍCIA (PME)	318,33	1.494,00	1.369,50	442,83
Consignações Previdenciárias - FUNDEB Outras Despes	8.261,84	621,40	8.883,24	0,00
000020 INSS - EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% (PME)	8.261,84	621,40	8.883,24	0,00
1-Restos a Pagar	3.578.269,23	1.471.172,84	1.082.137,38	1.611.687,01
Exercício de 2013	701.522,75	0,00	5.794,63	0,00
000093 Secretaria de Desenvolvimento do Meio Rural-2013 (PME)	394,92	0,00	0,00	0,00
000094 Secretarial de Educação e Cultura-2013 (PME)	255.985,17	0,00	950,00	0,00
000095 Secretaria de Saúde-2013 (PME)	51.318,89	0,00	780,00	0,00
000096 Secretaria de Administração-2013 (PME)	280.936,32	0,00	446,55	0,00
000097 Secretaria de Finanças e Planejamento-2013 (PME)	5.804,88	0,00	0,00	0,00
000098 Fundo Municipal de Assistência Social-2013 (PME)	6.505,12	0,00	1.320,00	0,00
000099 Secretaria de Ação Social-2013 (PME)	1.633,44	0,00	1.542,08	0,00
000100 Gabinete do Prefeito-2013 (PME)	2.175,12	0,00	0,00	0,00
000101 Secretaria de Infra-Estrutura-2013 (PME)	1.576,00	0,00	576,00	0,00
000102 Fundo Municipal de Saúde-2013 (PME)	95.192,89	0,00	180,00	0,00
Exercício de 2014	592.719,57	0,00	7.685,58	71.635,26
000104 Secretaria de Assistência Social-2014 (PME)	6.040,82	0,00	3.391,58	2.599,60
000105 Secretaria de Infra-Estrutura-2014 (PME)	4.057,46	0,00	550,00	3.507,46
000106 Secretaria de Finanças-2014 (PME)	840,00	0,00	240,00	0,00
000107 Fundo Municipal de Assistência Social-2014 (PME)	2.910,66	0,00	0,00	863,16
000108 Secretaria de Saúde-2014 (PME)	80.289,84	0,00	619,50	757,00
000109 Secretaria de Administração e Planejamento-2014 (PME)	329.628,62	0,00	0,00	0,00
000110 Fundo Municipal de Saúde-2014 (PME)	7.776,16	0,00	0,00	6.754,90
000111 Secretaria de Educação-2014 (PME)	143.791,22	0,00	2.884,50	39.968,64
000112 Secretaria de Cultura-2014 (PME)	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
000113 Gabinete do Prefeito-2014 (PME)	14.134,79	0,00	0,00	13.934,50



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	4.216.521,98	2.679.038,19	2.141.187,68	1.820.257,62
1-Restos a Pagar	3.578.269,23	1.471.172,84	1.082.137,38	1.611.687,01
Exercício de 2015	489.796,08	0,00	22.195,78	22.907,97
000022 CME RESTOS A PAGAR 2015 (CME)	0,16	0,00	0,00	0,00
000117 Secretaria de Assistência Social-2015 (PME)	10.417,70	0,00	8.675,00	1.303,00
000118 Secretaria de Saúde-2015 (PME)	50.399,58	0,00	2.305,14	852,65
000120 Gabinete do Prefeito-2015 (PME)	4.808,00	0,00	4.500,00	308,00
000121 Secretaria de Infra-Estrutura-2015 (PME)	1.799,90	0,00	0,00	324,00
000122 Fundo Municipal de Saúde-2015 (PME)	32.707,56	0,00	0,00	280,00
000123 Secretaria de Administração e Planejamento-2015 (PME)	288.275,52	0,00	1.016,14	0,00
000124 Secretaria de Educação-2015 (PME)	77.642,84	0,00	449,00	8.662,32
000125 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-2015 (PME)	10.316,82	0,00	5.250,50	0,00
000127 Secretaria de Cultura-2015 (PME)	12.250,00	0,00	0,00	10.000,00
000128 Secretaria de Esportes-2015 (PME)	1.178,00	0,00	0,00	1.178,00
Exercício de 2016	1.794.230,83	0,00	1.046.461,39	45.970,94
000132 Gabinete do Prefeito-2016 (PME)	37.441,40	0,00	37.376,60	64,80
000133 Secretaria de Educação-2016 (PME)	663.711,68	0,00	396.496,86	17.669,68
000134 Secretaria de Administração e Planejamento-2016 (PME)	470.117,74	0,00	145.882,86	7.734,00
000135 Secretaria de Saúde-2016 (PME)	350.137,97	0,00	214.842,20	1.132,85
000136 Secretaria de Assistência Social-2016 (PME)	60.266,95	0,00	57.232,67	1.644,72
000137 Secretaria de Infra-Estrutura-2016 (PME)	77.509,65	0,00	67.162,50	10.347,15
000138 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-2016 (PME)	36.986,16	0,00	36.286,16	500,00
000139 Secretaria de Finanças-2016 (PME)	10.380,90	0,00	10.060,90	320,00
000140 Fundo Municipal de Saúde-2016 (PME)	60.491,43	0,00	54.233,69	6.257,74
000141 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 (PME)	2.447,95	0,00	2.147,95	300,00
000142 Secretaria de Transporte e Trânsito-2016 (PME)	11.040,00	0,00	11.040,00	0,00
000143 Secretaria de Esportes-2016 (PME)	3.875,00	0,00	3.875,00	0,00
000144 Secretaria de Cultura-2016 (PME)	9.824,00	0,00	9.824,00	0,00



Prefeitura Municipal de Emas

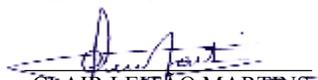
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	4.216.521,98	2.679.038,19	2.141.187,68	1.820.257,62
1-Restos a Pagar	3.578.269,23	1.471.172,84	1.082.137,38	1.611.687,01
Exercício de 2017	0,00	1.471.172,84	0,00	1.471.172,84
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	55.446,11	0,00	55.446,11
002020 Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	381.126,23	0,00	381.126,23
002030 Secretaria de Finanças	0,00	10.865,58	0,00	10.865,58
002040 Secretaria de Educação	0,00	480.012,17	0,00	480.012,17
002050 Secretaria de Assistência Social	0,00	42.766,76	0,00	42.766,76
002060 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	18.105,64	0,00	18.105,64
002070 Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	46.198,38	0,00	46.198,38
002080 Secretaria de Saúde	0,00	269.882,46	0,00	269.882,46
002090 Fundo Municipal de Saúde	0,00	114.107,46	0,00	114.107,46
002100 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	12.813,62	0,00	12.813,62
002110 Secretaria de Transporte e Trânsito	0,00	12.922,75	0,00	12.922,75
002130 Secretaria de Cultura	0,00	26.925,68	0,00	26.925,68
2-Outros Depósitos	13.096,40	0,00	0,00	13.096,40
Depósitos para Quem de Direito	13.096,40	0,00	0,00	13.096,40
000022 CRÉDITO INDEVIDO (PME)	670,35	0,00	0,00	670,35
000034 OUTROS DEPÓSITOS (PME)	12.178,48	0,00	0,00	12.178,48
000054 PAGAMENTO A MENOR SALÁRIO MATERNIDADE (PME)	232,00	0,00	0,00	232,00
000067 DESCONTO A MENOR (PME)	0,02	0,00	0,00	0,02
000091 PAGAMENTO A MENOR (PME)	15,55	0,00	0,00	15,55
Total Geral	4.308.941,56	2.718.879,66	2.193.525,18	1.923.920,38


 CLAIR LEFFAO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395





Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	

GRATILIANO SOARES
TOMAZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE WILLIAM SEGUNDO
MADRUGA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	11.922.460,00	11.922.460,00	11.628.174,49	(294.285,51)
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	157.156,00	157.156,00	170.972,49	13.816,49
1.1.1.2.02.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.000,00	1.000,00	162,12	(837,88)
1.1.1.2.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	79.000,00	79.000,00	118.035,86	39.035,86
1.1.1.2.08.00 - Imposto sobre Transmissão <input type="checkbox"/> Inter Vivos <input type="checkbox"/> de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.040,00	2.040,00	3.930,00	1.890,00
1.1.1.3.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	74.116,00	74.116,00	48.634,51	(25.481,49)
1.1.2.1.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestad	1.000,00	1.000,00	210,00	(790,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	48.750,00	48.750,00	79.400,66	30.650,66
1.3.2.5.01.02 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	4.372,00	4.372,00	2.872,70	(1.499,30)
1.3.2.5.01.03 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	1.314,00	1.314,00	38.868,03	37.554,03
1.3.2.5.01.99 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	32.664,00	32.664,00	34.244,28	1.580,28
1.3.2.5.02.99 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	10.400,00	10.400,00	3.415,65	(6.984,35)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	90,00	(29.910,00)
1.6.0.0.13.01 - Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	30.000,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
1.6.0.0.13.02 - Serviços de Venda de Editais	0,00	0,00	90,00	90,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	11.641.003,00	11.641.003,00	11.377.711,34	(263.291,66)
1.7.2.1.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.916.939,00	7.916.939,00	7.489.073,80	(427.865,20)
1.7.2.1.01.03 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios <input type="checkbox"/> 1% Cota entregue no mês de dezembr	0,00	0,00	332.933,20	332.933,20
1.7.2.1.01.04 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	343.498,54	343.498,54
1.7.2.1.01.05 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	67,00	67,00	794,80	727,80
1.7.2.1.99.00 - Outras Transferências da União	1.496,00	1.496,00	584,86	(911,14)
1.7.2.1.22.70 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo <input type="checkbox"/> FEP	60.471,00	60.471,00	86.992,63	26.521,63
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	93.968,00	93.968,00	93.968,04	0,04
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	12.000,00	12.000,00	12.023,36	23,36
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	105.456,00	105.456,00	105.456,00	0,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	41.207,00	41.207,00	41.994,64	787,64
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	39.933,00	39.933,00	41.354,26	1.421,26
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	128.340,00	128.340,00	128.340,00	0,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	40.140,00	40.140,00	40.140,00	0,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	91.070,00	91.070,00	53.570,76	(37.499,24)
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	96.000,00	96.000,00	8.000,00	(88.000,00)

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

1621

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	11.922.460,00	11.922.460,00	11.628.174,49	(294.285,51)
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	79.200,00	79.200,00	84.000,00	4.800,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	20.000,00	20.000,00	294.732,00	274.732,00
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	108.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	14.197,00	14.197,00	20.722,80	6.525,80
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	9.025,00	9.025,00	17.997,58	8.972,58
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	108.000,00	108.000,00	117.000,00	9.000,00
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	31.938,00	31.938,00	40,00	(31.898,00)
1.7.2.1.35.99 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	61.329,00	61.329,00	59.566,73	(1.762,27)
1.7.2.1.35.02 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola <input type="checkbox"/> PDDE	3.900,00	3.900,00	0,00	(3.900,00)
1.7.2.1.35.03 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar <input type="checkbox"/>	46.960,00	46.960,00	97.698,80	50.738,80
1.7.2.1.35.04 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de	36.727,00	36.727,00	35.361,27	(1.365,73)
1.7.2.1.35.99 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	109.431,00	109.431,00	216.578,80	107.147,80
1.7.2.1.36.00 - Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96	1.561,00	1.561,00	1.495,70	(65,30)
1.7.2.2.01.01 - Cota-Parte do ICMS	1.263.959,00	1.263.959,00	1.341.472,35	77.513,35
1.7.2.2.01.02 - Cota-Parte do IPVA	28.580,00	28.580,00	21.866,20	(6.713,80)
1.7.2.2.01.04 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	970,00	970,00	11,93	(958,07)
1.7.2.2.01.13 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.010,00	14.010,00	15.064,05	1.054,05
1.7.2.2.33.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde <input type="checkbox"/> Repasse Fundo a Fundo	7.951,00	7.951,00	3.317,75	(4.633,25)
1.7.2.2.99.00 - Outras Transferências dos Estados	14.866,00	14.866,00	17.089,54	2.223,54
1.7.2.4.01.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	1.473.410,00	1.473.410,00	1.737.615,86	264.205,86
1.7.2.4.02.00 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Dese	309.558,00	309.558,00	138.796,03	(170.761,97)
1.7.6.1.01.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS	202.355,00	202.355,00	0,00	(202.355,00)
1.7.6.1.03.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	226.445,00	226.445,00	0,00	(226.445,00)
1.7.6.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	542.459,00	542.459,00	0,00	(542.459,00)
1.7.6.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
1.7.6.2.02.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	41.500,00	41.500,00	41.500,00	0,00
9.5.1.7.21.01.02 - (-) Dedução de Receita do FPM <input type="checkbox"/> FUNDEB e Redutor Financeiro	(1.583.388,00)	(1.583.388,00)	(1.497.814,46)	85.573,54
9.5.1.7.21.01.05 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(13,00)	(13,00)	(159,93)	(146,93)
9.5.1.7.21.36.00 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> ICMS Desoneração <input type="checkbox"/> Lei Comple	(312,00)	(312,00)	(299,06)	12,94
9.5.1.7.22.01.01 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> ICMS	(252.792,00)	(252.792,00)	(268.294,26)	(15.502,26)
9.5.1.7.22.01.02 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(5.716,00)	(5.716,00)	(4.373,23)	1.342,77
9.5.1.7.22.01.04 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> IPI <input type="checkbox"/> Exportação	(194,00)	(194,00)	0,00	194,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	45.551,00	45.551,00	0,00	(45.551,00)

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	11.922.460,00	11.922.460,00	11.628.174,49	(294.285,51)
1.9.2.2.99.00 - Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1.9.3.1.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana □ IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1.9.9.0.99.00 - Outras Receitas	43.551,00	43.551,00	0,00	(43.551,00)
Receitas de Capital (II)	11.851.770,00	11.851.770,00	3.092.456,87	(8.759.313,13)
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	31.100,00	31.100,00	0,00	(31.100,00)
2.2.1.0.00.00 - Alienação de Bens Móveis	31.100,00	31.100,00	0,00	(31.100,00)
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	11.820.670,00	11.820.670,00	3.092.456,87	(8.728.213,13)
2.4.2.1.01.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde □ SUS	608.000,00	608.000,00	16.000,00	(592.000,00)
2.4.2.1.02.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	76.456,87	(423.543,13)
2.4.2.1.99.00 - Outras Transferências da União	400.000,00	400.000,00	0,00	(400.000,00)
2.4.7.1.01.00 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde □ SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	1.615.500,00	1.615.500,00	0,00	(1.615.500,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	775.220,00	775.220,00	0,00	(775.220,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	832.756,00	832.756,00	0,00	(832.756,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
2.4.7.1.01.00 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde □ SUS	3.560.000,00	3.560.000,00	0,00	(3.560.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	550.000,00	550.000,00	0,00	(550.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	1.446.000,00	1.446.000,00	0,00	(1.446.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	17.444,00	17.444,00	0,00	(17.444,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	795.000,00	795.000,00	3.000.000,00	2.205.000,00
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	243.750,00	243.750,00	0,00	(243.750,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
2.4.7.2.99.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	177.000,00	177.000,00	0,00	(177.000,00)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

1623

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	23.774.230,00	23.774.230,00	14.720.631,36	(9.053.598,64)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	23.774.230,00	23.774.230,00	14.720.631,36	(9.053.598,64)
Déficit (IX)				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	23.774.230,00	23.774.230,00	14.720.631,36	(9.053.598,64)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017

1624

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	10.213.408,00	13.471.434,85	11.266.629,52	11.100.455,73	9.799.266,68	2.204.805,33
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.822.839,00	7.797.968,37	7.342.364,23	7.177.106,48	6.383.192,88	455.604,14
3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.03 - Pensões	105.920,00	144.582,30	144.581,70	144.581,70	134.274,70	0,60
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	173.927,00	530.309,44	507.195,25	507.195,25	461.248,50	23.114,19
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.787.336,00	5.887.074,99	5.529.251,52	5.529.251,52	5.158.976,77	357.823,47
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	699.133,00	1.190.519,22	1.147.625,59	982.367,84	614.982,74	42.893,63
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22.153,00	20.036,00	0,00	0,00	0,00	20.036,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	20.000,00	9.711,42	9.710,17	9.710,17	9.710,17	1,25
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	11.870,00	15.235,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	11.235,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	5.390.069,00	5.672.966,48	3.924.265,29	3.923.349,25	3.416.073,80	1.748.701,19
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41 - Contribuições	28.332,00	35.791,00	28.219,66	28.219,66	28.019,66	7.571,34
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	22.786,00	10.836,00	0,00	0,00	0,00	10.836,00
3.3.71.41 - Contribuições	36.000,00	36.000,00	17.500,00	17.500,00	14.000,00	18.500,00
3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	6.770,00	16.710,00	0,00	0,00	0,00	16.710,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	37.455,00	55.581,50	33.617,00	33.617,00	26.747,00	21.964,50
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.590,00	1.535,31	0,00	0,00	0,00	1.535,31
3.3.90.19 - Auxílio-Fardamento	731,00	731,00	0,00	0,00	0,00	731,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.207.400,00	1.654.638,72	1.518.531,80	1.518.115,76	1.273.470,31	136.106,92
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	42.346,00	41.846,00	31.228,40	31.228,40	31.228,40	10.617,60
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	169.920,00	260.530,71	211.106,87	211.106,87	190.495,23	49.423,84
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	13.647,00	11.147,00	200,00	200,00	200,00	10.947,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	232.550,00	179.007,31	169.300,00	169.300,00	126.100,00	9.707,31
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.556.351,00	1.159.763,89	414.598,30	414.598,30	389.339,30	745.165,59
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.829.047,00	1.969.091,42	1.303.287,85	1.302.787,85	1.142.063,39	665.803,57
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	121.378,00	122.088,55	108.533,40	108.533,40	107.887,00	13.555,15
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.030,00	17.541,00	15.173,40	15.173,40	14.899,40	2.367,60
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	3.000,00	14.447,07	13.536,92	13.536,92	13.536,92	910,15
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	39.510,00	61.244,50	44.738,97	44.738,97	44.738,97	16.505,53
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	14.226,00	23.435,50	14.692,72	14.692,72	13.348,22	8.742,78
Despesas de Capital (XII)	12.596.499,00	9.338.472,15	436.855,09	436.855,09	433.045,09	8.901.617,06

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

1625

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas de Capital (XII)	12.596.499,00	9.338.472,15	436.855,09	436.855,09	433.045,09	8.901.617,06
4.4.00.00 - Investimentos	12.314.461,00	9.118.623,55	272.781,95	272.781,95	268.971,95	8.845.841,60
4.4.90.30 - Material de Consumo	7.400,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.207.720,00	7.599.047,78	111.388,45	111.388,45	111.388,45	7.487.659,33
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.095.751,00	1.510.085,77	161.393,50	161.393,50	157.583,50	1.348.692,27
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.590,00	3.590,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	267.038,00	204.848,60	164.073,14	164.073,14	164.073,14	40.775,46
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	209.000,00	171.810,60	132.903,21	132.903,21	132.903,21	38.907,39
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	58.038,00	33.038,00	31.169,93	31.169,93	31.169,93	1.868,07
Reserva de Contingência (XIII)	120.036,00	120.036,00	0,00	0,00	0,00	120.036,00
Reserva do RPPS (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (XI + XII + XIII + XIV)	22.929.943,00	22.929.943,00	11.703.484,61	11.537.310,82	10.232.311,77	11.226.458,39
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVII) = (XV + XVI)	22.929.943,00	22.929.943,00	11.703.484,61	11.537.310,82	10.232.311,77	11.226.458,39
Superávit (XVIII)			3.017.146,75			
TOTAL (XIX) = (XVII + XVIII)	22.929.943,00	22.929.943,00	14.720.631,36	11.537.310,82	10.232.311,77	8.209.311,64



Prefeitura Municipal de Emas

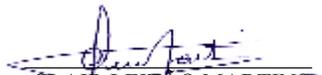
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
TOTAL (XIX) = (XVII + XVIII)	22.929.943,00	22.929.943,00	14.720.631,36	11.537.310,82	10.232.311,77	8.209.311,64


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395

 GRATILIANO SOARES
 TOMAZ
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSÉ WILLIAM SEGUNDO
 MADRUGA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balancos Gerais - Exercício de 2017

1627

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		14.720.631,36	13.112.639,94
Ordinária		8.073.595,03	8.253.692,78
Vinculada		6.647.036,33	4.858.947,16
Recursos Vinculados à Educação		2.406.447,06	2.246.768,69
Recursos Vinculados à Saúde		961.764,84	1.235.110,69
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.278.824,43	1.377.067,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.644.880,67	2.780.704,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		166.173,79	629.740,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.304.999,05	1.164.489,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.173.707,83	986.473,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.770.860,05	628.098,93
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.770.860,05	628.098,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		19.136.372,08	16.521.443,09

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

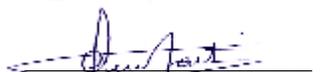
BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2017

1628

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		11.703.484,61	12.687.677,88
Ordinária		7.748.034,30	8.588.279,05
Vinculada		3.955.450,31	4.099.398,83
Recursos Destinados à Educação		2.755.746,17	2.522.449,91
Recursos Destinados à Saúde		969.077,40	910.513,14
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		230.626,74	666.435,78
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		692.510,40	601.593,72
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		692.510,40	601.593,72
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		2.118.893,45	1.461.311,44
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		271.054,06	3.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		811.083,32	560.751,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.036.756,07	897.559,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		4.621.483,62	1.770.860,05
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.621.483,62	1.770.860,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		19.136.372,08	16.521.443,09


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87





Prefeitura Municipal de Emas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade
BALANÇO FINANCEIRO
 Balanços Gerais - Exercício de 2017

	DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRC-PB/O 4.395	_____ GRATILIANO SOARES TOMAZ SECRETÁRIO DE FINANÇAS		_____ JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA PREFEITO	



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017

1630

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	4.969.709,69	2.113.626,19
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	4.621.483,62	1.770.860,05
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.621.483,62	1.770.860,05
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	4.621.483,62	1.770.860,05
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	295.806,61	295.806,61
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	295.806,61	295.806,61
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	295.806,61	295.806,61
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	52.419,46	46.959,53
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	52.419,46	46.959,53
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	52.419,46	46.959,53
Total do Ativo Circulante	4.969.709,69	2.113.626,19
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	6.731.502,17	6.452.936,97
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	51.216,68	45.433,43
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	51.216,68	45.433,43
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	51.216,68	45.433,43
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	51.216,68	45.433,43
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	6.680.285,49	6.407.503,54
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	3.269.860,16	3.108.466,66
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	3.269.860,16	3.108.466,66
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	3.410.425,33	3.299.036,88
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	3.410.425,33	3.299.036,88
Total do Ativo Não Circulante	6.731.502,17	6.452.936,97
TOTAL DO ATIVO	11.701.211,86	8.566.563,16



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017

1631

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício Atual

Exercício Anterior

Passivo Circulante

2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.622.981,67	3.559.034,98
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	794.387,60	2.305.630,94
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	416.221,50	396.643,01
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	416.221,50	396.643,01
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	10.307,00	10.901,73
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	10.307,00	10.901,73
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	474,00	5.025,36
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	474,00	5.025,36
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	367.385,10	1.893.060,84
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	367.385,10	1.893.060,84
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	610.290,38	611.089,95
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	610.290,38	611.089,95
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	610.290,38	611.089,95
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.846,40	3.874,85
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	4.846,40	3.432,08
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	4.846,40	3.432,08
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00	442,77
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00	442,77
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	213.457,29	638.439,24
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	205.167,79	634.537,24
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	205.167,79	634.537,24
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	8.289,50	3.902,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	8.289,50	3.902,00

Total do Passivo Circulante

1.622.981,67 **3.559.034,98**

Passivo Não Circulante

2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	6.646.423,33	5.265.854,85
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	6.410.350,77	5.092.240,21
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	6.410.350,77	5.092.240,21
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	6.410.350,77	5.092.240,21
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.774,57	8.888,66
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	9.774,57	8.888,66
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	9.774,57	8.888,66
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	212.200,96	164.725,98
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	212.200,96	164.725,98
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	212.200,96	164.725,98
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	14.097,03	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	14.097,03	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	14.097,03	0,00

Total do Passivo Não Circulante

6.646.423,33 **5.265.854,85**



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017

1632

Patrimônio Líquido

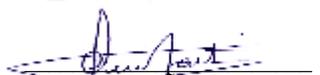
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	3.431.806,86	(258.326,67)
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	3.431.806,86	(258.326,67)
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	3.431.806,86	(258.326,67)
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(1.096.288,33)	(5.221.262,02)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(7.480.399,98)	(9.434.288,75)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	6.425.412,87	4.359.342,12
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(41.301,22)	(146.315,39)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	(692.510,40)	(601.593,72)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(692.510,40)	(601.593,72)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	2.176.539,37	4.120.171,79
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	8.866.033,81	10.094.811,97
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(6.689.494,44)	(5.974.640,18)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	3.044.066,22	1.446.757,28
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.044.066,22	1.446.757,28
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00	(2.400,00)
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(2.400,00)

Total do Patrimônio Líquido

3.431.806,86 (258.326,67)

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

11.701.211,86 8.566.563,16


CLAIR LEFFÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/O 4.395


GRATILIANO SOARES
TOMAZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JOSE WILLIAM SEGUNDO
MADRUGA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017

1633

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Aumentativas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	170.972,49	174.260,30
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.972,49	174.260,30
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	170.762,49	174.260,30
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	122.127,98	95.745,80
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	122.127,98	95.745,80
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	48.634,51	78.514,50
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	48.634,51	78.514,50
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	210,00	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	210,00	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	210,00	0,00

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	90,00	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	90,00	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	90,00	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	90,00	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	90,00	0,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	79.400,66	72.316,09
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	79.400,66	72.316,09
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	79.400,66	72.316,09
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	79.400,66	72.316,09
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	79.400,66	72.316,09

Transferências e Delegações Recebidas

	14.470.168,21	13.090.724,51
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	14.470.168,21	13.090.724,51
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	14.470.168,21	13.090.724,51
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	9.459.799,45	9.627.667,50
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	8.333.645,12	8.582.785,22
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	1.126.154,33	1.044.882,28
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	1.876.411,89	2.045.701,93
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00	2.045.701,93
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	1.876.411,89	0,00



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	133.956,87	362.996,90
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	92.456,87	311.121,90
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	41.500,00	51.875,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	3.000.000,00	1.054.358,18
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	3.000.000,00	704.358,18
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	0,00	350.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	354.204,53
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	354.204,53
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	0,00	354.204,53
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00	354.204,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.576.481,13	65,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.576.481,13	65,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.576.481,13	65,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	2.576.481,13	65,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	2.576.481,13	65,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	17.297.112,49	13.691.570,43

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2017

1635

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Diminutivas**Pessoal e Encargos**

Pessoal e Encargos	7.141.114,32	6.196.524,13
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	7.141.114,32	6.196.524,13
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	6.046.156,94	5.512.229,89
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS	0,00	118.233,85
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil <input type="checkbox"/> Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00	118.233,85
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	6.046.156,94	5.393.996,04
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	6.046.156,94	5.393.996,04
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.094.957,38	684.294,24
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.094.957,38	684.294,24
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.094.957,38	684.294,24

Benefícios Previdenciários e Assiste

Benefícios Previdenciários e Assiste	167.030,10	156.767,73
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	167.030,10	156.767,73
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	144.581,70	137.621,73
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	144.581,70	137.621,73
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	144.581,70	137.621,73
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	22.448,40	19.146,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	22.448,40	19.146,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	22.448,40	19.146,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.814.452,22	4.181.657,96
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.814.452,22	4.181.657,96
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.879.374,07	2.170.300,28
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.658.996,13	1.872.426,11
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.658.996,13	1.872.426,11
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	220.377,94	297.874,17
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	220.377,94	297.874,17
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	1.935.078,15	2.011.357,68
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	33.692,00	33.950,25
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	33.692,00	33.950,25
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	419.098,30	431.251,66
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	419.098,30	431.251,66
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.482.287,85	1.546.155,77



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.482.287,85	1.546.155,77
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.527.379,14	866.413,96
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.527.379,14	866.413,96
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	1.527.379,14	866.413,96
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	885,91	1.552,94
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	885,91	1.552,94
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	1.526.493,23	864.861,02
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	78.644,91	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	1.447.848,32	864.861,02
Transferências e Delegações Concedidas	692.510,40	601.593,72
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	692.510,40	601.593,72
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	692.510,40	601.593,72
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	692.510,40	601.593,72
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	692.510,40	601.593,72
Tributárias	171.515,54	160.394,16
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	171.515,54	160.394,16
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.230,92	6.343,97
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	1.743,68	5.670,49
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	1.743,68	5.670,49
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	6.487,24	673,48
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	6.487,24	673,48
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	163.284,62	154.050,19
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	117.564,96	102.419,59
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	100.302,48	102.419,59
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	17.262,48	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	45.719,66	51.630,60
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	45.719,66	51.630,60
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	45.921,12	22.531,99
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	45.921,12	22.531,99
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	31.228,40	2.344,54



Prefeitura Municipal de Emas

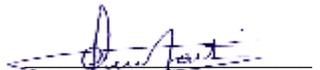
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	31.228,40	2.344,54
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	31.228,40	2.344,54
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	14.692,72	20.187,45
3.9.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	14.692,72	20.187,45
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	14.692,72	20.187,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	13.559.922,84	12.185.883,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	3.737.189,65	1.505.686,78


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395

 GRATILIANO SOARES
 TOMAZ
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSE WILLIAM SEGUNDO
 MADRUGA
 PREFEITO

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Emas

Prestação de Contas do Exercício 2017

Emitido em 23/03/2018 18:33

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
proc nº 278632-0	10/09/2013	Precatórios	164.725,98	78.644,91	31.169,93		212.200,96
lei 10.522	30/06/2017	Débitos fazendários	0,00	17.784,01	3.686,98		14.097,03
Parc INSS	01/01/2009	Parc INSS	5.092.240,21	1.447.326,79	129.216,23		6.410.350,77
Deb Cagepa	31/12/2014	Cagepa	8.888,66	885,91	0,00		9.774,57
TOTAL			5.265.854,85	1.544.641,62	164.073,14	0,00	6.646.423,33

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas****Prestação de Contas do Exercício 2017**

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	3.578.269,07	1.471.172,84	3.437.754,90	0,00	1.611.687,01
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	634.537,24	1.136.541,26	1.565.910,71	0,00	205.167,79
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.212.806,31	2.607.714,10	5.003.665,61	0,00	1.816.854,80

Emitido em 23/03/2018 18:33



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			161.393,50	
Prefeitura Municipal de Emas			161.393,50	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		7.546,88	
	82	BALCÃO	728,90	
		FORNO MICROONDAS		
	390	TV PHILCO	1.550,00	
	391	DVD	262,98	
		SUPORTE P/ TV		
		VENTILADOR		
	693	AR CONDICIONADO SPLIT 18000	2.730,00	
	2085	GELADEIRA	885,00	
	2302	MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS	1.390,00	
900005	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		27.639,00	
	40	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL PULSO	809,00	
		DETECTOR FETAL		
	1055	AGITADOR DE KLINE	2.980,00	
	1124	MICROSCÓPIO	5.000,00	
	1869	CONSULTÓRIO S200 NEXT	18.630,00	
		KIT CANETA AUTOMÁTICA ODONTOLÓGICA		
	2840	GLICOSIMETRO	220,00	
900025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		32.622,62	



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017

1641

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			161.393,50	
Prefeitura Municipal de Emas			161.393,50	
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.622,62	
	320	COMPUTADOR COMPLETO	12.062,00	
	362	IMPRESSORA NOTEBOOK	3.857,00	
	393	COMPUTADOR COMPLETO	2.870,00	
	897	COMPUTADOR COMPLETO	2.129,72	
	898	HD EXTERNO	432,00	
	916	NOTEBOOK	2.700,00	
	1130	NOTEBOOK	2.700,00	
	1185	IMPRESSORA	1.260,00	
	1751	ROTEADOR	105,00	
	2307	AR CONDICIONADO	2.400,00	
	2315	NOBREAK	306,90	
	2321	COMPUTADOR	1.800,00	
900029		MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.970,00	
	1161	ENCADERNADORA MANUAL GUILHOTINA MANUAL	780,00	
	2938	NO BREAK	1.190,00	



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			161.393,50	
Prefeitura Municipal de Emas			161.393,50	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	638,00	
	42	ARMÁRIO DE AÇO	638,00	
900024		OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.040,00	
	319	MOTO-SERRA	2.040,00	
900046		OUTROS BENS MÓVEIS	5.347,00	
	563	ARMÁRIO	3.248,00	
		BASE CX METAL CCP		
		BASE DE METAL CCP		
		CADEIRA GIRATORIA		
		MESA		
		PG 16001 SYN ESTAPAP		
	572	SCANNER	2.099,00	
900036		VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	83.590,00	
	386	MOTOCICLETA	7.500,00	
	388	MOTOCICLETA	7.500,00	
	427	VEICULO OKM	68.590,00	


Prefeitura Municipal de Emas

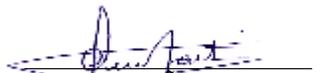
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			111.388,45	
Prefeitura Municipal de Emas			111.388,45	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		111.388,45	
	586	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PADRÃO PORTE I)	31.654,08	
	1064	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	20.381,83	
	1941	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	59.352,54	
Total Geral			272.781,95	



CLAIR LEIFÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/O 4.395

GRATILIANO SOARES
TOMAZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



JOSE WILLIAM SEGUNDO
MADRUGA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	92.392,96	37.166,57	49.662,60	103.636,14
2-Outros Depósitos	92.392,96	37.166,57	49.662,60	103.636,14
Agentes Pagadores-Salário Família	46.959,53	28.525,50	33.985,43	52.419,46
000009 SALÁRIO FAMÍLIA DIVERSO	36.858,21	25.076,73	31.502,84	43.284,32
000023 SALÁRIO FAMÍLIA SAUDE	3.897,87	1.491,36	1.177,65	3.584,16
000024 SALÁRIO FAMÍLIA 40% FUNDEB	5.115,52	1.957,41	1.304,94	4.463,05
000025 SALÁRIO FAMÍLIA 60% FUNDEB	118,43	0,00	0,00	118,43
000028 SALÁRIO FAMÍLIA EDUCAÇÃO	969,50	0,00	0,00	969,50
Diversos Responsáveis	45.433,43	8.641,07	15.677,17	51.216,68
000032 PAGAMENTO A MAIOR	1.976,00	0,00	0,00	1.976,00
000033 DÉBITO INDEVIDO	2.937,68	0,00	0,00	2.937,68
000092 PAGAMENTO INDEVIDO	36.107,94	8.641,07	15.677,17	43.144,04
000131 CONSIGNAÇÃO A COMPENSAR	4.411,81	0,00	0,00	3.158,96
1-Contas Credoras (Passivo)	4.212.806,31	2.607.714,10	2.069.230,85	1.816.854,80
0-Consignações	621.440,84	1.136.541,26	987.093,47	192.071,39
Consignações <input type="checkbox"/> INSS	577.564,39	528.278,56	418.603,37	109.675,19
000008 INSS - DIVERSOS	577.564,39	528.278,56	418.603,37	109.675,19
Consignações <input type="checkbox"/> Outras	35.296,28	28.835,36	12.072,40	52.059,24
000010 SINFEMP	4.008,81	17.708,03	11.193,60	10.523,24
000012 SINDACSE	677,86	1.014,00	878,80	813,06
000013 SINDESERVEMAS	718,31	0,00	0,00	718,31
000017 SEST-SENAT	2.230,89	379,70	0,00	2.610,59
000030 SINDICATO ANUAL	27.660,41	9.733,63	0,00	37.394,04
Consignações Empréstimos	0,00	577.311,94	546.164,96	29.894,13
000011 CONSIGNAÇÃO BB	0,00	551.915,83	522.021,70	29.894,13
000130 CONSIGNAÇÃO CAIXA	0,00	25.396,11	24.143,26	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	318,33	1.494,00	1.369,50	442,83
000014 PENSÃO ALIMENTÍCIA	318,33	1.494,00	1.369,50	442,83
Consignações Previdenciárias - FUNDEB Outras Despes	8.261,84	621,40	8.883,24	0,00
000020 INSS - EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	8.261,84	621,40	8.883,24	0,00
1-Restos a Pagar	3.578.269,07	1.471.172,84	1.082.137,38	1.611.687,01



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	4.212.806,31	2.607.714,10	2.069.230,85	1.816.854,80
1-Restos a Pagar	3.578.269,07	1.471.172,84	1.082.137,38	1.611.687,01
Exercício de 2013	701.522,75	0,00	5.794,63	0,00
000093 Secretaria de Desenvolvimento do Meio Rural-2013	394,92	0,00	0,00	0,00
000094 Secretarial de Educação e Cultura-2013	255.985,17	0,00	950,00	0,00
000095 Secretaria de Saúde-2013	51.318,89	0,00	780,00	0,00
000096 Secretaria de Administração-2013	280.936,32	0,00	446,55	0,00
000097 Secretaria de Finanças e Planejamento-2013	5.804,88	0,00	0,00	0,00
000098 Fundo Municipal de Assistência Social-2013	6.505,12	0,00	1.320,00	0,00
000099 Secretaria de Ação Social-2013	1.633,44	0,00	1.542,08	0,00
000100 Gabinete do Prefeito-2013	2.175,12	0,00	0,00	0,00
000101 Secretaria de Infra-Estrutura-2013	1.576,00	0,00	576,00	0,00
000102 Fundo Municipal de Saúde-2013	95.192,89	0,00	180,00	0,00
Exercício de 2014	592.719,57	0,00	7.685,58	71.635,26
000104 Secretaria de Assistência Social-2014	6.040,82	0,00	3.391,58	2.599,60
000105 Secretaria de Infra-Estrutura-2014	4.057,46	0,00	550,00	3.507,46
000106 Secretaria de Finanças-2014	840,00	0,00	240,00	0,00
000107 Fundo Municipal de Assistência Social-2014	2.910,66	0,00	0,00	863,16
000108 Secretaria de Saúde-2014	80.289,84	0,00	619,50	757,00
000109 Secretaria de Administração e Planejamento-2014	329.628,62	0,00	0,00	0,00
000110 Fundo Municipal de Saúde-2014	7.776,16	0,00	0,00	6.754,90
000111 Secretaria de Educação-2014	143.791,22	0,00	2.884,50	39.968,64
000112 Secretaria de Cultura-2014	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
000113 Gabinete do Prefeito-2014	14.134,79	0,00	0,00	13.934,50



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	4.212.806,31	2.607.714,10	2.069.230,85	1.816.854,80
1-Restos a Pagar	3.578.269,07	1.471.172,84	1.082.137,38	1.611.687,01
Exercício de 2015	489.795,92	0,00	22.195,78	22.907,97
000117 Secretaria de Assistência Social-2015	10.417,70	0,00	8.675,00	1.303,00
000118 Secretaria de Saúde-2015	50.399,58	0,00	2.305,14	852,65
000120 Gabinete do Prefeito-2015	4.808,00	0,00	4.500,00	308,00
000121 Secretaria de Infra-Estrutura-2015	1.799,90	0,00	0,00	324,00
000122 Fundo Municipal de Saúde-2015	32.707,56	0,00	0,00	280,00
000123 Secretaria de Administração e Planejamento-2015	288.275,52	0,00	1.016,14	0,00
000124 Secretaria de Educação-2015	77.642,84	0,00	449,00	8.662,32
000125 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-2015	10.316,82	0,00	5.250,50	0,00
000127 Secretaria de Cultura-2015	12.250,00	0,00	0,00	10.000,00
000128 Secretaria de Esportes-2015	1.178,00	0,00	0,00	1.178,00
Exercício de 2016	1.794.230,83	0,00	1.046.461,39	45.970,94
000132 Gabinete do Prefeito-2016	37.441,40	0,00	37.376,60	64,80
000133 Secretaria de Educação-2016	663.711,68	0,00	396.496,86	17.669,68
000134 Secretaria de Administração e Planejamento-2016	470.117,74	0,00	145.882,86	7.734,00
000135 Secretaria de Saúde-2016	350.137,97	0,00	214.842,20	1.132,85
000136 Secretaria de Assistência Social-2016	60.266,95	0,00	57.232,67	1.644,72
000137 Secretaria de Infra-Estrutura-2016	77.509,65	0,00	67.162,50	10.347,15
000138 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-2016	36.986,16	0,00	36.286,16	500,00
000139 Secretaria de Finanças-2016	10.380,90	0,00	10.060,90	320,00
000140 Fundo Municipal de Saúde-2016	60.491,43	0,00	54.233,69	6.257,74
000141 Fundo Municipal de Assistência Social-2016	2.447,95	0,00	2.147,95	300,00
000142 Secretaria de Transporte e Trânsito-2016	11.040,00	0,00	11.040,00	0,00
000143 Secretaria de Esportes-2016	3.875,00	0,00	3.875,00	0,00
000144 Secretaria de Cultura-2016	9.824,00	0,00	9.824,00	0,00



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	4.212.806,31	2.607.714,10	2.069.230,85	1.816.854,80
1-Restos a Pagar	3.578.269,07	1.471.172,84	1.082.137,38	1.611.687,01
Exercício de 2017	0,00	1.471.172,84	0,00	1.471.172,84
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	55.446,11	0,00	55.446,11
002020 Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	381.126,23	0,00	381.126,23
002030 Secretaria de Finanças	0,00	10.865,58	0,00	10.865,58
002040 Secretaria de Educação	0,00	480.012,17	0,00	480.012,17
002050 Secretaria de Assistência Social	0,00	42.766,76	0,00	42.766,76
002060 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	18.105,64	0,00	18.105,64
002070 Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	46.198,38	0,00	46.198,38
002080 Secretaria de Saúde	0,00	269.882,46	0,00	269.882,46
002090 Fundo Municipal de Saúde	0,00	114.107,46	0,00	114.107,46
002100 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	12.813,62	0,00	12.813,62
002110 Secretaria de Transporte e Trânsito	0,00	12.922,75	0,00	12.922,75
002130 Secretaria de Cultura	0,00	26.925,68	0,00	26.925,68
2-Outros Depósitos	13.096,40	0,00	0,00	13.096,40
Depósitos para Quem de Direito	13.096,40	0,00	0,00	13.096,40
000022 CRÉDITO INDEVIDO	670,35	0,00	0,00	670,35
000034 OUTROS DEPÓSITOS	12.178,48	0,00	0,00	12.178,48
000054 PAGAMENTO A MENOR SALÁRIO MATERNIDADE	232,00	0,00	0,00	232,00
000067 DESCONTO A MENOR	0,02	0,00	0,00	0,02
000091 PAGAMENTO A MENOR	15,55	0,00	0,00	15,55
Total Geral	4.305.199,27	2.644.880,67	2.118.893,45	1.920.490,94


 CLAIR LEFFAO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395





Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	

GRATILIANO SOARES
TOMAZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE WILLIAM SEGUNDO
MADRUGA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RELAÇÃO DOS SECRETÁRIOS

Exercício 2017

NOME	CPF
FRANCISCA LACERDA DO NASCIMENTO DANTAS - Gabinete do Prefeito	
ERALDO MORAIS CARNEIRO - Secretaria de Administração e Planejamento	274.286.304-44
GRATILIANO SOARES TOMAZ - Secretaria de Finanças	029.854.154-89
JOSEFA FREITAS DE OLIVEIRA MORAIS - Secretaria de Educação	650.893.834-72
HERCILIA KAROLINA DE ARAUJO LOUREIRO - Secretaria de Saúde	008.637.244-00
LEONARDO FERREIRA JUNIOR - Secretaria de Assistência Social	073.876.024-25
EDVANILDO RODRIGUES DE ARAÚJO - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	033.747.604-73
JOAO HERCULANO DE ARAUJO - Secretaria de Infraestrutura	026.653.484-89
ISABELA LEITE DA SILVA ANDRADE RODRIGUES - Secretaria de Transporte e Trânsito	084.366.584-00
JOAO BATISTA FERREIRA DE ARAUJO - Secretaria de Esportes	640.119.174-00
JOSE ROMUALDO BORGES DE LIMA - Secretaria de Cultura	023.561.074-79

Remuneração dos Agentes Políticos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Prestação de Contas do Exercício 2017

Emitido em 23/03/2018 18:33

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Janeiro	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Janeiro	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Fevereiro	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Fevereiro	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Março	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Março	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Abril	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Abril	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Mai	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Mai	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Junho	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Junho	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Julho	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Julho	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Agosto	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Agosto	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Setembro	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Prefeito Municipal	6.000,00
Setembro	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Outubro	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Outubro	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Novembro	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Novembro	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
Dezembro	05415009450	JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA	Prefeito Municipal	12.000,00
Dezembro	07208260478	ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO	Vice-Prefeito Municipal	6.000,00
TOTAL				216.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Gabinete da Prefeita

Publicado no J.O.M.
Nº 556 de 20/07/12

LEI N.º 380/2012.

“Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, dos Secretários do Município de Emas para a legislatura a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 20126, e dá providências correlatas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EMAS, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, à unanimidade, em sessão realizada no dia 16/Junho/2012, APROVOU e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – Esta lei regulamenta a fixação da remuneração que percebe o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais do Município de Emas – PB.

Art. 2.º – A remuneração dos agentes políticos do Executivo e os Secretários Municipais, será denominada de subsídios e será constituída de parcela única, sendo defeso qualquer modalidade de sua divisibilidade como anteriormente era dispostos em parte fixa e variável. (Art. 37, § 4.º da CF).

Art. 3.º - Fica assegurado a revisão geral anual dos valores estipulados aos subsídios de que versa o artigo anterior, desde que devidamente aprovado por lei específica, na mesma data e nos exatos índices concedidos aos servidores públicos municipais. (Art. 37, X da CF)

Art. 4.º - Quando em viagem a serviço do Município o agente político ou o Secretário Municipal, que comprovar as despesas essenciais com

locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, faz jus a reposição das despesas que efetivamente tenha realizado, a título de ressarcimento das despesas.

CAPITULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO E DOS SECRETARIOS

Art. 5.º - A remuneração mensal atribuída ao Prefeito Municipal será denominada de subsídios e sua fixação é exclusivamente no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Art. 6.º - A remuneração mensal atribuída ao Vice-Prefeito Municipal obedecerá aos mesmos padrões concebidos ao Prefeito Municipal, excetuando-se o valor que corresponde à metade da quantia percebida pelo Prefeito Municipal.

Art. 7.º - Os subsídios a serem pagos aos Secretários Municipais serão realizados por meio de única parcela e correspondente a quantia de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º - A fim de atender às despesas decorrentes da vigência e aplicação desta Lei, constará verba própria no Orçamento Municipal para o exercício de 2013 e subsequentes.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2013.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, notadamente os instrumentos normativos, que dispunham sobre a remuneração dos agentes políticos recepcionados nesta norma.

Registre-se

Publique-se

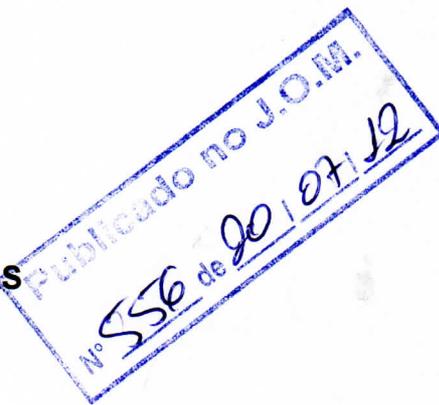
Gabinete da Prefeita, em 12 de julho de 2012.

Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro

Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Gabinete da Prefeita



LEI N.º 381/2012.

“Estabelece a remuneração dos vereadores do Município de Emas para a legislatura a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, e dá providências correlatas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EMAS, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, à unanimidade, em sessão realizada no dia 16/Junho/2012, APROVOU e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – Esta Resolução regulamenta a fixação da remuneração que percebe os vereadores do Município de Emas.

Art. 2.º – A remuneração dos agentes políticos do Legislativo, será denominada de subsídios e será constituída de parcela única, sendo defeso qualquer modalidade de sua divisibilidade como anteriormente era dispostos em parte fixa e variável. (Art. 37, § 4.º da CF).

Art. 3.º - Fica assegurada a revisão geral anual dos valores estipulados aos subsídios de que versa o artigo anterior, desde que devidamente aprovado por lei específica, na mesma data e nos exatos índices concedidos aos servidores públicos municipais. (Art. 37, X da CF)

Art. 4.º - Quando em viagem a serviço do Município ou no interesse da Câmara Municipal, o agente político que comprovar as despesa essenciais com locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, fará jus à reposição das despesas que efetivamente tenha realizado, à título de ressarcimento.

Art. 5.º - Os dispêndios com as remunerações dos agentes políticos da Câmara Municipal, inclusive com as suas respectivas contribuições previdenciárias, deverão ser contabilizados para apurar o limite de gastos com pessoal em no máximo 70% (setenta por cento) da sua receita. (Art. 29-A, § 1.º da CF)

CAPITULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

Art. 6.º - Os vereadores receberam à título de remuneração, pelo exercício de suas atividades parlamentares na legislatura **2013/2016**, os subsídios no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Parágrafo único – Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal pelo exercício de suas atividades será fixado no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Art. 7.º - Será observado, para o pagamento dos subsídios dos vereadores, não apenas o limite previsto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal como ainda o limite total com os gastos com pessoal previsto no art. 18, § 2.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

Art. 8.º - Dos valores referentes ao gasto com pessoal, será deduzida a parcela referente aos dispêndios com o pagamento dos servidores públicos e a parcela alusiva à quitação das contribuições previdenciárias e então será apurada a parcela destinada aos gastos com os subsídios dos vereadores, sendo estes divididos de forma isonômica, observando-se os limites de remuneração de que trata a magna carta.

Art. 9.º - Só fará jus ao recebimento integral dos subsídios do mês, o parlamentar que comparecer a todas as secções ordinárias no mês, nestas permanecendo por um período mínimo igual ou superior a 1/3 (um terço) do tempo total de duração das respectivas sessões.

Art. 10 – A ausência injustificada às sessões ordinárias será sancionada com desconto no valor dos subsídios de quantia igual a R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada sessão que deixar de comparecer.

Art. 11 – Fica prevista a possibilidade do adimplemento de parcela indenizatória pela participação dos vereadores em sessões extraordinárias sendo que seu valor corresponderá a quantia de R\$ 200,00(duzentos reais), acaso haja disponibilidade financeira para tal, em tudo observando o limite de gastos.

Art. 12 – Somente será remunerada quatro sessões ordinárias e duas extraordinárias por mês.

Art. 13 – A solvência das verbas indenizatórias pela participação em sessões extraordinárias só será realizada se não ultrapassar o limite constitucional de 05,0 % (cinco por cento) fixado na Carta Magna e desde que exista previsibilidade na Lei Orgânica do Municipal.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A fim de atender às despesas decorrentes da vigência e aplicação desta lei, constará verba própria no Orçamento Municipal para o exercício de 2013 e subseqüentes.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2013.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário, notadamente os instrumentos normativos, que dispunham sobre a remuneração dos agentes políticos recepcionados nesta norma.

Registre-se

Publique-se

Gabinete da Prefeita, em 12 de julho de 2012.

Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro

Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas Conforme Vinculo com Recursos - Anexo 8 - Lei nº 4.320/64

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

1656

Código	Descrição	Total	Próprios	Vinculados	%
01	Legislativa	668.723,95	668.723,95	0,00	2,81
04	Administração	2.231.261,87	2.231.261,87	0,00	9,39
08	Assistência Social	811.797,22	581.170,48	230.626,74	3,41
10	Saúde	2.839.446,59	1.870.369,19	969.077,40	11,94
12	Educação	3.629.512,60	873.766,43	2.755.746,17	15,27
15	Urbanismo	1.176.088,48	1.176.088,48	0,00	4,95
18	Gestão Ambiental	157.704,73	157.704,73	0,00	0,66
20	Agricultura	254.896,91	254.896,91	0,00	1,07
23	Comércio e Serviços	78.010,00	78.010,00	0,00	0,33
26	Transporte	164.662,17	164.662,17	0,00	0,69
27	Desporto e Lazer	72.481,33	72.481,33	0,00	0,30
28	Encargos Especiais	287.622,71	287.622,71	0,00	1,21
031	Ação Legislativa	668.723,95	668.723,95	0,00	2,81
062	Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	54.417,02	54.417,02	0,00	0,23
122	Administração Geral	3.651.162,32	3.651.162,32	0,00	15,36
123	Administração Financeira	161.607,17	161.607,17	0,00	0,68
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	69.265,17	69.265,17	0,00	0,29
244	Assistência Comunitária	742.532,05	511.905,31	230.626,74	3,12
301	Atenção Básica	2.717.270,93	1.870.369,19	846.901,74	11,43
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.383,37	0,00	41.383,37	0,17
305	Vigilância Epidemiológica	80.792,29	0,00	80.792,29	0,34
361	Ensino Fundamental	3.138.537,29	860.209,21	2.278.328,08	13,20
365	Educação Infantil	490.975,31	13.557,22	477.418,09	2,07
453	Transportes Coletivos Urbanos	162.742,17	162.742,17	0,00	0,68
606	Extensão Rural	7.182,50	7.182,50	0,00	0,03
695	Turismo	78.010,00	78.010,00	0,00	0,33
782	Transporte Rodoviário	1.920,00	1.920,00	0,00	0,01
812	Desporto Comunitário	72.481,33	72.481,33	0,00	0,30
841	Refinanciamento da Dívida Interna	132.903,21	132.903,21	0,00	0,56
845	Transferências	100.302,48	100.302,48	0,00	0,42
0001	Encargos Especiais	287.622,71	287.622,71	0,00	1,21
1001	Programa Saúde da Família	276.443,49	0,00	276.443,49	1,16
1003	Programa de Atenção Básica da Saúde	415.723,20	300.479,12	115.244,08	1,75
1005	Programa Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças	80.792,29	0,00	80.792,29	0,34
1006	Programa de Atenção Integral à Família	77.372,87	0,00	77.372,87	0,33
1017	Programa de Assistência Farmacêutica	19.527,12	0,00	19.527,12	0,08
1019	Programa Saúde Bucal	66.893,46	0,00	66.893,46	0,28
1021	Programa Saúde Melhor	271.036,66	0,00	271.036,66	1,14
1023	Programa de Educação Infantil	462.291,83	3.339,12	458.952,71	1,94
1026	Programa de Assistência ao Ensino Fundamental	2.777.472,99	723.752,87	2.053.720,12	11,68
1029	Programa Sonho de Aprender	63.347,54	0,00	63.347,54	0,27
1033	Programa de Alimentação Escolar	129.747,67	26.119,27	103.628,40	0,55
1034	Programa Transporte Escolar	76.097,40	0,00	76.097,40	0,32
1046	Programa Praticando Esporte	2.450,00	2.450,00	0,00	0,01
1048	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	116.156,93	0,00	116.156,93	0,49
1053	Programa Gente Feliz	17.823,40	17.823,40	0,00	0,08
1055	Programa Comunidade Ativa	51.555,56	14.458,62	37.096,94	0,22
1059	Programa Viver Feliz	1.920,00	1.920,00	0,00	0,01
1061	Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	7.182,50	7.182,50	0,00	0,03
1065	Programa Agentes Comunitários de Saúde	139.140,30	0,00	139.140,30	0,59
1068	Programa Incentivo ao Turismo	78.010,00	78.010,00	0,00	0,33
2001	Programa de apoio administrativo do Poder Legislativo	668.723,95	668.723,95	0,00	2,81
2002	Programa de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito	538.847,98	538.847,98	0,00	2,27
2005	Programa de apoio administrativo da Secretaria de Finanças	161.607,17	161.607,17	0,00	0,68
2011	Programa de apoio administrativo da Secretaria de Educação	120.555,17	120.555,17	0,00	0,51
2013	Programa de apoio administrativo da Secretaria de Infra Estrutura	1.176.088,48	1.176.088,48	0,00	4,95
2014	Programa de apoio administrativo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	247.714,41	247.714,41	0,00	1,04
2015	Programa de apoio administrativo da Secretaria de Saúde	1.569.890,07	1.569.890,07	0,00	6,60
2017	Programa de apoio administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento	1.530.806,72	1.530.806,72	0,00	6,44
2018	Programa de apoio administrativo da Secretaria de Ação Social.	548.888,46	548.888,46	0,00	2,31
2020	Programa de apoio administrativo da Secretaria de Transporte e Trânsito	162.742,17	162.742,17	0,00	0,68
2024	Programa de Apoio ao Esporte	70.031,33	70.031,33	0,00	0,29
2025	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria de Cultura	157.704,73	157.704,73	0,00	0,66
Total Geral:		12.372.208,56	8.416.758,25	3.955.450,31	52,04



Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas Conforme Vinculo com Recursos - Anexo 8 - Lei nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Código	Descrição	Total	Próprios	Vinculados	%
--------	-----------	-------	----------	------------	---


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB/O 4.395

 GRATILIANO SOARES
 TOMAZ
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 JOSÉ WILLIAM SEGUNDO
 MADRUGA
 PREFEITO

PAULO ÍTALO DE O. VILAR
ADVOGADO OAB/PB 14.233

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MARCOS ANTÔNIO DA
COSTA, DOUTO RELATOR DO PROCESSO TC – 00092/17.

JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, inconformado, *data vênia*, com as respeitáveis conclusões do relatório prévio da digníssima Auditoria, por meio de seu advogado e procurador infra-assinado, constituído nos termos do instrumento de outorga de poderes incluso nos autos, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para, com fulcro no Regimento Interno do TCE/PB, apresentar...

DEFESA PRÉVIA ESCRITA

em relação ao pontuado pela auditoria, desta Egrégia CORTE DE CONTAS, o que faz com base nos esclarecimentos e documentos comprobatório em anexo:

Paulo Ítalo de O. Vilar
OAB/PB 14.233

I. DEFESA PRÉVIA ESCRITA

Trata-se de relatório prévio da Auditoria do Tribunal de Contas da Paraíba, que aponta apenas 01 (uma) possível irregularidade, após resultado do Acompanhamento da Gestão no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - exercício de 2017, ao qual, passamos a saná-la, com a finalidade de demonstrar o zelo pela coisa pública e o aperfeiçoamento da prática administrativa, o que levará, certamente, ao acatamento dos argumentos e documentos aqui trazidos.

17.1. Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador (Item 13.0.1);

Afirma a Auditoria que, durante o exercício de 2017, a Prefeitura deixou de recolher em obrigações patronais o montante estimado de **R\$ 625.671,08**.

Discriminação	Valor RGPS (R\$)	Valor RPPS (R\$)
1. Vencimentos e Vantagens Fixas	5.529.251,52	0,00
2. Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00
3. Contratação por Tempo Determinado	507.195,25	0,00
4. Contratos de Terceirização	0,00	0,00
5. Adições da Auditoria	0,00	0,00
6. Exclusões da Auditoria	0,00	0,00
7. Base de Cálculo Previdenciário (1+2+3+4+5 - 6)	6.036.446,77	0,00
8. Alíquota *	21,0000%	0,00%
9. Obrigações Patronais Estimadas (8*7)	1.267.653,82	0,00
10. Obrigações Patronais Pagas	614.982,74	0,00
11. Ajustes (Deduções e/ou Compensações)	0,00	0,00
12. Estimativa do valor não Recolhido (9 - 10 - 11)	652.671,08	0,00

Ab initio, cabe destacar que no total dos gastos com pessoal não pode ser tomada como base um cálculo único para que se tenha um resultado final no tocante ao INSS, sem proceder aos **descontos compensatórios e indenizatórios que não incidem INSS como 1/3 de férias e outros**. Ademais, neste contexto, já existem decisões firmadas no Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Justiça, bem como esta Corte de Contas firmou decisão através do processo TC 6105/2010, onde entende que

Paulo Ítalo de O. Vilar
OAB/PB 14.233

o levantamento do eventual débito, deve, todavia, resultar de procedimento fiscal regular pelo agente público federal, devendo a informação captada pela dita Auditoria ser endereçada à Receita Federal, com cópias dos documentos respectivos, para a quantificação e cobrança das obrigações remanescentes a cargo do Município, sem que isto macule a análise da PCA perante o Tribunal de Contas.

O Nobre Conselheiro Arnóbio Alves Viana, ao julgar o **PROCESSO TC Nº 03996/14**, assiste razão ao Município quanto aos questionamentos do cálculo que aponta o valor devido a Previdência Social, arbitradas com base no total da folha de pagamento, sem proceder da devida redução das parcelas de caráter não remuneratório que devem ser excluídas da base de cálculo, in verbis:

“Inicialmente entendo que a Gestora tem razão quanto ao cálculo apresentado pela Auditoria, uma vez que as contribuições previdenciárias patronais não podem ser arbitradas com base no total da folha de pagamento, haja vista que as parcelas de caráter não remuneratório devem ser excluídas da base de cálculo, mesmo se tratando da contribuição patronal.

Ainda, o Nobre Conselheiro Arnóbio Aves Viana faz constar no **PARECER PPL – TC 00070/15**, que o Poder Judiciário já pacificou entendimento, a exemplo da decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vejamos:

TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESCRIÇÃO. LC 118/05. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS. COMPENSAÇÃO. REFLEXOS DAS VERBAS OBJETO DA DEMANDA.CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS. 1. Prazo prescricional. Tributo sujeito a lançamento por homologação. Marco temporal eleito pelo Supremo Tribunal Federal para aplicabilidade da LC nº 118/05. Prescrição das parcelas recolhidas há mais de cinco anos do ajuizamento. Reconhecido o direito da impetrante, o indébito pode ser objeto de compensação com parcelas relativas a tributo de mesma espécie e destinação constitucional, devidamente corrigidas pela SELIC desde a data do recolhimento. 2.

Paulo Ítalo de O. Vilar
OAB/PB 14.233

Conforme a jurisprudência desta Corte, a incidência ou não de contribuição previdenciária sobre os reflexos dependerá da natureza da verba originária. Reconhecida a inexigibilidade das contribuições previdenciárias sobre o principal, também não incidirá sobre seu reflexos. 3. O reconhecimento da inexigibilidade da incidência da contribuição previdenciária sobre as verbas de natureza indenizatória, compreende tanto a cota patronal como seus acessórios - SAT/RAT e contribuição a terceiros. (TRF-4 - APELREEX: 50496496020114047000 PR 5049649-60.2011.404.7000, Relator: MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, Data de Julgamento: 23/04/2014, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 24/04/2014) (não grifado na origem)

Ademais, analisando todos os repasses realizados pelo município em favor do Ministério da Previdência Social durante o exercício de 2017, explanado pela Douta Auditoria no valor de R\$ 614.982,23 deixou de ser computado o valor de R\$ 129.216,23 que corresponde a pagamentos de parcelamento em favor do INSS.

Cabe, ainda, frisar que em 2018 foi pago o valor de R\$ 36.054,35, referente a contribuições patronais do exercício de 2017, conforme anexo, devendo fazer parte do cômputo das obrigações patronais pagas no exercício em comento.

Concluídas as ponderações, necessárias a melhor elucidação do item em análise, passamos a elaboração de um novo cálculo, que inclui todos os pagamentos realizados em favor da Previdência Social pelo Município de Emas, vejamos:

Discriminação	ValorRGPS(R\$)
1. Vencimentos e Vantagens Fixas	5.529.251,52
2. Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00
3. Contratação por Tempo Determinado	507.195,25
4. Contratos de Terceirização	0,00
5. Adições da Auditoria	0,00
6. Exclusões da Auditoria	0,00
7. Base de Cálculo Previdenciário (1+2+3+5-6)	6.036.446,777.447.452,4
8. Alíquota*	21,0000%
9. Obrigações Patronais Estimadas (8*7)	1.267.653,82
10. Obrigações Patronais Pagas 614.982,74 +129.216,23+ 36.054,35 (2017 paga em 2018) =	780.982,32
11. Ajustes, Deduções e/ou Compensações)	0,00
12. Estimativa do valor não Recolhido (9 - 10 - 11)	486.671,50

Paulo Ítalo de O. Vilar
OAB/PB 14.233

Cálculo:

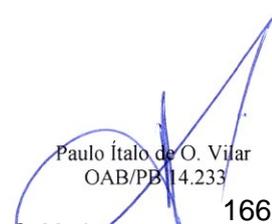
$$780.982,32 / 1.267.653,82 \times 100\% = 61,60\%$$

Nobre Relator, o montante de R\$ 780.982,32 deve ser considerado, uma vez que foi destinado integralmente ao Ministério da Previdência Social, e repassado com recursos públicos municipais, ou seja, saiu dos cofres públicos, muito embora o item em comento trate da contribuição patronal, contudo, não podem ser desconsiderados os valores pagos a título de parcelamento.

Entrementes, o Município de Emas optou pelo parcelamento junto à Previdência Social sob nº 14.401.342-8, o qual tem o condão de absorver todos os débitos existentes para com a Previdência Social, conforme anexo.

Portanto, considerando o montante recolhido ao INSS, durante o exercício de 2017, pelo Município de Emas, R\$ 780.982,32, que corresponde a 61,60% do valor devido, e o fato de que esta Corte de Contas tem firmado entendimento de que o parcelamento do débito (parte patronal) consiste em medida suficiente para não resultar na emissão de parecer contrário à aprovação das contas, sob esse fundamento, a exemplo das decisões proferidas nos autos dos **Processos TC Nº 5429/13, 5360/13, 5185/13 4107/11**.

Por fim, cabe, ainda, frisar que esta Egrégia Corte ter se posicionado de forma favorável, quando a municipalidade contribui com valor que supera 50% do montante devido, em vista do seu comprometimento em recolher considerável parcela das obrigações patronais estimadas, conforme se observa no Parecer PPL-TC 61/2010 emanado pelo Exmo. Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. *In casu*, é patente o comprometimento da edilidade em recolher considerável parcela (quase que a totalidade) das obrigações patronais estimadas.



Paulo Ítalo de O. Vilar
OAB/PB 14.233

No mesmo sentido fora concordado pela Corte de Contas em ACÓRDÃO APL TC 00655/17, na análise da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, Processo TC 04.644/16, o afastamento da mácula pertinente ao não recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição da previdência. No caso do Parlamento Mirim fora deixado de recolher o percentual de 40,69% do estimado, ou seja, foi recolhido pouco mais de 50%.

Vale ainda registrar, que o Município requereu o parcelamento junto à Previdência Social o qual tem o condão de absorver todos os débitos existentes para com a Previdência Social. Portanto, celebrado o parcelamento, legalmente previsto, ou seja, comprovado a negociação junto ao Órgão, e estando a edilidade em situação regular. Sendo assim, não haveria outra atitude senão o afastamento da pecha.

No julgamento da Prestação de Contas Anuais, Processo TC 04381/14, o Douto Conselheiro Antônio Nominando Diniz, eminente relator do feito, destacou, em seu parecer, favorável a aprovação da PCA 2013, que, in verbis:

O gestor, por oportunidade da defesa, afirmou ter negociado o débito junto à autarquia previdenciária, firmando **termo de parcelamento**. Ao consultar o **site da Receita federal**, observa-se a existência de **certidão positiva com efeitos de negativa**, com validade até **19/03/2014** (certidão nº 000412013-13001012), demonstrando que os **débitos** referentes ao **exercício** em análise foram **parcelados**. Não há **certidões** expedidas e ainda em vigor.

Na esteira das manifestações deste **Tribunal Pleno**, a comprovação da negociação junto ao órgão previdenciário **afasta a falha** para efeito de **emissão de parecer prévio**, mas fundamenta a **aplicação de multa**, com fulcro no **art. 56 da LOTCE**.

É entendimento, desta Corte, conforme julgamento da Prestação de Contas Anual do Município de Camalaú, referente ao exercício de 2013, consubstanciado no Acórdão APL - TC 00665/14, cujo voto do Relator, Conselheiro André Carlo Torres Pontes, fora acolhido à unanimidade dos presentes.

Paulo Ítalo de O. Vilar
OAB/PB 14.233

Tal entendimento, fora seguido pela Corte de Contas, no Acórdão APL TC 00008/2015, processo TC 04381/14, pela regularidade, com ressalvas, das contas de gestão, da edilidade de Duas Estradas. No mesmo sentido fora acordado, pela Corte de Contas, na análise das contas do Município de São Francisco, **exercício 2013**, Processo TC 04154/14, o afastamento da mácula pertinente ao não recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência, inclusive com o parecer do Ministério Público de Contas pela emissão de parecer favorável.

Em igual sentido, após acalorado debate, em julgamento recente, realizado em 05 de maio de 2016, no Processo TC 04.417/14, relativo à edilidade de Mato Grosso, **exercício de 2013**, o voto divergente do Conselheiro Antônio Nominando Diniz, acompanhado dos Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e Marco Antônio da Costa, evidenciaram que a **COMPROVAÇÃO DE PARCELAMENTO NOS AUTOS AFASTARIA A PECHA E, CONSEQUENTE, DEMANDARIA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DE GESTÃO.**

Anote-se, assim, que é PLENAMENTE LEGAL A CELEBRAÇÃO DE PARCELAMENTOS, razão pela qual a D. Corte de Contas não há de desconsiderar a regularidade em relação à Previdência.

Portanto, resta elidida a única pecha que poderia impedir a emissão de parecer favorável a presente prestação de contas, sem prejuízo de recomendações.

ANTE O EXPOSTO, digno relator, após os esclarecimentos acima esposados, bem como da documentação apresentada, requer-se que sejam acatados os argumentos explanados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, Estado da

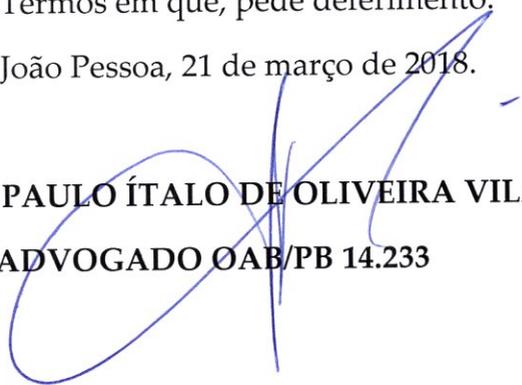
Paulo Ítalo de O. Vilar
OAB/PB 14.233

PAULO ÍTALO DE O. VILAR
ADVOGADO OAB/PB 14.233

Paraíba, referente ao exercício de 2017, de modo a elidir as irregularidades apontadas no Relatório Prévio no processo de Acompanhamento de Gestão.

Termos em que, pede deferimento.

João Pessoa, 21 de março de 2018.


PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR
ADVOGADO OAB/PB 14.233



Processo: 18038/16

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Exercício: 2016

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

Certifico que o Tribunal Pleno, na sessão ordinária do dia 22/03/2017, autorizou a juntada de cópia da Resolução RPL-TC-002/17, aos autos dos processos de acompanhamento de gestão dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais e Estadual.

João Pessoa, 23 de Março de 2017



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 14451/14

Pág. 1/3

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2014 – FALHAS QUE PODERÃO SER SANADAS AINDA NA INSTRUÇÃO – ASSINAÇÃO DE PRAZO AO GESTOR RESPONSÁVEL PARA O RESTABELECIMENTO DA LEGALIDADE.

VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – ATENDIMENTO PREJUDICADO – CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA RESTABELECIMENTO DA LEGALIDADE.

NOVA VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECISUM – NÃO ATENDIMENTO – APLICAÇÃO DE MULTA – CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO – NÃO ATENDIMENTO – APLICAÇÃO DE NOVA MULTA – DETERMINAÇÕES À AUDITORIA.

ACORDÃO AC1 TC 01387 / 2018

RELATÓRIO

Esta Primeira Câmara, na Sessão realizada em **07 de dezembro de 2017**, nos autos que tratam da análise da **Tomada de Preços n.º 03/2014**, realizada pela Prefeitura Municipal de **EMAS**, objetivando a contratação de empresa para construção de uma unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, na zona urbana do Município, junto à empresa **AJS PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de **R\$ 1.013.307,16**, decidiu, através do **Acórdão AC1 TC 02686/2017** (fls. 135/137), *in verbis*:

1. **DECLARAR o não cumprimento do Acórdão AC1 TC 978/2017, pelo Prefeito Municipal de Emas, Senhor JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA;**
2. **APLICAR-LHE multa pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 42,50 UFR-PB, em face de não cumprimento à decisão deste Tribunal, nos termos do artigo 56, inciso IV, da LOTCE (Lei Complementar 18/93);**
3. **ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer;**
4. **CONCEDER novo prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito Municipal de Emas, Senhor JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, a fim de que adote as providências solicitadas pela Auditoria no seu relatório de fls. 112/117, ao final do qual deverá de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, ou traga justificativas na hipótese de não poder fazê-lo, sob pena de nova multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie.**

A decisão foi publicada no **Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 19/12/2017**, entretanto o Gestor antes assinalado, mais uma vez deixou transcorrer *in albis* o prazo que lhe foi concedido.

Visando verificar o atendimento do Aresto supramencionado, a Corregedoria emitiu o relatório de fls. 150/152, concluindo pelo **não cumprimento do Acórdão AC1 TC 02686/2017**.

Não foi solicitada prévia oitiva ministerial, esperando o seu pronunciamento nesta oportunidade.

Foram realizadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 14451/14

Pág. 2/3

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista as conclusões a que chegou a Unidade Técnica de Instrução (fls. 150/152), que noticiam novamente a inércia do Gestor em dar cumprimento ao que determinou o **Acórdão AC1 TC 02686/2017**¹, não restando outra providência que não fazer os autos retornarem à Auditoria para pronunciamento de mérito da questão.

Com efeito, o Relator vota no sentido de que os integrantes da Primeira Câmara:

1. **DECLAREM** o não cumprimento do **Acórdão AC1 TC 02686/2017**, pelo Prefeito Municipal de Emas, **Senhor JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA**;
2. **APLIQUEM-LHE** nova multa pessoal no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, equivalentes a **103,67 UFR-PB**, em reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso VII, da LOTCE (Lei Complementar 18/93);
3. **ASSINEM-LHE** o prazo de **60 (sessenta) dias** para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer;
4. **ORDENEM** a remessa dos presentes autos à Unidade Técnica de Instrução para pronunciamento de mérito da Tomada de Preços n.º 03/2014 e o contrato dela decorrente.

É o Voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 14451/14; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em:

1. ***DECLARAR o não cumprimento do Acórdão AC1 TC 02686/2017, pelo Prefeito Municipal de Emas, Senhor JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA;***
2. ***APLICAR-LHE nova multa pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 103,67 UFR-PB, em reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso VII, da LOTCE (Lei Complementar 18/93);***
3. ***ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do***

¹ A Auditoria (fls. 112/117) apontou o encaminhamento dos autos fora do prazo exigido na **RN TC 08/13**, bem como a ausência do seguinte: solicitação da Unidade Competente para abertura da licitação; autorização por agente competente para promoção da licitação; apresentação do projeto básico e executivo aprovado por autoridade competente; portaria que nomeou a Comissão de Licitação; orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; proposta vencedora; publicação do ato convocatório; orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; documentos referentes à habilitação do concorrente; publicação do resultado da licitação; publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 14451/14

Pág. 3/3

Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer;

4. **ORDENAR a remessa dos presentes autos à Unidade Técnica de Instrução para pronunciamento de mérito da Tomada de Preços n.º 03/2014 e o contrato dela decorrente.**

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 12 de julho de 2018.

jtosm

Assinado 17 de Julho de 2018 às 09:58



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 16 de Julho de 2018 às 14:20



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 17 de Julho de 2018 às 09:07



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03418/09

Município de **Emas**. Concurso Público. Exercício de 2008. **Recurso de Reconsideração. Conhecimento e não provimento. Determinações.**

ACÓRDÃO AC2 TC 0677/2010

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de **Recurso de Reconsideração** contra a decisão desta Corte consubstanciada através do **Acórdão AC2 TC 2451/2009**¹, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/01/2010, quando da apreciação e julgamento do Concurso realizado pela Edilidade Municipal de Emas, que deliberou no sentido de:

- **Julgar legal**, com fundamento no art. 71, III da Constituição Estadual, os atos de admissão de pessoal baixados pelo Prefeito Municipal de Emas constantes do anexo I, **concedendo-se os competentes registros**;
- **Negar** registro à nomeação do Sr. Eraldo Moraes Carneiro (Professor MAG - 02), por acúmulo ilegal de cargos, **assinando** prazo de 90 (noventa) dias a atual gestora para restabelecimento da legalidade no tocante à nomeação irregular, especificamente procedendo ao desfazimento do ato de admissão efetuado em desrespeito à legislação, através de processo administrativo específico, com direito de defesa do servidor, sob pena de aplicação de multa;
- **Assinar prazo à atual gestora** de 60 (sessenta) dias a fim de que tome as providências pendentes com vistas ao **restabelecimento da legalidade** das admissões cujos registros não se mostram possíveis, precisamente para:
 1. Apresentar documentos hábeis que comprovem a desistência da candidata classificada em 1º lugar, Makitanya Rodrigues Barboza, estando condicionado a esta comprovação a concessão do registro da nomeação e do provimento da Sra. Flávia Cristina dos Santos Alves (Assistente Social);
 2. Apresentar termos de posse de alguns nomeados devidamente assinados nomeações às fls. 644, 651, 655 e 658, relacionadas no Anexo II;
- **Recomendar** a gestão municipal para que nos próximos concursos haja observância em edital da regra de desempate do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- **Recomendar** à gestão municipal a remessa dos novos atos de nomeação decorrentes do referido concurso;
- **Determinar o desentranhamento dos documentos** de fls. 512/513, 533/534, 592/593 e a **formalização** de autos apartados para análise do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Endemias.

¹ Consta às fls. 1230/1233 o Acórdão AC2 TC 2451/2009 e relação anexa aquele acórdão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03418/09

Inconformada, a atual Prefeita Municipal – gestão 2009-2012, Sra. Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro, em 25/01/2010, interpôs o presente **recurso**, contestando a supracitada decisão, alegando em síntese que a administração municipal não estava necessitando dos serviços de alguns dos cargos cujas nomeações ocorreram (cargos de Agente Administrativo, Agente de Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Monitor de Creche, Motorista e Técnicos em enfermagem, estes últimos em excesso).

Por fim, segundo a recorrente, *a peça recursal tem como objetivo buscar a verdadeira, justa e correta aplicação dos recursos públicos, em benefício da coletividade*, com o fito de modificar o Acórdão, considerando os argumentos expostos pelo recurso.

Após a análise, o **órgão técnico** de instrução emitiu o relatório de fls. 1272/1275 e concluiu que o recurso não traz em seu bojo qualquer subsídio que venha a minorar as pequenas inconsistências remanescentes do último relatório da Auditoria, emitido antes da decisão recorrida, de tal modo que o *status quo* permanece inalterado.

A título de recomendação a Auditoria sugeriu notificar os interessados, cujos registros estejam pendentes, para apresentarem documentos/justificativas, uma vez que a Administração Municipal não demonstrou interesse na convalidação².

Os autos tramitaram junto ao **Órgão Ministerial** que acolheu a sugestão de notificação das pessoas listadas pela Auditoria, após o julgamento do recurso, e opinou pelo conhecimento do recurso interposto, por atendidos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, o seu não provimento, mantendo-se intacta a Decisão objurgada, prosseguindo-se na verificação de cumprimento do Acórdão AC2 TC nº 2451/2009.

É o relatório, tendo sido determinadas as intimações de praxe.

VOTO DO RELATOR

É notório que a recorrente não está satisfeita com o concurso realizado pelo seu antecessor. Todavia, o certame seria ilegal caso estivesse comprovado algum vício ou não existisse previsão legal dos cargos ofertados, situações estas não constatadas no caso em debate³.

² A auditoria sugeriu notificar os seguintes candidatos:

- José Gildivan da Silva, Cacildo José da Silva, Oséias Pereira Matias da Silva, Carlos Galdino da Silva (ocupantes do cargo de Aux. Serv. Gerais, que não assinaram os termos de posse);
- Marklitanya Rodrigues Barboza (candidata desistente), Flávia Cristina dos Santos Alves (Assistente Social, cuja admissão depende da desistência de Marklitanya); e
- Eraldo Morais Carneiro (responder pela acumulação de cargos de Professor MAG-02 e Escriturário).

³ Conforme relatório da Auditoria de fls. 1216, o concurso foi realizado de conformidade com às Leis Complementares nº 15 e 16/2008, cujas cópias instruem às fls. 42/97 dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03418/09

Isto posto, comungo com o Ministério Público e voto pelo **conhecimento** do Recurso de Reconsideração interposto, vez que foram atendidos os requisitos da legitimidade do recorrente e tempestividade, e quanto ao mérito, voto pelo **não provimento, mantendo-se incólume a decisão guerreada.**

Por oportuno, entendo que, passado o prazo estabelecido no Acórdão recorrido⁴, sem atendimento das determinações por parte da autoridade municipal, desde já, seja **determinada a citação dos candidatos**, relacionados pela Auditoria, cujos atos estão pendentes e/ou foi negado.

É como voto.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 03418/09, referente ao Recurso de Reconsideração interposto contra decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 2451/2009, que tratou apreciação dos atos de nomeação do **Concurso** realizado no âmbito do Município de **Emas**, no exercício de 2008.

CONSIDERANDO o Relatório da Auditoria, o Parecer Ministerial, o Voto do Relator e o mais que dos autos consta;

ACORDAM OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em:

1 - **Conhecer** do Recurso de Reconsideração, e no mérito, **não** lhe conceder **provimento, mantendo-se incólume a decisão guerreada;**

2- **Determinar** que, passado o prazo estabelecido no Acórdão recorrido, sem atendimento das determinações pela autoridade municipal, a citação dos candidatos relacionados pela Auditoria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa 29 de junho de 2010

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial

⁴ Os prazos estabelecidos na decisão estão suspensos devido a interposição do recurso em análise;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-03.418/09

Interessado: **Prefeitura Municipal de Emas.**
 Assunto: **Verificação de cumprimento de decisão.**
 Decisão: **Cumprimento. Concessão de registro. Assinação de prazo.**

A C Ó R D ã O AC2 - TC -01334/13

RELATÓRIO

Cuida-se de **verificação de cumprimento** de Acórdão **AC2 – TC - 0677/2010**, que **julgou o Recurso de Reconsideração** interposto nos autos do processo de exame de **Admissão de Pessoal** decorrente de **concurso público**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Emas** no **exercício de 2008**, para provimento de diversos cargos públicos.

O **Acórdão** proferido contém, dentre outras, as **seguintes decisões**: legalidade dos atos de admissão de pessoal baixados pelo Prefeito Municipal de Emas, no exercício de 2008, constantes do anexo I, concedendo-se os competentes registros; negar registro à nomeação do Sr. Eraldo Moraes Carneiro (professor MAG-02), por acúmulo ilegal de cargos. Diversos **candidatos aprovados**, mas **não classificados**, foram posteriormente **nomeados**, conforme constatado pela **Corregedoria** em consulta ao **Sagres**. Necessário se faz recomendar à gestão municipal a **remessa dos novos atos de nomeação** decorrentes do referido **concurso**.

Os autos foram ao **MPjTC** para pronunciamento.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

A Procuradora Geral do **MPjTC**, Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão, nos autos, entendeu, conforme **relatório da Corregedoria** que houve **renúncia** ao cargo de Escriurário, deixando de existir a **acumulação** (informação do Sagres), assim, o **candidato nomeado** em decorrência de **aprovação em concurso público** deve ter o **registro** de seu **ato de nomeação** concedido por este **Tribunal de Contas**. Quanto à assinação de **prazo** para que o atual gestor comprovasse a desistência da candidata classificada em 1º lugar, a **Corregedoria** verificou que esta **não** pertence mais ao **quadro de pessoal da municipalidade**, portanto **não** persiste mais a **falha**. Necessário se faz que este **Tribunal** determine ao **Prefeito Municipal de Emas** que envie os **atos de nomeação dos candidatos convocados** após a formalização do presente processo **TC nº 03418/09**, bem como **justifique a existência das vagas**, seja por previsão legislativa, por candidatos que não chegaram a tomar posse ou por servidores que deixaram de integrar o quadro de pessoal da municipalidade. Daí, opinar pelo **cumprimento** do Acórdão **AC2-TC-2451/2009**, concedendo-se **registro** ao **ato de nomeação** do Sr. Eraldo Moraes Carneiro, assinando-se **prazo** ao **Prefeito Municipal de Emas** para que envie a este **Tribunal** os **novos atos de nomeação** decorrentes do referido **concurso**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** pela:

- a) Declaração de cumprimento do Acórdão APL-TC- 2451/2009.
- b) Concessão de registro ao ato de nomeação do Sr. Eraldo Morais Carneiro.
- c) Assinação de prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal de Emas para que envie a este Tribunal os novos atos de nomeação decorrentes do referido concurso.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- I. Declarar o cumprimento do Acórdão APL-TC- 2451/2009.**
- II. Dar pela concessão de registro ao ato de nomeação do Sr. Eraldo Morais Carneiro.**
- III. Assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito do Município de Emas para que envie a este Tribunal os novos atos de nomeação decorrentes do referido concurso.**

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 18 de junho de 2013.*

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-03.418/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO TC N.º 03418/09

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » PREFEITURA
MUNIICPAL DE EMAS » GESTÃO DE PESSOAL »
CONCURSO » DECLARAÇÃO DE NÃO
CUMPRIMENTO DE DECISÃO » ASSINAÇÃO DE
PRAZO.

A C Ó R D ã O AC2 – TC -01405/17

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o exame da **legalidade de atos de admissão de pessoal** decorrentes de **Concurso Público**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Emas**, homologado no dia **02 de julho de 2008**, para o **provimento de cargos públicos**, em obediência à **Lei Complementar nº 016/2008** e à **Lei 015/2008**.

Em **31 de janeiro de 2017**, a **2ª Câmara deste Tribunal**, na Sessão Nº 2840, apreciou o processo em tela, tendo decidido, por meio da **Resolução RC2-TC 00011/17**:

“ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias à atual Prefeita Municipal de Emas, Senhora Ana Alves de Araújo Loureiro, para as providências, no sentido de encaminhar a este Tribunal a documentação com as novas portarias.”

A decisão foi devidamente publicada no **Diário Oficial Eletrônico**, edição Nº 1674, veiculado no dia **09 de março de 2017**.

A **Prefeita em exercício do Município de EMAS, Senhora Ana Alves de Araújo Loureiro**, foi cientificada através da publicação do extrato da referida decisão no **DOE/TCE**, e por meio do **Ofício nº 0164/2017 - SEC-2ª**. No entanto, **deixou escoar o prazo que lhe foi assinado sem apresentar quaisquer manifestação e/ou esclarecimento**.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL-MPjTC

O representante do **Ministério Público junto ao Tribunal**, Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, nos autos, através do **Parecer Nº 00505/17**, pronunciou-se da forma a seguir, pela:

- 1) Declaração de não cumprimento da Resolução RC2 – TC – 00011/17;
- 2) Aplicação de multa com fulcro no art. 56, IV da LOTCE (LC 18/93) à responsável omissa, Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro;
- 3) Assinação de novo prazo à autoridade mencionada, para fins de conferir cumprimento à sobredita decisão, remetendo a esta Corte a comprovação de seu cumprimento, ou apresentando eventual justificativa para tal omissão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Assiste, em parte, razão ao MPJTC, entretanto, pelo fato da **publicação** ter ocorrido no dia **09/03/17**, momento em que o **Prefeito Senhor José William Segundo Madruga**, já havia **retomado a gestão da Prefeitura**, e que, assim a **Senhora Ana Alves de Araújo Loureiro**, **não estava mais a frente da Prefeitura de Emas**, não vejo razão para **aplicação da multa**, e neste caso **voto** pela:

- a) Declaração de descumprimento da **Resolução RC2 – TC – 00011/17**;
- b) Assinação **prazo de 30** (trinta) **dias** ao, atual Prefeito de Emas, para tomar as providências, no sentido de encaminhar a este Tribunal a documentação com as novas portarias, remetendo a esta Corte a comprovação de seu cumprimento, ou apresentando eventual justificativa para tal omissão.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03418/09, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- I. DECLARAR o DESCUMPRIMENTO da Resolução Processual RC2 – TC – 00011/17;**
- II. ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias ao Senhor José William Segundo Madruga, atual Prefeito de Emas, para tomar as providências, no sentido de encaminhar a este Tribunal a documentação com as novas portarias, remetendo a esta Corte a comprovação de seu cumprimento, ou apresentando eventual justificativa para tal omissão.**

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 15 de agosto de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente da 2ª Câmara e Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 15 de Agosto de 2017 às 14:10



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 16 de Agosto de 2017 às 08:59



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO TC-03418/09

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS » ATOS DE PESSOAL » CONCURSO PÚBLICO » DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO » APLICAÇÃO DE MULTA » ASSINAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA CUMPRIMENTO TOTAL DA DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO AC2 –TC – 01405/17.

ACÓRDÃO AC2 - TC -00325/18

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de exame de **legalidade** dos **atos de admissão de pessoal** decorrentes de **concurso público** promovido pela **Prefeitura Municipal de Emas**, homologado no **exercício financeiro de 2008**, com objetivo de prover cargos públicos efetivos da estrutura administrativa daquele ente federativo.

Em **15 de agosto de 2017**, esta **2ª Câmara**, na Sessão Nº 2867, apreciou o processo em tela, tendo decidido, por meio do **Acórdão AC2-TC 01405/17**:

*"I. DECLARAR o descumprimento da decisão constante da Resolução **RC2-TC 00011/17**;
 III. ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias ao Senhor José William Segundo Madruga, atual Prefeito de Emas, para tomar as providências, no sentido de encaminhar a este Tribunal a documentação com as novas portarias, remetendo a esta Corte a comprovação de seu cumprimento, ou apresentando eventual justificativa para tal omissão."*

A decisão foi devidamente publicada no **Diário Oficial Eletrônico, edição Nº 1782**, veiculado no dia **17 de agosto de 2017**.

O **Senhor JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA**, atual Prefeito Municipal de Emas, foi cientificado através do Ofício 0571/2017-SEC.2ª. **No entanto, deixou escoar o prazo que lhe foi assinado sem apresentar qualquer esclarecimento.**

Em seguida o **Relator** encaminhou os autos ao **MPjTC** para exame e parecer.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do **MPjTC**, Procurador Márcilio Toscano Franca Filho, através do **Parecer Nº 00927/17**, opinou, no sentido de se declarar o descumprimento do Acórdão AC2 TC 01405/17, com cópia para a respectiva prestação anual de contas aplicando multa ao Senhor JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, autoridade omissa, pelo descumprimento de decisão desta Corte de Contas, com fulcro no artigo 56, inciso IV, da LOTCE/PB, assinando-lhe novo prazo para o cumprimento total da decisão contida no Acórdão AC2 TC 01405/17.

VOTO DO RELATOR

Assiste razão ao **MPjTC**, à vista da omissão da autoridade responsável, **voto** pela:

- a) Declaração de não cumprimento do **Acórdão AC2 TC 01405/17**;
- b) Aplicação de multa no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) com fulcro no **art. 56, IV da LOTCE (LC 18/93)** ao gestor omissa, Sr. José William Segundo Madruga;
- c) Nova assinatura de **prazo de 30** (trinta) **dias** ao referido gestor, Senhor José William Segundo Madruga, atual Prefeito Municipal de Emas para que proceda às medidas discriminadas, sob pena de cominação de nova multa pessoal, prevista no art. 56, Inciso VII da LOTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento, ou, alternativamente, traslado da matéria para os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal, dentre outros aspectos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- I. DECLARAR o descumprimento da decisão constante do Acórdão AC2 TC 01405/17;**
- II. APLICAR MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao gestor omissa, Senhor José William Segundo Madruga, Prefeito Municipal de Emas, nos termos do art. 56, IV, da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

III. ASSINAR NOVO PRAZO de 30 (trinta) dias ao referido gestor, Senhor José William Segundo Madruga, para que proceda às medidas discriminadas, sob pena de cominação de nova multa pessoal, prevista no art. 56, Inciso VII da LOTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento, ou, alternativamente, traslado da matéria para os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal, dentre outros aspectos.

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 13 de março de 2018.*

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente da 2ª Câmara
Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 13 de Março de 2018 às 15:14



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Março de 2018 às 10:14



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
E M E N T A

PROCESSO TC-03418/09

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS »
ATOS DE PESSOAL » CONCURSO
PÚBLICO » DECLARAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO »
APLICAÇÃO DE MULTA » ENVIO DA
MATÉRIA PARA OS AUTOS DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS,
EXERCÍCIO DE 2017.**

ACÓRDÃO AC2 - TC -01757/18

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de exame de **legalidade** dos atos de **admissão de pessoal** decorrentes de **concurso público** promovido pela **Prefeitura Municipal de Emas**, homologado no **exercício financeiro de 2008**, com objetivo de **prover cargos públicos efetivos** da estrutura administrativa daquele ente federativo.

Em **13 de março de 2018**, esta **2ª Câmara**, na **Sessão Nº 2891**, apreciou o processo em tela, tendo decidido, por meio do **Acórdão AC2-TC 00325/18**:

*"I. DECLARAR o descumprimento da decisão constante do Acórdão AC2 TC 01405/17;
II. APLICAR MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao gestor omissor, Senhor José William Segundo Madruga, Prefeito Municipal de Emas, nos termos do art. 56, IV, da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual;*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

III. ASSINAR NOVO PRAZO de 30 (trinta) dias ao referido gestor, Senhor José William Segundo Madruga, para que proceda às medidas discriminadas, sob pena de cominação de nova multa pessoal, prevista no art. 56, Inciso VII da LOTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento, ou, alternativamente, traslado da matéria para os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal, dentre outros aspectos."

A decisão foi devidamente publicada no **Diário Oficial Eletrônico, edição Nº 1991**, veiculado no dia **16 de março de 2018**.

O Senhor JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, atual Prefeito Municipal de Emas, foi **cientificado** através do **Ofício 0068/2018-SEC.2ª**. No entanto, **deixou escoar o prazo que lhe foi assinado sem apresentar qualquer esclarecimento**.

Os autos foram enviados a **Corregedoria deste Tribunal** para verificação do **cumprimento da decisão** consubstanciada no **Acórdão AC2-TC 00325/18**.

A **Corregedoria** às fls. 1432, emitiu **Certidão de não quitação da multa** aplicada ao Senhor José William Segundo Madruga, no valor de **R\$ 2.000,00**, enviando em ato contínuo o **Ofício Nº 00262/18 – SC/PGE**, ao Procurador Geral do Estado Senhor Gilberto Carneiro da Gama, para propositura da competente **Ação de Cobrança do ACÓRDÃO**, formalizador de decisão deste Tribunal, que, nos termos do art.71 § 3º da Constituição Federal, possui eficácia de **TÍTULO EXECUTIVO**.

Por fim, através do Relatório Nº 127/2018, concluiu pelo **descumprimento da mencionada decisão**.

Em seguida o **Relator** encaminhou os autos ao **MPjTC** para exame e parecer.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do **MPjTC**, Procurador Márcilio Toscano Franca Filho, através do **Parecer Nº 00676/18**, opinou, no sentido de: **a)** declarar o descumprimento do Acórdão AC2 TC 00325/18; **b)** aplicando multa ao Senhor JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, autoridade omissa, pelo descumprimento de decisão desta Corte de Contas, com fulcro no artigo 56, inciso IV, da LOTCE/PB; **c)** assinatura de novo prazo para fins de conferir cumprimento à sobredita decisão, remetendo a esta Corte a comprovação de seu cumprimento, ou apresentando eventual justificativa para tal omissão, sob pena de aplicação de nova multa, bem como, da penalidade prevista no art. 58 da LC 18/93 e no art. 203 do RITCE/PB.

VOTO DO RELATOR

O **reiterado desmazelo da autoridade responsável** em prestar os esclarecimentos necessários, **proceder com a manutenção da ilegalidade**, afrontando os princípios legais e constitucionais, como legalidade, por exemplo, demonstra o total descaso do Senhor José William Segundo Madruga.

Desta forma, o **Relator vota** pela:

a) Declaração de não cumprimento do **Acórdão AC2 TC 00325/18**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- b) Aplicação de multa no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais, equivalentes a 103,669 UFR-PB) com fulcro no art. 56, IV da LOTCE (LC 18/93) ao gestor omissor, Sr. José William Segundo Madruga;
- c) Envio da matéria para os autos da **Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Emas, exercício de 2017 (Processo TC Nº 05029/18)**, para dentre outros aspectos subsidiar a análise das contas de **2017, sugerindo a probabilidade de IRREGULARIDADE DAS CONTAS.**

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

I. DECLARAR o descumprimento da decisão constante do Acórdão AC2 TC 00325/18;

II. APLICAR MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, equivalentes a 103,669 UFR-PB) ao gestor omissor, Sr. José William Segundo Madruga, nos termos do art. 56, IV, da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual;

III. ENCAMINHAR os autos para Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Emas, exercício de 2017 (Processo TC Nº 05029/18), para dentre outros aspectos subsidiar a análise das contas de 2017, sugerindo a probabilidade de IRREGULARIDADE DAS CONTAS.

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 07 de agosto de 2018.*

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho - Presidente e Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 8 de Agosto de 2018 às 11:20



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Agosto de 2018 às 15:10



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

RELATÓRIO

Cuida-se nos presentes autos da Gestão Fiscal e Gestão Geral (**Prestação Anual de Contas**) da **Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro (01.01 a 21.02.2017)** e do **Sr. José William Madruga Segundo**, respectivamente, ex-Prefeita e atual Prefeito Municipal de **Emas**, durante o exercício de **2017**, encaminhada a este **Tribunal** em **31.03.2019**, dentro do prazo regimental.

Após o exame da documentação pertinente, a equipe técnica desta Corte de Contas emitiu os relatórios de fls. 2799/2931 e 3313/3456, ressaltando os seguintes aspectos:

- A Lei n.º 457/2016, de 21.12.2016, publicada em 23.12.2016, estimou a receita em R\$ 23.774.230,00, fixando a despesa em igual valor, autorizando, ainda, a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do total orçado. Desses valores, a receita arrecadada somou R\$ 14.720.631,36 e a despesa realizada R\$ 12.372.208,56. Os créditos adicionais suplementares abertos e utilizados totalizaram R\$ 4.532.918,98, cuja fonte foi anulação de dotações;
- As aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizaram R\$ 3.096.836,53, correspondendo a **31,92%** do total das receitas de impostos, mais transferências. Em relação ao FUNDEB, as aplicações na valorização e remuneração do magistério alcançaram **89,99%** dos recursos da cota-parte do Fundo (R\$ 1.876.411,89);
- Os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde somaram R\$ 1.870.369,19, correspondendo a **19,28%** das receitas de impostos, inclusive transferências;
- Foram contabilizados gastos com obras públicas (elemento de despesa 51 – Obras e Instalações), no valor de R\$ 111.388,45, correspondendo a 0,90% da Despesa Orçamentária total;
- Não houve excesso na remuneração paga à **Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro**, tanto como Vice-Prefeita quanto como Chefe do Poder Executivo, relativo ao período que esteve à frente da administração municipal (01.01 a 21.02.2017);
- A Dívida Municipal, no final do exercício, somou R\$ 8.466.707,57, equivalente a 72,81% da Receita Corrente Líquida – RCL, dividindo-se, respectivamente, nas proporções de 21,50% e 78,50% entre dívida flutuante e dívida fundada;
- Os gastos com pessoal do Município, sem considerar as despesas com obrigações patronais, atingiram R\$ 6.611.748,14, correspondendo a **56,86%** da RCL, enquanto que os do Poder Executivo representaram **51,91%**;
- A movimentação de pessoal do Poder Executivo, no exercício em análise, foi a seguinte:

Tipo de Cargo	Jan	Abr	Ago	Dez	Varição Jan/Dez (%)
Comissionado	41	56	63	79	92,68
Contratação por Interesse Público Excepcional	11	26	28	39	254,55
Efetivo	210	205	189	210	0,00
TOTAL	262	287	280	328	25,19

- Foi realizada diligência *in loco* para análise do presente processo, no período de 29.08 e 30.08.2017;
- Há registro de denúncias sobre irregularidades ocorridas no exercício, contra atos e fatos praticados pelo Prefeito Municipal, **Sr. José William Madruga Segundo**, através do Documento TC n.º 14.921/18, formulada pelo vereador Vicente Paulo Júnior, acerca de pagamento indevido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

de 13º salário e adicional de férias ao referido gestor, o qual foi considerada **PROCEDENTE** pela Auditoria, passando a compor o rol de irregularidades remanescentes aqui noticiadas, como se verá adiante.

Além desses aspectos, o Órgão de Instrução constatou diversas irregularidades, o que ocasionou a notificação dos gestores responsáveis, **Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro** e **Sr. José William Madruga Segundo**, bem como de alguns secretários municipais (Eraldo Carneiro Morais, João Herculano de Araújo, José Romualdo Borges de Lima, Gratiliano Soares Tomaz, Hercília Karolina de Araújo Loureiro e Leonardo Ferreira Júnior) e empresas de fornecimento de combustíveis (Posto Pegado e Posto Santa Terezinha) que apresentaram suas respectivas defesas, concluindo a Auditoria, conforme relatórios de fls. 4257/4273, 4297/4303, 4536/4560 e 4660/4682, que **remanescem** as seguintes falhas, em relação a cada um dos gestores antes identificados:

Sob a responsabilidade da Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro:

- **Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço, no valor de R\$ 3.140,00, relativo à aquisição de um veículo:**

Alega a defesa que o valor tomado como parâmetro pela Auditoria (Tabela FIPE) não leva em consideração os opcionais adquiridos (sistema veicular *Chevystar*) o que justificaria o suposto sobrepreço.

A Auditoria **manteve seu entendimento**, não acolhendo as justificativas apresentadas.

- **Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço, no valor de R\$ 8.190,37, referente à aquisição de combustíveis e derivados:**

Tal montante está assim distribuído: **R\$ 346,69** junto ao Posto Pegado e **R\$ 7.843,68** tendo como credor o Posto Santa Terezinha. O parâmetro utilizado foi o valor de mercado, obtido através de pesquisa com Pregões Presenciais realizados em outros municípios localizados em um raio de até 70km de Emas. Após isto, comparou-se com o preço efetivamente praticado pelas empresas que forneceram combustíveis à municipalidade, obtendo-se tais sobrepreços.

A defendente afirma que o parâmetro utilizado pela Auditoria estaria equivocado, pois o município de Emas encontra-se encravado no Alto Sertão da Paraíba, com difícil acesso, em face de não ficar no perímetro da BR 361, estando isolado da rodovia que liga a cidade aos grandes centros (Patos, Campina Grande e João Pessoa), aliado ao fato de que para o efetivo transporte de combustível do único posto radicado na cidade depende-se mais recursos, fazendo com que os preços sejam praticados um pouco acima da média. Acrescentou que há uma diferenciação de preços de acordo com o prazo para pagamento, o que também justifica o pretense sobrepreço, já que adquire o combustível mas só efetua o pagamento 30 ou 60 dias depois.

A Auditoria não acatou as justificativas apresentadas, **mantendo**, assim, **a irregularidade noticiada**.

Sob a responsabilidade do Sr. José William Segundo Madruga:

- **Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço, no valor de R\$ 15.457,76, referente à aquisição de combustíveis e derivados:**

Tal montante está assim distribuído: **R\$ 1.724,33** junto ao Posto Pegado e **R\$ 13.733,43** referente ao Posto Santa Terezinha. O parâmetro utilizado foi o valor de mercado, obtido através de pesquisa com Pregões Presenciais realizados em outros municípios localizados em um raio de até 70km de Emas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

Após isto, comparou-se com o preço efetivamente praticado pelas empresas que forneceram combustíveis à municipalidade, obtendo-se tais sobrepreços.

O defendente se assenta na questão da localização do município, encravado no Alto Sertão da Paraíba, distante dos grandes centros aliado, maiores custos aos fornecedores para que o combustível chegue ao único posto da cidade, o que justificaria preços praticados um pouco acima da média. Apresentou memória de cálculo do lucro bruto do Posto Pegado (nos mesmos moldes da defesa apresentada pelo fornecedor), demonstrando a inviabilidade da prática de preços diferente do que ocorreu em 2017, posto que não haveria margem alguma de lucro para a empresa. Acrescentou, em relação à contratação com o Posto Santa Terezinha que este foi o único a demonstrar interesse no certame, com pesquisa de preços adequada à época da homologação, estando apto a fornecer o produto. Alega que os preços levantados pela Auditoria não foram comparados com o mesmo mês do exercício de 2017, não sendo plausível apontar qualquer sobrepreço, além de haver diferenciação do preço praticado, de acordo com o prazo para pagamento (à vista ou a prazo).

A Auditoria, por seu turno, rechaçou todos os pontos levantados pela defesa, assegurando que não merecem prosperar, **mantendo** a irregularidade.

▪ **Pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizadas em lei, no valor de R\$ 16.000,00 (13º salário e adicional de férias):**

Da análise das verbas remuneratórias pagas ao Prefeito do Município, constatou-se que o mesmo recebeu indevidamente a importância de **R\$ 16.000,00** a título de abono de 1/3 de férias e 13º salário, conforme NE n.º 3127 a 3212. Tal fato apurado foi objeto de denúncia, protocolizada sob **Documento TC n.º 14.921/18**, referenciado no início deste Relatório.

O interessado argumentou que as parcelas pagas ao Prefeito (1/3 de férias e 13º salário) são um direito de todo e qualquer cidadão brasileiro e que excluir o Chefe do Executivo Municipal desse rol de benefícios seria dar tratamento desigual aos iguais (com relação aos direitos trabalhistas). E, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, exarada nos autos do RE 650898, não há óbice constitucional ao pagamento de tais verbas.

A Auditoria relatou que a constitucionalidade do pagamento de 13º salário e 1/3 de férias a agentes políticos foi objeto de análise pelo Supremo Tribunal Federal que se posicionou, com repercussão geral, no julgamento do RE n.º 650898, pela compatibilidade do pagamento (terço de férias e 13º salário) com o regime de subsídio previsto no artigo 39, § 4º da Constituição Federal, **desde que haja previsão legal** desse direito, através de lei específica. Na mesma linha está o posicionamento desta Corte de Contas exarado através do Parecer Normativo TC n.º 15/2017. Como **não existe a legislação municipal específica** que permita o pagamento de tais verbas, concluiu pela ilegalidade das despesas, **mantendo a presente irregularidade**, devendo ser **restituída** referida quantia, aos cofres públicos municipais, pelo ordenador de despesas, Sr. José William Segundo Madruga.

▪ **Pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizadas em lei, no valor de R\$ 27.604,91 a diversos secretários municipais:**

O exame das Fichas Financeiras dos agentes políticos que exercem ou tenham exercido o cargo político de Secretário Municipal evidencia a percepção de subsídio com outras espécies remuneratórias, a exemplo de quinquênio, 13º salário (sem previsão legal para tanto), resultando no acúmulo indevido da remuneração do cargo de secretário municipal (subsídio) com vantagens pessoais (Documento n.º 36587/18), procedimento manifestamente inconstitucional, causando dano ao erário municipal, indo de encontro ao que determina o art. 39, § 4º da Constituição Federal, bem assim o art. 2º da Lei Municipal n.º 380/2012 (fls. 1651/1655) e ainda o Parecer Normativo TC n.º 15/2017, desta Corte de Contas, que assim disciplina:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

É constitucional o pagamento de décimo terceiro salário ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, desde que haja a previsão do pagamento de tal verba em Lei ordinária, de iniciativa da Câmara Municipal (art. 29, V, da CF), nos termos do decidido pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário 650.898, caso exista disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

O defendente se utilizou dos mesmos argumentos expostos no item anterior, limitando-se a abordar apenas quanto à concessão de 1/3 de férias e 13º salário, deixando de apresentar justificativa quanto ao recebimento de outras espécies remuneratórias (quinquênios e gratificações).

A Auditoria posicionou-se no sentido de que como **não existe a legislação municipal específica** que permita o pagamento de 13º salário, bem assim pela impossibilidade de recebimento de outras espécies remuneratórias, a exemplo de quinquênios e gratificações, concluiu pela ilegalidade das despesas notificadas, **mantendo a presente irregularidade**, devendo ser **restituída** referida quantia, aos cofres públicos municipais, pelo ordenador de despesas, Sr. José William Segundo Madruga. Os cálculos encontram-se discriminados no quadro demonstrativo a seguir (fls. 3339):

Cargo	Período	Remuneração paga no exercício ¹ (a)	Valor do subsídio Lei 454/2016 ² (b)	Número de meses no cargo (c)	Valor do subsídio devido no período (d) = b x c	Valor pago a maior (e) = a - d
Secretário de Administração/ planejamento	Janeiro a dezembro	47.659,28	3.000,00	12	36.000,00	11.659,28
Secretário de Fianças	Março a dezembro	35.826,73	3.000,00	10	30.000,00	5.826,73
Sec. Saúde	Janeiro a dezembro	39.000,00	3.000,00	12	36.000,00	3.000,00
Sec. A Social	Janeiro a dezembro	39.000,00	3.000,00	12	36.000,00	3.000,00
Sec. Infra.	Janeiro a dezembro	38.000,00	3.000,00	12	36.000,00	2.000,00
Sec. Cultura	Janeiro a dezembro	35.118,90	3.000,00	11	33.000,00	2.118,90
Total pago em excesso						27.604,91

1- Conforme ficha financeira e folha de pagamento/2017 (documento nº 36731/18);

2- Artigo 7º da Lei Municipal 454/2016.

▪ **Não recolhimento da contribuição previdenciária do empregador (RGPS):**

Inicialmente, cabe informar que o valor das obrigações patronais pagas no exercício (R\$ 614.982,74), relativo ao exercício em tela, representaram apenas **48,51%** em relação ao total estimado devido (R\$ 1.267.653,82), deixando de ser recolhido o montante de R\$ 652.671,08 (**51,49%**).

O defendente argumenta que o Município efetuou pagamentos no exercício seguinte (2018) de competência do ano de 2017 e que o valor restante não repassado foi objeto de parcelamento junto ao INSS, bem assim que realizou pagamento de parcelamentos firmados, relativos a competência de outros exercícios. Por fim, deixou de ser descontado da base de cálculo os valores relativos a parcelas cuja incidência de contribuições previdenciárias não ocorre, por expressa previsão legal.

Acerca de tais argumentos, a Unidade Técnica de Instrução fez os seguintes destaques, para **confirmar a irregularidade notificada**:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

- a) com relação a importância de R\$ 129.216,23 paga a título de parcelamento de débitos, tal valor não deve ser considerado, uma vez que tais parcelas referem-se a débitos de exercícios anteriores a 2017;
 - b) o pagamento R\$ 36.054,35 referente a contribuição previdenciária patronal de 2017, paga no exercício de 2018, não afasta as constatações da auditoria, pois apenas comprovam que, ao final do exercício de 2017, tais parcelas ainda não haviam sido pagas;
 - c) quanto ao argumento que o parcelamento do débito previdenciário tem o condão de elidir a irregularidade, esta tese não merece prosperar, uma vez que, ao parcelar em 2018 o valor da contribuição previdenciária do exercício de 2017, a administração municipal apenas confirma que o pagamento da mesma não foi realizado no exercício em análise.
- **Ausência de comprovação da entrega do material ou da prestação do serviço, no valor de R\$ 319.040,00:**

Trata a presente irregularidade da não comprovação de serviços prestados com limpeza urbana tendo como credor a empresa **NATALIA NATTYELLY NASCIMENTO BARBOSA**, CNPJ n.º 20.226.441/0001-13 (Nome Fantasia: **SELETA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** - a qual encontra-se baixada desde **19.04.2018**, conforme consulta ao site da Receita Federal do Brasil), através do Pregão Presencial n.º 20/2017 (Documento TC n.º 39.561/18 – Termo de Referência do certame), objetivando, *in verbis*:

Implantação e execução do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o gerenciamento e execução das atividades de limpeza urbana municipal e o gerenciamento/execução dos serviços de limpeza pública: poda, capinagem, varrição e jardinagem, além dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta de resíduos volumosos, limpeza corretiva, coleta de resíduos de logísticas reversas, gerenciamento da remediação do atual lixão indicadores de desempenho operacional e ambiental, fiscalização e monitoramento do sistema de coleta seletiva, relação com a sociedade comércio, ouvidoria, gerenciamento e fiscalização do programa de coleta seletiva.

Diante da complexidade do objeto licitado, a Auditoria realizou diversas pesquisas com vistas a identificar se a licitante vencedora possuía capacidade técnico-operacional para prestar os serviços contratados, a seguir discriminados:

- a) o valor dos pagamentos realizados no período de janeiro de 2014 a março de 2018 resultou no montante de R\$ 1.309.230,10, segundo o SAGRES;
- b) foi constituída em 24.05.2014, ou seja, cinco dias antes da abertura do primeiro processo licitatório (2014) em que a mesma sagrou-se vencedora, com capital social de R\$ 20.000,00;
- c) a empresa nunca declarou a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, de periodicidade anual e obrigatória para empresas que possuem funcionários contratados de forma direta e/ou terceirizados, deduzindo-se que a mesma não dispõe de tal pessoal;
- d) a sede da empresa fica em imóvel tipicamente residencial, sem propagandas e com acesso restrito (Documento TC n.º 39566/18), na cidade de Campina Grande;
- e) a proprietária da empresa, em março de 2014, foi selecionada no programa de habilitação social do Governo do Estado da Paraíba (para possibilitar a obtenção da CNH para pessoas de baixa renda), no qual um dos critérios para admissibilidade é a renda familiar inferior a um salário mínimo. Assim, vê-se que, ao longo de 04 (quatro) anos, a Sra. NATTALIA NATTYELLY NASCIMENTO BARBOSA passou de referida condição (baixa renda) para ser representante legal de uma empresa que faturou a cifra de R\$ 1.309.230,10, junto ao Município de Emas;
- f) em análise aos processos de pagamentos, do exercício de 2017, constatou-se que não constam boletins de medição nem a especificação dos serviços prestados;
- g) em resposta a questionário formulado pela equipe de Auditoria Operacional deste Tribunal, o município de Emas respondeu a este Tribunal (por meio do Documento TC n.º 39580/18) restando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

- constatado que não foram realizados e/ou não existe, estudos gravimétricos, implantação e gerenciamento da coleta seletiva, criação/implantação da associação de catadores, implantação do sistema de coleta de logística reversa, aterro sanitário (este constatado a inexistência *in loco*);
- h) quanto aos serviços de coleta, destinação de resíduos sólidos, varrição de ruas e logradouros, anotou a Auditoria que 17 (dezesete) dos 20 (vinte) auxiliares de serviços gerais lotados na Secretaria da Infraestrutura, estavam exercendo atividades relacionadas diretamente à coleta de lixo e varrição de ruas e logradouros públicos, uma vez que receberam adicional de insalubridade previsto na Lei Municipal n.º 462/2017 (art. 1º, I);
- i) o município dispõe de um caminhão compactador para tais serviços e que utilizou como estimativa uma equipe de 04 (quatro) funcionários (01 motorista e 03 auxiliares de serviços gerais), capaz de recolher, durante 04 horas, cerca de 8t de resíduos sólidos (segundo o estudo “Otimização de Rotas para Veículos Coletores” da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental - RECESA), bem superior, portanto, a produção diária de resíduos sólidos do município (1.726,9kg), conforme informado na Política Municipal de Resíduos Sólidos (Documento TC n.º 36.649/18).

Ante o exposto, concluiu a Auditoria que, pela falta de capacidade técnica da empresa contratada e pela utilização, pela Prefeitura, dos próprios funcionários e equipamentos, para realização dos serviços de coleta, destinação de resíduos sólidos, varrição de ruas e logradouros, são **irregulares** as despesas em pauta (NE n.º 389, 406, 857, 1253, 1697, 1842, 2191, 2397, 3049 e 3307), solicitando esclarecimentos do gestor, sob pena de **devolução dos recursos despendidos**.

A defesa foi categórica (fls. 3520/4232) em afirmar que a empresa SELETA (nome fantasia da empresa contratada) prestou integralmente, no exercício de 2017, os serviços para os quais fora contratada, tais como: recolhimento de resíduos sólidos, coleta seletiva, retirada de entulhos e lixos em terrenos baldios, recolhimento de animais das ruas, realização de aterramento, gravimetria, elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, limpeza de vielas, limpeza de ruas não pavimentadas (entre outros serviços). Acostou aos autos para comprovar a capacidade técnica para execução do contrato: folhas de ponto assinadas pelos colaboradores, declarações dos prestadores de serviço da empresa (com reconhecimento de firma em cartório), bem assim de autoridades locais, como secretários municipais, Presidente da Câmara Municipal, pároco da cidade, atestados médicos de alguns colaboradores como forma de demonstrar que integravam a empresa, precisando se afastar das atividades laborais por alguns dias. Constam, também: contrato de aluguel para funcionamento do escritório da empresa na cidade de Emas, Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Emas/PB, bem como relatório fotográfico dos serviços sendo executados pelos colaboradores da empresa.

A Auditoria, analisando todos os argumentos apresentados pelo defendente, **manteve seu entendimento inicial**, levando em conta o seguinte:

- a) a maioria dos declarantes possuem ou possuíram vínculo com a administração municipal, uma vez que prestam ou prestaram serviço ao município (Documento TC n.º 70.840/18), ressaltando que tais declarações, por si só, não comprovam o vínculo entre a empresa e os servidores, já que a relação de trabalho entre a empresa e o empregado deveria ser evidenciada através do registro na CTPS e no livro ou ficha de registro de empregados (artigos 13 e 29, CLT). Ademais, para a liquidação de tais serviços faz-se necessário a nota de empenho e o boletim de medição assinado pelo fiscal do contrato, que é o responsável por medir os serviços executados, conforme previsto em cláusula contratual, registrando nos boletins de medição as quantidades efetivamente executadas; e
- b) a defesa não comprovou a propriedade dos veículos e equipamentos utilizados para a realização das atividades, uma vez que nos registros fotográficos que se colacionou resta claro que os veículos utilizados são de propriedade do Município, além do que não é possível identificar em tais fotografias qualquer indício que confirme que tais prestadores de serviço são realmente da empresa contratada, pois não qualquer identificação neste sentido, a exemplo de fardamentos da empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

Ao se pronunciar sobre a matéria, o Ministério Público Especial, através do Douto **Procurador Luciano Andrade Farias**, emitiu, preliminarmente, a Cota de fls. 4410/4426 e o Parecer n.º 1080/20, em 25.08.2020, anexado aos autos às fls. 4685/4696, com as seguintes considerações:

Sob a responsabilidade solidária da Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro e Sr. José William Segundo Madruga, no que tange à realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço, quanto à aquisição de combustíveis, em síntese, as defesas dos interessados alegaram a posição geográfica do Município de Emas como um dos fatores que justificariam o preço mais elevado, bem como que os credores foram os únicos que compareceram ao certame, o que afastaria a alegação de pagamentos indevidos. Acrescentou acerca da inconveniência de se contratar empresa localizada em um raio de distância considerável do Município contratante. Nesse sentido, ponderando-se todas as alegações apresentadas, e levando-se em conta o minucioso trabalho do órgão técnico, acompanhou a Auditoria no que se refere ao valor do excesso apurado, ressaltando que, **no que tange às aquisições perante o credor Posto Santa Terezinha**, há elementos nos autos para a fixação de **responsabilidade solidária**.

Ainda **sob a responsabilidade da Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro**, quanto à pretensão sobrepreço na aquisição de um veículo, no valor de R\$ 3.140,00, discordou da Auditoria, entendendo que a tabela FIPE reflete uma média dos valores dos veículos praticados no mercado, podendo o valor de aquisição divergir daquele estabelecido, além do que a inclusão de acessórios, como alegou a defesa, pode sim afetar o preço de cada modelo de veículo.

Sob a responsabilidade do Sr. José William Segundo Madruga:

No que se refere à **pagamento de 13º salário e adicional de férias ao Prefeito Municipal, no valor de R\$ 16.000,00**, ratificou o posicionamento da Auditoria, visto que nos autos não consta nenhuma Lei que autorize o pagamento das referidas vantagens pecuniárias. Entretanto, como ficou bem realçado no Voto condutor do Processo TC n.º 18322/17, que ensejou a edição do Parecer Normativo n.º 15/17 deste TCE, o fato de ser constitucional o pagamento de tais parcelas não implica direito subjetivo ao recebimento, uma vez que há necessidade de previsão específica infraconstitucional e, naturalmente, dotação orçamentária. Assim, entendeu que, no caso dos autos, diante da inexistência de indicação de legislação infraconstitucional autorizativa, o Prefeito deve ser compelido a restituir ao erário municipal a importância de R\$ 16.000,00 percebida indevidamente a título de férias e 13º salário, bem como, o valor de R\$ 27.604,91 paga a título de vantagens indevida e 13º salários, a secretários municipais, sem previsão legal.

Em relação à **ausência de comprovação da entrega do material ou da prestação do serviço, relativo à limpeza urbana, no valor de R\$ 319.040,00**, repisou as constatações da Auditoria, as alegações da defesa pelo interessado (fls. 3520/4232) e a análise desta pela Unidade Técnica, mantendo, ao final, a irregularidade quanto à ausência de comprovação das despesas ora apreciadas e, para evitar repetições, fez constar tais constatações como fundamentação do presente Parecer, concluindo que os fatos aqui narrados possuem gravidade suficiente para **comprometer a regularidade das contas** do gestor, além de contribuírem para **aplicação de multa**, sem prejuízo da **imputação de débito** no valor questionado.

Por fim, quanto ao **não empenhamento de contribuições previdenciárias (RGPS), no valor de 652.671,08**, vê-se que **superou os 50%** do valor estimado (1.267653,82), além do que enseja a **emissão de parecer contrário à aprovação de contas**, em consonância ao subitem 2.5 do PN TC n.º 52/2004, sem prejuízo do reconhecimento da irregularidade das contas de gestão e aplicação de multa.

Ao final, opinou o Representante do Ministério Público Especial (Procurador **Luciano Andrade Farias**) junto ao Tribunal de Contas pela:

1. **Emissão de parecer contrário à aprovação das contas de governo** da ex-Chefe do Poder Executivo do Município de Emas, o Sr^a. **Ana Alves de Araújo Loureiro**, e **irregularidade de suas contas de gestão**, relativas ao exercício de 2017.
2. **Emissão de parecer contrário à aprovação das contas de governo** do Chefe do Poder Executivo do Município de Emas, o Sr. **José William Segundo Madruga**, e **irregularidade de suas contas de gestão**, relativas ao exercício de 2017.
3. **Aplicação de multa pessoal** aos gestores nominados, nos termos do art. 56, II e III, da LOTCE/PB;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

4. **Imputação de débito** ao Sr. **José William Segundo Madruga**, referente à não comprovação de despesas com prestação de serviços no valor de **R\$ 319.040,00**; e pelo pagamento de parcelas remuneratórias sem embasamento legal (**R\$ 16.000,00** e **R\$ 27.604,91**), nos termos indicados nas manifestações ministeriais dos autos;
5. **Imputação de débito** ao Sr. **José William Segundo Madruga** e à Sr^a. **Ana Alves de Araújo Loureiro**, na medida de suas responsabilidades, no total de **R\$ 23.648,15**, sendo R\$ 2.071,03 em decorrência da venda de Diesel S10 pelo Posto Pegado e R\$ 21.577,12 decorrentes da venda de Diesel comum, Diesel S10 e gasolina comum por Adailton Fernandes Machado (Posto Santa Terezinha). Ressalte-se que, **no que tange às aquisições perante o credor Posto Santa Terezinha**, há elementos nos autos para a fixação de **responsabilidade solidária**;
6. **Recomendações** à Prefeitura Municipal de Emas no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, e, em especial, para evitar a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise;
7. **Remessa dos autos** ao MP Estadual para análise dos fatos à luz de sua competência institucional.

Data maxima venia o entendimento da Auditoria e o posicionamento do Ministério Público de Contas, mas o Relator ousa discordar dos seguintes pontos:

1. Em relação à constatação de **sobrepreço na aquisição de combustíveis**, foi encartado aos autos comprovante de devolução de boa parte do valor questionado (R\$ 23.648,13), tanto pelo Posto Pegado quanto pelo Posto Santa Terezinha, através de seus representantes legais, no montante de R\$ 21.923,80, fls. 4697 e 4699/4702. Embora constatada tal devolução, mas em face do valor remanescente ser de apenas **R\$ 1.724,33**, deixo de imputá-lo, invocando o Princípio da Insignificância;
2. Quanto ao pretense pagamento indevido de 13º salário e adicional de férias ao Sr. **José William Segundo Madruga (R\$ 16.000,00)** e supostas vantagens pecuniárias irregulares a boa parte do secretariado municipal (**R\$ 27.604,91**), entendo que a questão é uma tanto controversa, à época da realização de tais despesas, de modo que também deixo de imputá-las, invocando o Princípio da Segurança Jurídica, até porque somente em tempos bem recentes o Supremo Tribunal Federal assentou entendimento acerca do tema;
3. E, no que toca ao pretense **sobrepreço na aquisição de um veículo, sob a responsabilidade da Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro**, no valor de **R\$ 3.140,00**, acosto-me ao posicionamento do Ministério Público de Contas, no sentido de que não deve permanecer tal pecha, visto que, de fato, os valores lançados na tabela FIPE servem como parâmetro para comparativo de preços, mas o valor que remanesceu como suposto valor excessivo é justificável pelo adicional adquirido (*Chevystar*), não havendo o que se falar em irregularidade neste sentido.

É o Relatório, informando que os interessados foram intimados para a presente Sessão.

É o Relatório.

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

VOTO

Considerando o Relatório da Equipe Técnica desta Corte e em consonância parcial com o Parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, VOTO para que os integrantes do Tribunal Pleno deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

1. Emitam **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Sra. **Ana Alves de Araújo Loureiro**, Prefeito do Município de **Emas-PB**, relativas ao período de 01.01 a 21.02 do exercício de **2017**, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do Município;
2. Emitam **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação das contas do Sr. **José William Segundo Madruga**, Prefeito do Município de **Emas-PB**, relativas ao período de 22.02 a 31.12 do exercício de **2017**, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do Município;
3. Determinem a **RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS** da quantia de **R\$ 319.040,00 (6.111,88 UFR/PB)** ao Sr. **José William Segundo Madruga**, Prefeito Municipal de **Emas-PB**, com recursos de suas próprias expensas, por **despesas não comprovadas com serviços de limpeza urbana, entre outras correlatas, junto à empresa NATALLIA NATTYELLY NASCIMENTO BARBOSA**, no prazo de **60 (sessenta) dias**;
4. Julguem **REGULARES COM RESSALVAS** os atos de gestão e ordenação de despesas da Sra. **Ana Alves de Araújo Loureiro**, ex-Prefeita do Município de **Emas**, relativos ao período de 01.01 a 21.02 de 2017;
5. Julguem **IRREGULARES** os atos de gestão e ordenação de despesas do Sr. **José William Segundo Madruga**, Prefeito do Município de **Emas**, relativos ao período de 22.02 a 31.12 do exercício financeiro de **2017**;
6. Declarem **ATENDIMENTO INTEGRAL** em relação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte de ambos os gestores;
7. Apliquem **MULTA PESSOAL** ao Prefeito Municipal de **Emas**, Sr. **José William Segundo Madruga**, no valor de **R\$ 8.000,00 (153,26 UFR/PB)**, por restar configurada as hipóteses previstas no artigo 56, incisos II e III da LOTCE (Lei Complementar 18/93), assinando-lhe o **PRAZO de 60 (SESSENTA) DIAS** para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciada ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer;
8. Comunicuem a **Receita Federal do Brasil** acerca das irregularidades em matéria previdenciária narrada nestes autos, para a adoção de providências que entender cabíveis;
9. Representem o **Ministério Público Comum** para, à vista de suas competências, adotar as medidas cabíveis acerca do possível cometimento de atos ilícitos noticiados no presente caderno processual;
10. Recomendem à administração municipal de **Emas** no sentido de observar estritamente as normas da Constituição Federal, as leis infraconstitucionais e as normas emanadas por esta Corte de Contas, evitando a reincidência das falhas observadas nos presentes autos.

É o Voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Emas**

Autoridades Responsáveis: **Ana Alves de Araújo Loureiro (ex-Prefeita, período de 01.01 a 21.02.2017) e José William Segundo Madruga (Prefeito Municipal, período de 22.02 a 31.12.2017)**

Procuradores: **José Marcílio Batista (Advogado OAB/PB n.º 8.535) e Paulo Ítalo de Oliveira Júnior (Advogado OAB/PB n.º 14.233)**

MUNICÍPIO DE EMAS-PB - Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo. Exercício financeiro de 2017 sob a responsabilidade da Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro (ex-gestora) e José William Segundo Madruga (atual gestor). Imputação de débito. Irregularidade dos atos de gestão do Prefeito Municipal e regularidade com ressalvas da ex-mandatária. Atendimento integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal por ambos os gestores. Aplicação de multa. Comunicação à Receita Federal do Brasil. Representação ao Ministério Público Comum. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC n.º 0377/2020

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC n.º 05.029/18**, referente à Gestão Geral (Prestação de Contas Anual) e da Gestão Fiscal da **Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro** e do **Sr. José William Segundo Madruga**, respectivamente, ex-Prefeita e atual Prefeito do Município de **Emas**, relativas ao exercício financeiro de 2017, acordam os Membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1. **DETERMINAR a RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS** da quantia de **R\$ 319.040,00 (6.111,88 UFR/PB)** ao **Sr. José William Segundo Madruga**, Prefeito Municipal de **Emas-PB**, com recursos de suas próprias expensas, por **despesas não comprovadas com serviços de limpeza urbana, entre outras correlatas, junto à empresa NATALLIA NATTYELLY NASCIMENTO BARBOSA**, no prazo de **60 (sessenta) dias**;
2. Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, **JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** os atos de gestão e ordenação de despesas da **Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro**, ex-Prefeita do Município de **Emas**, relativos ao período de 01.02 a 21.02 do exercício financeiro de **2017**;
3. Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, **JULGAR IRREGULARES** os atos de gestão e ordenação de despesas do **Sr. José William Segundo Madruga**, Prefeito do Município de **Emas**, relativos ao período de 22.02 a 31.12 do exercício financeiro de **2017**;
4. **DECLARAR o ATENDIMENTO INTEGRAL** em relação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte de ambos os gestores, **Sr. José William Segundo Madruga** e **Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro**;
5. **APLICAR multa pessoal** ao Prefeito Municipal de **Emas**, **Sr. José William Segundo Madruga**, no valor de **R\$ 8.000,00 (153,26 UFR/PB)**, por restar configurada as hipóteses previstas no artigo 56, incisos II e III da LOTCE (Lei Complementar 18/93), assinando-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciada ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.029/18

recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer;

6. **COMUNICAR** a **Receita Federal do Brasil** acerca das irregularidades em matéria previdenciária narrada nestes autos, para a adoção de providências que entender cabíveis;
7. **REPRESENTAR** o **Ministério Público Comum** para, à vista de suas competências, adotar as medidas cabíveis acerca do possível cometimento de atos ilícitos noticiados no presente caderno processual;
8. **RECOMENDAR** à administração municipal de **Emas** no sentido de observar estritamente as normas da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais e das normas emanadas por esta Corte de Contas, evitando a reincidência das falhas observadas nos presentes autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de Sessões do TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino Filho

João Pessoa, 04 de novembro de 2020.

Assinado 16 de Novembro de 2020 às 12:53



Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 6 de Novembro de 2020 às 09:34



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 9 de Novembro de 2020 às 07:06



Manoel Antonio dos Santos Neto

PROCURADOR(A) GERAL



Processo: 05029/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Exercício: 2017

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 03/12/2020 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido à suspensão de prazos processuais ocorrida no período entre 20/12/2020 e 20/01/2021, em virtude da RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC N° 03/2020:

Imputação de Débito ou Multa - José William Segundo Madruga

Antes da alteração - Prazo Rec. Voluntário: 11/02/2021

Após alteração - Prazo Rec. Voluntário: 16/03/2021

Imputação de Débito ou Multa - José William Segundo Madruga

Antes da alteração - Prazo Rec. Voluntário: 11/02/2021

Após alteração - Prazo Rec. Voluntário: 16/03/2021

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB